

**REGULAMENTO DO PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM
DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ N° 08.417.544/0001-65**

O Pravaler Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada é um fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, disciplinado pela Resolução do CMN nº 2.907, de 29 de novembro de 2001, e pela Instrução CVM nº 356/01, e regido pelo presente Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Os termos e expressões utilizados neste Regulamento quando iniciados por letra maiúscula têm o significado a eles atribuídos no anexo I ao presente Regulamento, aplicável tanto no singular quanto no plural.

1. OBJETIVO

1.1 O Fundo tem por objetivo proporcionar rendimento aos Cotistas, por meio do investimento dos recursos do Fundo na aquisição de Direitos Creditórios que atendam a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no presente Regulamento.

2. FORMA DE CONSTITUIÇÃO

2.1 O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas/amortizadas totalmente ao término dos respectivos Prazos de Duração da respectiva classe ou série de Cotas ou em caso de liquidação do Fundo.

3. PRAZO DE DURAÇÃO

3.1 O funcionamento do Fundo teve início na Data de Início do Fundo. O Fundo terá prazo de duração de 20 (vinte) anos a contar da data de registro do Fundo junto à CVM, podendo esse prazo ser prorrogado ou reduzido por deliberação da Assembleia Geral, sendo que cada Emissão de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Mezanino Potenciais terá o Prazo de Duração estipulado no respectivo Suplemento.

4. ADMINISTRADORA

4.1 O Fundo é administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3434, bloco 07, Sala 201 – Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91.

5. OBRIGAÇÕES, VEDAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRADORA

5.1 A Administradora, observadas as limitações estabelecidas neste Regulamento e nas disposições legais e regulamentares pertinentes, tem amplos e gerais poderes para praticar todos os atos necessários à administração do Fundo, sem prejuízo dos direitos e obrigações de terceiros contratados para prestação de serviços ao Fundo.

5.2 Sem prejuízo de outras obrigações legais e regulamentares a que a Administradora está sujeita, a Administradora obriga-se a:

- (a) observar as obrigações e as vedações estabelecidas nos artigos 34 a 36 da Instrução CVM nº 356/01;
- (b) divulgar todas as informações exigidas pela regulamentação pertinente e por este Regulamento;
- (c) monitorar, nos termos previstos neste Regulamento, os patamares exigidos com relação aos parâmetros abaixo, com base em relatórios previamente acordados com o Custodiante e com a Gestora, conforme aplicável:
 - (1) Relação Mínima;
 - (2) Alocação Mínima;
 - (3) Reserva de Liquidez;
 - (4) Reserva de Amortização; e
 - (5) Reserva de Despesas e Encargos;
- (d) no caso de liquidação, dissolução, intervenção, decretação de falência ou decretação de Regime de Administração Especial Temporária (RAET), ou, ainda, regimes similares, em relação ao Custodiante ou a instituição financeira em que o Fundo eventualmente mantenha conta, requerer, às expensas do Fundo, o redirecionamento do fluxo de recursos provenientes dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo para outra conta de titularidade do Fundo;
- (e) monitorar, por si ou por terceiros, o cumprimento das funções atribuídas aos prestadores de serviços contratados pelo Fundo; e
- (f) colocar à disposição dos Cotistas em sua sede, até o Dia Útil imediatamente anterior a cada Data de Pagamento, relatório abrangendo informações com base em relatórios fornecidos pela Gestora,

nos termos do item 8.2.1(h), desde que tais relatórios tenham sido efetivamente recebidos da Gestora;

- (1) Relação Mínima;
- (2) Alocação Mínima;
- (3) Reserva de Liquidez;
- (4) Reserva de Amortização;
- (5) Reserva de Despesas e Encargos;
- (6) valor agregado das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino, Cotas Subordinadas Mezanino Potencial e Cotas Subordinadas Júnior;
- (7) valores informados pela Gestora, nos termos do item 8.2.1(h), desde que tais valores tenham sido efetivamente recebidos da Gestora;
- (8) Valor dos Direitos Creditórios;
- (9) Patrimônio Líquido; e
- (10) valor agregado das provisões e perdas relativas aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros.

5.2.1 Para fins da elaboração pela Administradora do demonstrativo trimestral mencionado no inciso IV, §3º, artigo 8º da Instrução CVM nº 356/01, será considerado relevante o resultado da verificação do lastro de responsabilidade do Custodiante que apresente inconsistência superior aos seguintes percentuais com relação ao número de Documentos Comprobatórios verificados no período em referência ("Inconsistência Relevante"):

(i) com relação aos Direitos Creditórios cedidos no trimestre maior ou igual a 3,5% (três vírgula cinco por cento) (percentual calculado com relação a todos os Direitos Creditórios cedidos no trimestre);

(ii) com relação aos Direitos Creditórios substituídos ou inadimplidos nos seguintes trimestres (percentual calculado com relação a todos os Direitos Creditórios substituídos ou inadimplidos no trimestre, conforme o caso):

- 4º (quarto) trimestre de 2015, 1º (primeiro) trimestre de 2016 e 2º (segundo) trimestre de 2016 maior ou igual 10% (dez por cento);

- 3º (terceiro) trimestre de 2016, 4º (quarto) trimestre de 2016, 1º (primeiro) trimestre de 2017 e 2º (segundo) trimestre de 2017 maior ou igual a 7,5% (sete vírgula cinco por cento); e
- trimestres posteriores ao 3º (terceiro) trimestre de 2017 (inclusive) maior ou igual a 5% (cinco por cento);

(iii) independentemente do disposto nos itens (i) e (ii) acima, não serão considerados Inconsistências Relevantes resultados de verificações de lastro, com referência individualmente a Direitos Creditórios cedidos, substituídos ou inadimplidos no trimestre, que apontem inexistências de lastros referentes a 50 (cinquenta) Contratos de Empréstimo ou menos.

5.3 É vedado à Administradora:

- (a) prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se sob qualquer outra forma nas operações praticadas pelo Fundo, inclusive quando se tratar de garantias prestadas às operações realizadas em mercados de derivativos;
- (b) utilizar ativos de sua própria emissão ou coobrigação como garantia das operações praticadas pelo Fundo; e
- (c) efetuar aporte de recursos no Fundo, de forma direta ou indireta, a qualquer título, ressalvada a hipótese de aquisição de Cotas.

5.3.1 As vedações a que fazem referência os itens 5.3(a) a (c) acima abrangem os recursos próprios dos controladores da Administradora, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, das coligadas ou de outras sociedades sob controle comum, bem como os ativos integrantes das respectivas carteiras e os de emissão ou coobrigação dessas.

5.3.2 Excetuam-se do disposto no item 5.3.1 acima, os títulos de emissão do Tesouro Nacional, os títulos de emissão do BACEN e os créditos securitizados pelo Tesouro Nacional, além dos títulos públicos estaduais, integrantes da carteira do Fundo.

5.4 É vedado à Administradora, em nome do Fundo, além do disposto no artigo 36 da Instrução CVM nº 356/01 e no presente Regulamento:

- (a) criar qualquer ônus ou gravame, seja de que tipo ou natureza for, sobre os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, exceto quando se tratar de margens de garantia prestadas às operações realizadas em mercados de derivativos; e
- (b) emitir Cotas em desacordo com este Regulamento.

6. REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRADORA E DEMAIS TAXAS DO FUNDO

6.1 O Fundo pagará pelos serviços de administração, controladoria e gestão do Fundo, uma Taxa de Administração em montante equivalente ao somatório dos itens “a” e “b” abaixo, a saber:

- (a) pelos serviços de Administração: (i) 0,23% (vinte e três centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); acrescido de (ii) 0,16% (dezesesseis centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido que exceder R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); acrescido de (iii) 0,15% (quinze centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido que exceder R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). A taxa prevista neste item “a” está sujeita ao percentual mínimo de mensal de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); e
- (b) pelos serviços de Controladoria e Gestão: (i) 0,27% (vinte e sete centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido até R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); acrescido de (ii) 0,34% (trinta e quatro centésimos por cento ao ano) ao ano sobre o Patrimônio Líquido que exceder R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); acrescido de (iii) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido que exceder R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais). As taxas previstas neste item estão sujeitas ao valor mínimo mensal de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). Os valores previstos neste item serão pagos pelo Fundo diretamente aos respectivos prestadores de serviços na forma dos seus respectivos contratos.

6.2 A Taxa de Administração será calculada e provisionada diariamente, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior, e paga mensalmente até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

6.3 O valor mínimo mensal da Taxa de Administração será atualizado a cada período de 12 (doze) meses a contar de 1º de maio de 2016, ou, na menor periodicidade admitida em lei, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - IGP-M, observado que os tributos (ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRRF e outros que porventura venham a incidir) incidentes sobre as remunerações descritas neste Capítulo serão acrescidos às referidas remunerações com base nas alíquotas vigentes nas respectivas datas de pagamento da Taxa de Administração.

6.4 A Administradora pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo Fundo aos prestadores de serviços contratados, desde que o somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração.

6.5 Para participação e implementação das decisões tomadas em reunião formal ou Assembléia Geral Extraordinária de Cotistas, será devida uma remuneração adicional ao Administrador equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora-homem de trabalho dedicado à tais atividades, pagas

5 (cinco) dias após comprovação da entrega, pelo Administrador, de "relatório de horas" enviado aos Cotistas.

6.6 O valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da parcela da Taxa de Administração (a ser repassada ao Administrador, após descontados eventuais pagamentos devidos a outros prestadores de serviços do Fundo) será paga diretamente pelo Fundo à Oliveira Trust Servicer S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.150.453/0001-20, na qualidade de prestadora de serviços para o Administrador, nas mesmas datas estabelecidas neste Capítulo para pagamento da Taxa de Administração, sem quaisquer custos adicionais para o Fundo, observado que referido valor será deduzido da Taxa de Administração devida ao Administrador. A Oliveira Trust Servicer S.A. prestará ao Administrador, serviços auxiliares à administração do Fundo, incluindo, mas não se limitando, aos serviços de (i) controle e cobrança da documentação necessária à administração do Fundo, procedendo inclusive à elaboração dos relatórios gerenciais devidos à CVM que sejam de responsabilidade do Administrador; e (ii) elaboração e atualização do website onde serão disponibilizadas aos Cotistas todas as informações pertinentes ao Fundo.

6.7 Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

7. SUBSTITUIÇÃO E RENÚNCIA DA ADMINISTRADORA

7.1 Nos termos do artigo 37 da Instrução CVM nº 356/01, a Administradora pode renunciar à administração do Fundo, mediante aviso publicado no periódico utilizado para divulgação de informações do Fundo ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista e desde que convoque, no mesmo ato, Assembleia Geral a se realizar em no máximo 15 (quinze) dias contados da convocação, para decidir sobre a (a) sua substituição; ou (b) liquidação antecipada do Fundo.

7.2 No caso de decretação de Regime de Administração Especial Temporária (RAET), intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora, também deve automaticamente ser convocada Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua decretação, para: (a) nomeação de representante dos Cotistas; e (b) deliberação acerca da (1) substituição da Administradora; ou (2) liquidação antecipada do Fundo.

7.3 Na hipótese de deliberação pela liquidação do Fundo, a Administradora obriga-se a permanecer no exercício de sua função até o término do processo de liquidação.

7.4 Na hipótese de deliberação da Assembleia Geral pela substituição da Administradora, esta deverá permanecer no exercício regular de suas funções até que seja efetivamente substituída, o que deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias contados da data de realização da referida Assembleia Geral.

7.5 Caso (i) a Assembleia Geral prevista nos itens 7.1 e 7.2 não nomeie instituição administradora habilitada para substituir a Administradora; (ii) a Assembleia Geral prevista nos itens 7.1 e 7.2 não obtenha quorum suficiente para deliberar sobre a substituição da Administradora ou a liquidação

do Fundo; ou (iii) tenha decorrido o prazo estabelecido no item 7.4 acima sem que o substituto apontado em tal Assembleia Geral tenha efetivamente assumido as funções de administrador do Fundo, a Administradora iniciará os procedimentos para a liquidação antecipada do Fundo, nos termos deste Regulamento, e comunicará tal fato à CVM.

7.6 A Administradora deverá, sem qualquer custo adicional para o Fundo, (a) colocar à disposição da instituição que vier a substituí-la, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contado da realização da respectiva Assembleia Geral que deliberou sua substituição, todos os registros, relatórios, extratos, bancos de dados e demais informações sobre o Fundo de forma que a instituição substituta possa cumprir os deveres e obrigações da Administradora; bem como (b) prestar qualquer esclarecimento sobre a administração do Fundo que razoavelmente lhe venha a ser solicitado pela instituição que vier a substituí-la.

7.7 Nas hipóteses de substituição da Administradora e de liquidação antecipada do Fundo, aplicam-se, no que couber, as normas em vigor sobre responsabilidade civil ou criminal de administradores, diretores e gerentes de instituições financeiras, independentemente das que regem a responsabilidade civil da própria Administradora.

8. GESTORA, CUSTODIANTE E AGENTE DE COBRANÇA EXTRAORDINÁRIA

8.1 A Administradora pode contratar, às expensas do Fundo, sem prejuízo de sua responsabilidade e da de seu diretor ou administrador designado, serviços de:

- (a) gestão da carteira do Fundo com terceiros devidamente habilitados;
- (b) custódia e controladoria dos ativos e passivos do Fundo e escrituração das Cotas; e
- (c) cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos.

8.2 A Pravalor S.A., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 7.577, de 14 de janeiro de 2004, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Fernandes Coelho, nº 64, 1º andar, Pinheiros, CEP 05423-040, inscrita no CNPJ sob o nº 04.531.065/0001-14, foi contratada, nos termos alínea (a) do item 8.1 acima, para prestar ao Fundo os serviços de gestão profissional dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo.

8.2.1 Sem prejuízo de outras atribuições impostas pela regulamentação em vigor e pelo presente Regulamento, a Gestora é responsável pelas seguintes atividades:

- (a) analisar e selecionar os Ativos Financeiros para aquisição pelo Fundo, em estrita observância à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo;

- (b) observar as disposições da regulamentação aplicável com relação ao exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários;
- (c) tomar suas decisões de gestão da carteira do Fundo em consonância com as normas técnicas e administrativas adequadas às operações nos mercados financeiro e de capitais, observados os princípios de boa técnica de investimentos;
- (d) fornecer à Administradora e às autoridades fiscalizadoras, sempre que solicitada, na esfera de sua competência, informações relativas às operações do Fundo e às demais atividades que vier a desenvolver durante a gestão da carteira do Fundo;
- (e) assumir a defesa ou, quando não for possível, fornecer tempestivamente, no menor prazo possível, subsídios para que a Administradora defenda os interesses do Fundo diante de eventuais notificações, avisos, autos de infração, multas ou quaisquer outras penalidades aplicadas pelas autoridades fiscalizadoras em decorrência das atividades desenvolvidas pela Gestora;
- (f) verificar a ocorrência de Eventos de Desalavancagem, Eventos de Realavancagem e Eventos de Aceleração de Vencimento, bem como informar imediatamente a Administradora sobre tais ocorrências;
- (g) apurar os valores a serem alocados nos termos do item 16 deste Regulamento e informar tais valores ao Custodiante até às 15h00 (quinze horas) do Dia Útil imediatamente anterior (1) à data em que tais alocações devam ser realizadas; e (2) a cada Data de Pagamento;
- (h) colocar à disposição da Administradora, da Agência Classificadora de Risco e dos Cotistas em sua sede, na respectiva Data de Envio de Relatório de Gestão, relatório abrangendo informações sobre os parâmetros abaixo descritos, sendo certo que tais parâmetros são referentes aos dados levantados no mês calendário imediatamente anterior:
 - (1) Relação Mínima;
 - (2) Alocação Mínima;
 - (3) Reserva de Liquidez;
 - (4) Reserva de Amortização;
 - (5) Reserva de Despesas e Encargos;
 - (6) valor agregado das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino, Cotas Subordinadas Mezanino Potencial e Cotas Subordinadas Júnior;

- (7) Valor dos Direitos Creditórios;
- (8) Patrimônio Líquido;
- (9) valor agregado das provisões e perdas relativas aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros;
- (10) Estimativa dos fluxos futuros de (i) (a) pagamentos de amortizações de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino ou Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, (b) encargos e despesas e (c) preços de cessões de Direitos Creditórios relacionados aos Devedores Cedidos e (ii) recebimentos de (a) Direitos Creditórios relacionados aos Devedores Cedidos e (b) integralizações de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino ou Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais subscritas, em cada caso referentes ao Horizonte de Fluxo de Caixa, bem como a correspondente Reserva de Fluxo de Caixa;
- (11) Parâmetros abaixo referentes a cada Emissão de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino ou de Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, bem como suas consolidações por Cotas Seniores e por Classes de Cotas Subordinadas Mezanino:
- (i) Valor Principal de Referência Anterior;
 - (ii) Valor Unitário de Referência Corrigido Antes da Amortização;
 - (iii) Metas de Amortização de Principal;
 - (iv) Limites Superiores de Remuneração;
 - (v) Metas de Amortização;
 - (vi) Parâmetros de Ponderação de Risco;
 - (vii) Excesso de Retorno Mínimos da Emissão;
- Fica esclarecido que para fins de cálculo dos Valores Unitários de Referência Corrigidos Antes da Amortização e os respectivos Limites Superiores de Remuneração a serem determinados na Data de Envio de Relatório de Gestão e informados pela Gestora nos termos deste item 8.2.1(h), quando o cálculo das Metas de Remuneração referentes a cada classe de Cotas considerar datas futuras, (1) com relação às Emissões de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, cujas Metas de Remuneração sejam vinculadas à Taxa DI, será utilizada, quanto a tais datas futuras, a mais recente Taxa DI disponível, (2) com relação às Emissões de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino

Potenciais, conforme o caso, cujas Metas de Remuneração sejam vinculadas a índices de preços, será utilizada, quanto a datas futuras referentes a meses para os quais não tenham sido divulgadas cotações dos índices de preços pelos respectivos órgãos responsáveis, a Estimativa de Variação da Inflação, considerando tantos meses quanto for necessário para englobar todas as datas futuras e (3) com relação às Emissões de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, cujas Metas de Remuneração não sejam vinculadas à Taxa DI ou a índices de preços, seu respectivo Suplemento deverá estipular a fórmula de cálculo de tal Meta de Remuneração em tais circunstâncias.

- (12) Valor das Disponibilidades;
- (13) Valor das Disponibilidades Livres;
- (14) Valor das Disponibilidades Comprometidas;
- (15) Valor dos Direitos Creditórios Com Limitação de Vencimento Sênior;
- (16) Valor dos Direitos Creditórios Com Limitação de Vencimento Mezanino;
- (17) Valor Ponderado da Carteira Com Limitação de Vencimento Sênior;
- (18) Valor Ponderado da Carteira Com Limitação de Vencimento Mezanino;
- (19) Índice de Cobertura Sênior;
- (20) Índice de Cobertura Mezanino;
- (21) Índice de Cobertura;
- (22) Excesso de Retorno da Carteira de Direitos Creditórios;
- (23) Taxa Interna de Retorno da Carteira de Direitos Creditórios;
- (24) Retorno Médio das Cotas Públicas;
- (25) Taxa de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos; e
- (26) Desde que tenha recebido informações do Custodiante:
 - (i) o saldo em aberto dos Direitos Creditórios e provisões, calculado com base no último Dia Útil do mês imediatamente anterior;

- (ii) o saldo em aberto dos Direitos Creditórios, segregados por faixas de atraso considerando o Efeito Vagão, calculado com base no último Dia Útil do mês imediatamente anterior;
- (iii) o montante de Direitos Creditórios liquidados; e
- (iv) com relação a meses que coincidam com trimestres de verificação de lastro, relatório contendo resultados das verificações de lastro realizadas no trimestre, explicitando a quantidade dos créditos inexistentes porventura encontrados.

8.2.2 As disposições relativas à substituição e à renúncia da Administradora descritas no item 7 deste Regulamento aplicam-se, no que couber, à substituição e renúncia da Gestora.

8.2.3 A Gestora receberá pela prestação de serviços de gestão da carteira do Fundo, parcela da Taxa de Administração, conforme disposto no item 6 do presente Regulamento e acordado no Contrato de Gestão.

8.2.3.1 A Gestora também é responsável pela implantação do programa de crédito estudantil denominado Pravalier, através do qual exerce as funções de recepção e encaminhamento de pedidos de financiamentos estudantis, intermediando a relação entre (i) alunos e Cedentes Bancos e/ou (ii) alunos e Cedentes Instituições de Ensino, no contexto da obtenção de financiamento das mensalidades por eles devidas às respectivas Instituições de Ensino.

8.2.3.2 Como contraprestação dos serviços citados no item 8.2.3.1 acima, para implantação e manutenção do programa Pravalier, a Gestora fará jus a uma remuneração devida pela Instituição de Ensino.

8.2.3.3 Para fins do disposto no item 8.2.3.2 acima, o valor da remuneração devida à Gestora pela Instituição de Ensino nas cessões de Direitos Creditórios em que figure como cedente a Instituição de Ensino, poderá ser pago diretamente pelo Fundo à Gestora, por conta e ordem da Instituição de Ensino, sendo certo que o valor da remuneração deverá ser deduzido do respectivo preço de aquisição a ser pago ao cedente Instituição de Ensino.

8.2.3.4 O programa de crédito estudantil Pravalier poderá incluir a opção de contratação pelos alunos que aderirem ao programa, a seu critério, de um seguro prestamista com cobertura em caso de morte, invalidez, desemprego e/ou incapacidade temporária do Aluno ou do Devedor Solidário ("Seguro Prestamista"). A Gestora fará jus a uma remuneração devida pela respectiva companhia seguradora, relacionada à quantidade de apólices de seguro contratadas por meio do programa Pravalier.

8.3 As atividades de custódia qualificada e de escrituração das Cotas do Fundo serão exercidas pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede na Cidade do

Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 3434, bloco 07, Sala 201, inscrito no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, de acordo com os termos e condições do Contrato de Custódia.

8.4 A atividade de controladoria do Fundo será exercida pela Oliveira Trust Servicer S.A., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 7.446, de 13 de outubro de 2003, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Avenida das Américas nº 3434, Bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 02.150.453/0001-20, na qualidade de Controlador, de acordo com os termos e condições do Contrato de Controladoria.

8.5 Sem prejuízo dos demais deveres e obrigações definidos na legislação aplicável, neste Regulamento e no Contrato de Custódia, o Custodiante, por si ou por terceiros, nos termos da regulamentação aplicável, é responsável pelas seguintes atividades:

- (a) cobrar e receber, em nome do Fundo, os valores relativos aos Direitos Creditórios cedidos ou resgate de Ativos Financeiros ou ainda qualquer outra renda relativa aos Ativos Financeiros custodiados, depositando os valores recebidos em conta de titularidade do Fundo;
- (b) validar os Direitos Creditórios em relação aos Critérios de Elegibilidade estabelecidos neste Regulamento;
- (c) colocar diariamente à disposição da Administradora e da Gestora relatórios previamente acordados para apuração da Relação Mínima, da Alocação Mínima e do fluxo financeiro do Fundo com registro dos respectivos lançamentos, de forma que o Fundo possa cumprir pontualmente suas obrigações financeiras e contratuais;
- (d) diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios, com metodologia preestabelecida e de livre acesso para o Auditor Independente, a Agência Classificadora de Risco e os órgãos reguladores;
- (e) fazer, diretamente ou por meio de terceiros subcontratados, a custódia e a guarda da documentação relativa aos Direitos Creditórios e demais ativos integrantes da carteira do Fundo;
- (f) elaborar e disponibilizar, à Administradora e à Gestora, relatório com o valor e a quantidade de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino, de Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, e de Cotas Subordinadas Júnior em circulação, e com a indicação dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo;
- (g) encaminhar mensalmente, à Administradora e à Gestora, (1) o saldo em aberto dos Direitos Creditórios e provisões, calculado com base no último Dia Útil do mês imediatamente anterior; (2) o saldo em aberto dos Direitos Creditórios, segregados por faixas de atraso considerando o Efeito

Vagão, calculado com base no último Dia Útil do mês imediatamente anterior; e (3) a relação de Direitos Creditórios liquidados; e

- (h) verificar de forma individualizada e integral a documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo, em até 10 (dez) Dias Úteis a partir do recebimento da documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo.

8.5.1 Para fins de atendimento ao disposto na alínea (h) do item 8.5 acima, o Custodiante deverá receber a documentação que evidencia o lastro dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira do Fundo em 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da cessão de Direitos Creditórios.

8.5.2 Nos termos da alínea (h) do item 8.5 acima, o Custodiante ficará dispensado da verificação trimestral do lastro dos Direitos Creditórios integrantes da Carteira do Fundo nos termos do §14 do artigo 38 da Instrução CVM nº 356/01, ressalvada a obrigação de verificação trimestral do lastro dos Direitos Creditórios inadimplidos ou substituídos no período.

8.6 Nos termos do parágrafo 6º do artigo 38 da Instrução CVM nº 356/01, o Custodiante poderá contratar, às suas expensas, prestadores de serviço para a verificação de lastro dos Direitos Creditórios e para a guarda dos Documentos Comprobatórios, sem prejuízo de sua responsabilidade. O Custodiante não poderá contratar os Cedentes, o Auditor Independente ou a Gestora para prestação destes serviços, bem como partes a eles relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam do assunto.

8.6.1 O Custodiante dispõe de regras e procedimentos adequados, por escrito e passíveis de verificação, que lhe permitirão diligenciar o desempenho, pelo prestador dos serviços de verificação e de guarda dos Documentos Comprobatórios, de suas obrigações descritas neste Regulamento e no respectivo contrato de prestação de serviços. Tais regras e procedimentos encontram-se descritos e disponíveis para consulta na sede do Custodiante.

8.7 No exercício de suas funções, o Custodiante está autorizado, por conta e ordem do Fundo, a:

- (a) conforme o caso, abrir e movimentar, em nome do Fundo, contas correntes e contas de depósito específicas (1) no SELIC; (2) na B3; ou (3) em instituições ou entidades, autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM, sempre com estrita observância aos termos e às condições deste Regulamento e do Contrato de Custódia;
- (b) liquidar as operações realizadas pelo Fundo, sempre observadas as instruções da Administradora, sob a orientação da Gestora, desde que existam recursos disponíveis e que as ordens sejam transmitidas dentro dos horários previstos no Contrato de Custódia;

- (c) efetuar, às expensas do Fundo, sempre observadas as instruções da Administradora, sob a orientação da Gestora, o pagamento das despesas e dos encargos do Fundo necessários à manutenção de sua boa ordem administrativa, legal e operacional, desde que existam recursos disponíveis e suficientes para tanto; e
- (d) acatar ordens somente de pessoas autorizadas da Administradora, sendo-lhe vedada a execução de ordens que não estejam diretamente vinculadas às operações do Fundo.

8.8 Nos termos do(s) Contrato(s) de Cessão, cada Cedente obriga-se a entregar ao Custodiante, ou, quando orientado pelo Custodiante neste sentido, ao Agente de Guarda, os Documentos Comprobatórios originais referentes aos Direitos Creditórios, bem como arquivo contendo a versão digitalizada dos mesmos, com antecedência mínima de dois dias úteis de cada cessão.

8.9 As disposições relativas à substituição e à renúncia da Administradora descritas no item 7 deste Regulamento aplicam-se, no que couber, à substituição do Custodiante.

8.9.1 Na hipótese de deliberação da Assembleia Geral pela substituição do Custodiante, este deverá permanecer no exercício regular de suas funções até que seja efetivamente substituído, o que deverá ocorrer em no máximo 30 (trinta) dias contados da data de realização da referida Assembleia Geral, sob pena de liquidação antecipada do Fundo.

8.10 O Custodiante cobrará a Taxa de Custódia conforme disposto no Contrato de Custódia e Escrituração, a qual deverá conter inclusive os custos relativos aos serviços de Guarda de Documentos e Verificação de Lastro.

8.11 Os serviços de cobrança escritural dos boletos de pagamento dos Direitos Creditórios serão prestados pelos Agentes de Recebimento, sendo os valores pagos pelos Devedores recebidos diretamente em conta de titularidade do Fundo.

8.12 Os serviços de cobrança dos Direitos Creditórios vencidos e não pagos serão prestados pela Gestora na qualidade de Agente de Cobrança Extraordinária, em nome do Fundo, de acordo com o Contrato de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos e com a Política de Cobrança prevista no anexo III ao presente Regulamento, mediante a adoção de procedimentos judiciais e extrajudiciais. Caberá ao Agente de Cobrança Extraordinária, entre outros:

- (a) avaliar e acompanhar o cumprimento das obrigações e exercício dos direitos decorrentes dos Contratos de Cessão e/ou Termos de Cessão, orientando a Administradora sobre as providências que precisarem ser tomadas nas hipóteses de inadimplemento de quaisquer dos Cedentes nos Contratos de Cessão e/ou Termos de Cessão aplicáveis, ou relativas ao exercício e cumprimento, pelo Fundo, de seus direitos e obrigações; e

- (b) escolher e selecionar os (i) escritórios de advocacia e/ou empresas prestadoras de serviços especializadas em cobrança e recuperação de créditos, e (ii) as instituições financeiras para emissão de boletos de cobrança aos Devedores dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, de modo a facilitar os pagamentos.

8.13 Os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios vencidos e não pagos serão (i) recebidos em conta de titularidade do Fundo por meio de boletos de pagamento emitidos mediante a coordenação do Agente de Cobrança Extraordinária ou (ii) direcionados para a Conta de Cobrança Extraordinária.

8.13.1 O Agente de Cobrança Extraordinária compromete-se a enviar à Administradora e ao Custodiante o resultado da conciliação, relativa aos recursos recebidos no âmbito deste item 8.13, contendo informações sobre as movimentações e o saldo resultante do período da Conta de Cobrança Extraordinária, no mínimo, a cada sexta-feira e também no último Dia Útil de cada mês.

8.13.2 O Fundo, representado pela Administradora, poderá, observadas as condições estabelecidas no Contrato de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos, substituir o Agente de Cobrança Extraordinária na prestação dos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos.

8.13.3 O Agente de Cobrança Extraordinária, na qualidade de mandatário do Fundo, tem poderes para renegociar Direitos Creditórios inadimplidos, podendo, inclusive, realizar acordos, renegociar, conceder descontos e alterar o prazo de pagamento dos mesmos, inclusive através de alterações no prazo de pagamento dos boletos relacionados aos Direitos Creditórios inadimplidos.

8.13.4 O Agente de Cobrança Extraordinária compromete-se a enviar mensalmente, à Administradora, à Gestora e ao Custodiante, relatório contendo informações sobre eventuais acordos, renegociações, descontos ou alteração de datas de pagamento dos Direitos Creditórios inadimplidos ou de seus boletos, nos termos do item 8.13.3 acima, se houver.

8.13.5 Pela prestação dos serviços de cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos, o Fundo pagará ao Agente de Cobrança Extraordinária, mensalmente, a Taxa de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos, correspondente a 0,1% (zero vígula um por cento), calculado diariamente com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Patrimônio Líquido. Esta taxa poderá ser renegociada para até o limite de 2,0% (dois por cento), calculado diariamente com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Patrimônio Líquido, desde que tal renegociação seja aprovada em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo.

8.13.6 A Administradora, a Gestora e o Custodiante não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo e/ou por qualquer dos Cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos Cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação dos direitos e prerrogativas do Fundo, inclusive no caso de não haver recursos suficientes para a realização dos procedimentos de cobrança.

9. FATORES DE RISCO

9.1 Os investimentos no Fundo apresentam riscos, notadamente aqueles abaixo indicados. Mesmo que a Administradora e/ou a Gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas, não podendo a Administradora, o Custodiante, a Gestora e os demais prestadores de serviços contratados pelo Fundo, em hipótese alguma, ser responsabilizados por qualquer depreciação ou perda de valor dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos incorridos pelos Cotistas quando da amortização ou do resgate das Cotas, nos termos deste Regulamento. O investidor, antes de adquirir as Cotas, deve ler cuidadosamente o presente Regulamento, especialmente este item 9, responsabilizando-se integralmente pelo seu investimento.

9.1.1 Todo Cotista, ao ingressar no Fundo, deverá atestar, por escrito, estar ciente dos riscos de investimento nas Cotas e expressar sua concordância em, ainda assim, realizá-lo, por meio da assinatura de termo de adesão e de ciência de risco.

9.2 Riscos de Mercado

9.2.1 *Descasamento de Taxas.* Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, e seus fluxos de caixa podem ou não ser corrigidos por inflação. No entanto, a distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo para as Cotas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas para os Direitos Creditórios. Não obstante quaisquer medidas adotadas os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos aos Cotistas. Os Cedentes, o Custodiante, a Gestora, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

9.2.2 *Rentabilidade dos Ativos Financeiros Inferior ao Benchmark das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais.* A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios pode ser aplicada em Ativos Financeiros. No entanto, os Ativos Financeiros podem apresentar valoração efetiva inferior à taxa utilizada como parâmetro de remuneração das Cotas, o que pode fazer com que os recursos do Fundo se tornem insuficientes para pagar parte ou a totalidade da meta de rentabilidade prevista para as Cotas. Nessa hipótese, os Cotistas poderão ter a rentabilidade de suas Cotas afetadas negativamente, sendo certo que nem o Fundo, nem os Cedentes, nem o Custodiante, nem a Gestora, nem a Administradora prometem ou asseguram rentabilidade aos Cotistas.

9.2.3 *Flutuação de Preços dos Ativos.* Os preços e a rentabilidade dos ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações e poderão flutuar em razão de diversos fatores de mercado, tais como variação da liquidez e alterações nas políticas de crédito, econômica e fiscal, notícias econômicas e políticas em geral, bem como em razão de alterações na regulamentação sobre a precificação de ativos que compõem a carteira do Fundo. Essa oscilação dos preços poderá fazer com que parte ou a totalidade

daqueles ativos integrantes da carteira do Fundo seja avaliada por valores inferiores aos da emissão ou da contabilização inicial. Se isso ocorrer, poderá haver perdas ao patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas poderá ser afetada negativamente, podendo inclusive ocorrer perda de principal.

9.2.4 Efeitos da Política Econômica do Governo Federal. O Fundo, seus ativos, os Cedentes e as Instituições de Ensino estão sujeitos aos efeitos da política econômica praticada pelo Governo Federal. O Governo Federal intervém frequentemente nas políticas monetária, fiscal e cambial e, conseqüentemente, também na economia do Brasil. As medidas que podem vir a ser adotadas pelo Governo Federal para estabilizar a economia e controlar a inflação compreendem controle de salários e preços, desvalorização cambial, controle de capitais e limitações no comércio exterior, alterações nas taxas de juros, entre outras. Tais medidas, bem como a especulação sobre eventuais atos futuros do Governo Federal, podem gerar incertezas sobre a economia brasileira e uma maior volatilidade no mercado de capitais nacional, podendo afetar adversamente, por exemplo, o interesse de investidores na aquisição das Cotas, a liquidação dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores e Devedores Solidários e o valor dos Direitos Creditórios e de suas garantias.

9.3 Riscos de Crédito

9.3.1 Inexistência de Garantia das Aplicações no Fundo. As aplicações no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, dos Cedentes, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro, ressalvada a eventual contratação de Seguro Prestamista, ou do Fundo Garantidor de Crédito – FGC. A contratação de Seguro Prestamista para os Direitos de Crédito é opcional, e a cobertura deste tipo de seguro é limitada a eventos específicos como morte, invalidez, desemprego e/ou incapacidade temporária do Aluno ou do Devedor Solidário, e sujeita a inúmeras condições e restrições previstas na apólice. Ainda, o recebimento da indenização do Seguro Prestamista pode não ocorrer nos prazos esperados por conta de discussões sobre cobertura e outras relacionadas à regulação do seguro, ou o valor da indenização poderá ser insuficiente para quitar o saldo devedor do respectivo Direito Creditório. Nem o Fundo, nem a Administradora, nem a Gestora, prometem ou asseguram aos Cotistas qualquer rentabilidade ou remuneração decorrente da aplicação nas Cotas. Desse modo, todos os eventuais rendimentos, bem como o pagamento do principal, provirão da carteira de ativos do Fundo, a qual está sujeita a riscos diversos e cujo desempenho é incerto.

9.3.2 Inadimplência dos Devedores e dos Devedores Solidários. Caso, por qualquer motivo, haja um aumento da inadimplência dos Devedores e dos Devedores Solidários, a rentabilidade da carteira do Fundo dependerá da cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos pelo Agente de Cobrança Extraordinária. Na hipótese de referida cobrança não ser bem sucedida, poderá haver perdas ao patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas poderá ser afetada negativamente, podendo inclusive ocorrer a perda de principal. Além disso, o Agente de Cobrança Extraordinária pode, nos termos da Política de Cobrança, renegociar Direitos Creditórios inadimplidos, podendo, inclusive, realizar acordos, renegociar, conceder descontos e alterar o prazo de pagamento dos mesmos, inclusive através de alterações no prazo de pagamento dos boletos relacionados aos Direitos Creditórios inadimplidos, o que pode reduzir o valor esperado dos Direitos Creditórios e trazer prejuízos ao Fundo.

9.3.3 *Verificação da Situação Financeira dos Devedores e de seus Devedores Solidários e sua Deterioração.* A concessão de financiamentos estudantis pode não ser precedida de verificação de registros de inadimplência relativos aos Devedores e dos Devedores Solidários no Serviço de Proteção ao Crédito – SPC ou na Serasa Experian S.A. ou em outras entidades que compõem o sistema de proteção ao crédito. Dessa forma, é possível que o Fundo venha a adquirir Direitos Creditórios devidos por Devedores e seus Devedores Solidários cuja situação financeira esteja deteriorada. A eventual inadimplência de tais Devedores e de seus Devedores Solidários poderá levar à redução da rentabilidade e/ou perda patrimonial das Cotas, inclusive para valores inferiores ao valor de subscrição das mesmas.

9.3.4 *Risco de Aumento de Inadimplência em Decorência de Evasão.* Os Devedores Cedidos tendem a ter maior incentivo a pagar os montantes devidos nos Direitos Creditórios enquanto estiverem cursando seus respectivos cursos. Desta forma a propensão dos Devedores Cedidos a continuar pagando os montantes devidos nos Direitos Creditórios pode diminuir caso tais Devedores interrompam seus respectivos cursos. Portanto eventuais evasões de estudantes que sejam Devedores Cedidos, independentemente do(s) motivo(s) de tais evasões, podem aumentar a inadimplência dos Devedores Cedidos e levar à redução da rentabilidade e/ou perda patrimonial das Cotas, inclusive para valores inferiores ao valor de subscrição das mesmas.

9.3.5 *Risco de Aumento de Inadimplência em Decorência de Conclusão de Curso.* Os Devedores Cedidos tendem a ter maior incentivo a pagar os montantes devidos nos Direitos Creditórios enquanto estiverem cursando seus respectivos cursos. Desta forma a propensão dos Devedores Cedidos a continuar pagando os montantes devidos nos Direitos Creditórios pode diminuir após as conclusões de seus respectivos cursos, o que pode levar à redução da rentabilidade e/ou perda patrimonial das Cotas, inclusive para valores inferiores ao valor de subscrição das mesmas.

9.3.6 *Risco de Aumento de Inadimplência em Decorência de Descontinuidade de Instituição de Ensino.* Os Devedores Cedidos tendem a ter maior incentivo de pagar os montantes devidos nos Direitos Creditórios enquanto estiverem cursando seus respectivos cursos. Desta forma a propensão dos Devedores Cedidos a continuar pagando os montantes devidos nos Direitos Creditórios pode diminuir caso seus cursos sejam interrompidos em decorrência da descontinuidade das Instituições de Ensino em que estejam matriculados. Portanto eventuais interrupções de Instituições de Ensino podem gerar aumento na inadimplência dos Devedores, o que pode levar à redução da rentabilidade e/ou perda patrimonial das Cotas, inclusive para valores inferiores ao valor de subscrição das mesmas.

9.3.7 *Risco de Ausência de Notificação de Cancelamento de Financiamento por Parte de Cedente.* Em caso de cancelamento de Contrato de Empréstimo pelo Devedor, em até 07 (sete) dias de sua assinatura, em linha com as regras e prazos previstos pelo Código de Defesa do Consumidor, quando originado por Cedentes Bancos, o Devedor será obrigado a efetuar a liquidação antecipada de tal Contrato de Empréstimo, imediatamente após sua comunicação ao credor sobre o cancelamento. Caso o Cedente não notifique o Fundo sobre tais cancelamentos, o Fundo pode não identificar a obrigação de liquidação antecipada e assim realizar cobrança inadequada dos respectivos Direitos Creditórios, o que pode trazer

prejuízos ao Fundo, afetando, dessa forma, a sua rentabilidade e patrimônio do Fundo. Quando o Direito Creditório tiver sido originado por Cedentes Instituições de Ensino, o Fundo deverá cobrar do Cedente Instituição de Ensino indenização ou receber restituição do Preço de Aquisição pela não existência do Direito Creditório. Caso o Fundo não seja notificado pelo Cedente Instituição de Ensino da ocorrência de tal cancelamento, poderá cobrar indevidamente do Devedor Cedido tais Direitos Creditórios cancelados, o que pode trazer prejuízos ao Fundo, afetando, dessa forma, a sua rentabilidade e seu patrimônio.

9.3.8 *Risco de Cancelamento de Financiamento – Falhas no pagamento de Liquidações Antecipadas/Resolução da Cessão/Indenização dos Cedentes.* Na hipótese de cancelamento de Contrato de Empréstimo pelo Devedor, em até 07 (sete) dias de sua assinatura, em linha com as regras e prazos previstos pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme previsto nos Contratos de Cessão, pode haver previsão de resolução da cessão, ou obrigação do Cedente Instituição de Ensino indenizar o Fundo pela não existência do Direito Creditório ou ainda alguma outra forma de compensação pela Cedente Instituição de Ensino ao Fundo. Nesta hipótese, caso o Cedente Instituição de Ensino não pague preço de resolução, eventual indenização ou compensação pretendida pelo Fundo, o Fundo poderá sofrer prejuízos.

9.3.9 *Risco relacionado à Devolução/Pagamento de Recursos pela Instituição de Ensino no caso de Contrato de Empréstimo Originados por Cedentes Bancos.* Em caso de encerramento ou interrupção do contrato de prestação de serviços educacionais entre a Instituição de Ensino e o Devedor, seja em decorrência de solicitação do Devedor ou da interrupção da prestação dos serviços educacionais pela Instituição de Ensino, aqui incluídas, exemplificativamente, as hipóteses de trancamento de matrícula, transferência de faculdade, não abertura ou fechamento de turma/curso, inclusive de cursos de educação à distância, dentre outras, nos casos dos Contratos de Empréstimos originados por Cedentes Bancos, o Devedor poderá liquidar antecipadamente o valor devido no Contrato de Empréstimo. Nesses casos, nos termos dos convênios celebrados entre Cedentes Bancos, Instituições de Ensino e a Gestora, na qualidade de correspondente bancário dos Cedentes Bancos, a Instituição de Ensino poderá efetuar, por conta e ordem do aluno Devedor, o pagamento de parte ou a totalidade do valor devido pelo Devedor, referente aos serviços educacionais correspondentes ao período de tal cancelamento/encerramento (meses financiados e não cursados). Caso uma Instituição de Ensino não efetue tal pagamento, por conta e ordem do Devedor, para o credor de tais Contratos de Empréstimo, o Fundo poderá não receber tais valores, afetando, dessa forma, a rentabilidade e o patrimônio do Fundo. Tais obrigações da Instituição de Ensino estão estabelecidas em convênios celebrados com o(s) Cedente(s) Banco(s), dos quais o Fundo não é parte, o que pode impossibilitar sua cobrança frente à Instituição de Ensino. Assim, caso ocorra o encerramento ou interrupção do contrato de prestação de serviços educacionais entre a Instituição de Ensino e o Devedor, o Fundo pode ter dificuldade de cobrar do Devedor os valores devidos correspondentes aos meses não cursados, e também poderá não conseguir cobrar tais valores das Instituições de Ensino.

9.3.10 *Risco relacionado ao Pagamento de Recursos pela Instituição de Ensino no caso de Contrato de Empréstimo Originados por Cedentes Instituições de Ensino.* Em caso de encerramento ou interrupção do contrato de prestação de serviços educacionais entre a Instituição de Ensino e o Devedor, seja em decorrência de solicitação do Devedor ou da interrupção da prestação dos serviços educacionais

pela Instituição de Ensino, aqui incluídas, exemplificativamente, as hipóteses de trancamento de matrícula, transferência de faculdade, não abertura ou fechamento de turma/curso, inclusive de cursos de educação à distância, dentre outras, nos casos dos Contratos de Empréstimos originados por Cedentes Instituições de Ensino, os Direitos Creditórios referentes aos meses não cursados pelo Devedor podem deixar de existir, e o Fundo estará sujeito ao risco de crédito da Instituição de Ensino em razão de sua obrigação de indenização ao Fundo pela não existência dos Direitos Creditórios referentes aos serviços educacionais financiados, porém não prestados. Caso a Instituição de Ensino deixe de pagar o valor devido, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pelos custos de cobrança, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

9.3.11 *Risco de Eventual Incongruência na Formalização dos Contratos de Empréstimo.* Alguns Contratos de Empréstimo originados por Cedentes Instituições de Ensino podem ter sido originados com a referência a duas taxas distintas de indexação do valor financiado. Caso haja na carteira do Fundo Direitos Creditórios lastreados nesses Contratos de Empréstimo, o Fundo pode não conseguir cobrar integralmente dos Devedores o valor da indexação pretendida.

9.3.12 *Risco de Pré-Pagamento dos Direitos Creditórios.* Os Devedores dos Direitos Creditórios poderão liquidar antecipadamente os montantes devidos. O pagamento dos Direitos Creditórios antes de seu vencimento pode impactar o Fundo de forma adversa, na medida em que o valor efetivamente pago de forma antecipada pelo Devedor pode não corresponder ao montante originalmente esperado e o Fundo poderá não conseguir reinvestir os recursos decorrentes dos Direitos Creditórios pré-pagos com a mesma remuneração proporcionada até então obtida pelo Fundo com os Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, afetando, dessa forma, a rentabilidade do Fundo.

9.3.13 *Risco de Ausência de Notificação dos Devedores Cedidos.* Caso os Devedores dos Direitos Creditórios não sejam notificados acerca da cessão realizada ao Fundo, existe a possibilidade dos Devedores Cedidos efetuarem pagamentos diretamente aos Cedentes, que poderão não repassar tais valores ao Fundo, afetando negativamente o patrimônio do Fundo e a rentabilidade das Cotas.

9.3.14 *Inadimplência dos Emissores e/ou Devedores dos Ativos Financeiros.* A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em quaisquer dos Ativos Financeiros, conforme especificados na política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita neste Regulamento. Os Ativos Financeiros podem vir a não ser honrados pelos respectivos emissores ou devedores, de modo que o Fundo teria que suportar tais prejuízos, o que afetaria negativamente a rentabilidade das Cotas, podendo inclusive ocorrer perda de principal.

9.3.15 *Fatores Macroeconômicos.* Como o Fundo aplicará seus recursos preponderantemente em Direitos Creditórios, dependerá da solvência dos respectivos Devedores Cedidos e seus Devedores Solidários para distribuição de rendimentos e pagamento de principal aos Cotistas. A solvência dos Devedores Cedidos pode ser afetada por fatores macroeconômicos relacionados à economia brasileira, tais como alteração adversa das taxas de juros ou dos índices de inflação, baixos índices de crescimento econômico, elevação do nível de desemprego, etc. Assim, na hipótese de ocorrência de um ou mais desses

eventos, poderá haver aumento da inadimplência dos Direitos Creditórios, provocando perdas de rendimentos e/ou de patrimônio aos Cotistas.

9.3.16 *Risco de Originação – Modificação de Créditos por Decisão Judicial.* Os Direitos Creditórios são oriundos de contratos de financiamento de serviços educacionais, que podem eventualmente ter suas condições questionadas em juízo pelos respectivos Devedores, incluindo em razão dos juros e encargos decorrentes do Financiamento. Não pode ser afastada a possibilidade de os Devedores lograrem êxito nas demandas ajuizadas. Nessa hipótese, os Direitos Creditórios podem ter seus valores reduzidos ou até ser anulados em decisão judicial, o que afetaria negativamente o patrimônio do Fundo.

9.4 Riscos de Liquidez

9.4.1 *Baixa Liquidez do Mercado Secundário para Negociação de Direitos Creditórios.* O Fundo se enquadra em modalidade de investimento diferenciada, devendo os potenciais investidores avaliar minuciosamente suas peculiaridades, que podem eventualmente trazer consequências negativas para o patrimônio do Fundo ou que podem tornar o investimento ilíquido. No Brasil, o mercado secundário para negociação de Direitos Creditórios apresenta baixa liquidez. Portanto, caso, por qualquer motivo, seja necessária a venda dos Direitos Creditórios, poderá não haver compradores ou o preço de negociação poderá causar perda ao patrimônio do Fundo.

9.4.2 *Falta de Liquidez dos Ativos Financeiros.* A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em Direitos Creditórios poderá ser aplicada em Ativos Financeiros. Os Ativos Financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (por baixa liquidez de mercado secundário), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortização e/ou de resgate das Cotas.

9.4.3 *Fundo Fechado e Mercado Secundário.* O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, de modo que as Cotas somente serão resgatadas/amortizadas totalmente ao término dos respectivos Prazos de Duração ou em virtude da liquidação do Fundo. Assim, o Cotista não terá liquidez em seu investimento no Fundo, exceto (a) por ocasião das amortizações e dos resgates, nos termos deste Regulamento; ou (b) por meio da alienação de suas Cotas no mercado secundário. Atualmente, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento no Brasil apresenta baixa liquidez, o que pode dificultar a venda das Cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao Cotista. Não há qualquer garantia da Administradora, da Gestora, dos Cedentes ou do Custodiante em relação à possibilidade de venda das Cotas no mercado secundário ou ao preço obtido por elas, ou mesmo garantia de saída ao Cotista. Além disso, as Cotas objeto de Ofertas Públicas Restritas estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Instrução CVM nº 476/09, motivo pelo qual, nos termos da Instrução CVM nº 476/09 em vigor na Data do Aditamento ao Regulamento, somente poderão ser negociadas entre Investidores Autorizados e no mercado de balcão organizado depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição, nos termos da Instrução CVM nº 476/09.

9.4.4 *Restrição à Negociação de Cotas do Fundo que Sejam Objeto de Distribuição Pública com Esforços Restritos – Ausência de Prospecto.* O Fundo poderá realizar a distribuição de Cotas Seniores,

Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, por meio de Ofertas Públicas Restritas, nos termos da Instrução CVM nº 476/09. De acordo com a referida Instrução, em caso de realização de Oferta Pública Restrita, o ofertante está desobrigado de preparar e disponibilizar prospecto da oferta em questão aos investidores-alvo da mesma. A não adoção de prospecto pode limitar o acesso de informações do Fundo aos investidores às informações periódicas obrigatórias disponibilizadas no site da CVM. Além disso, a distribuição de Cotas por meio de Ofertas Públicas Restritas implica em restrição de negociação das Cotas objeto da oferta em questão nos mercados regulamentados de valores mobiliários durante 90 (noventa) dias contados de sua subscrição ou aquisição pelo investidor.

9.4.5 *Liquidação Antecipada.* As Cotas Seniores de cada série, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, serão amortizadas de acordo com o estabelecido neste Regulamento e nos respectivos Suplementos. No entanto, há eventos que podem ensejar o início do regime de Amortização Sequencial, conforme listados no item 16.2.2 do presente Regulamento, e/ou a liquidação antecipada do Fundo, conforme indicados nos itens 19 e 20 do presente Regulamento. Assim, há a possibilidade de os Cotistas terem suas Cotas resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

9.4.6 *Insuficiência de Recursos em Caso de Liquidação Antecipada do Fundo.* O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente, ou o regime de amortização alterado para Amortização Sequencial, em algumas hipóteses previstas neste Regulamento, especificamente aquelas previstas nos itens 16.2.2, 16.6.4, 16.6.5, 19 e 20 abaixo. Ocorrendo a liquidação antecipada e/ou a Amortização Sequencial de Cotas, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos Cotistas. Neste caso, (a) os Cotistas poderiam ter suas Cotas resgatadas em Direitos Creditórios; ou (b) o resgate das Cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e ao pagamento, pelos Devedores, das parcelas relativas aos Direitos Creditórios; ou (2) à venda dos Direitos Creditórios a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o Patrimônio Líquido. Nessas situações, os Cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

9.5 Riscos Operacionais

9.5.1 *Verificação do Lastro dos Direitos Creditórios após sua Cessão ao Fundo.* O Custodiante verificará diretamente ou por meio de terceiro contratado a regularidade da totalidade dos Documentos Comprobatórios representativos dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo em até 10 (dez) Dias Úteis da respectiva Data de Aquisição e Pagamento. Considerando que tais verificações são realizadas após as respectivas cessões dos Direitos Creditórios ao Fundo, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios.

Em qualquer dos casos acima, poderia ser necessária decisão judicial para efetivação dos pagamentos relativos a tais Direitos Creditórios, seja pelos Cedentes, seja pelos respectivos Devedores, o que demandaria tempo, sendo que, ainda, poderia ser proferida decisão judicial desfavorável.

9.5.2 *Entrega dos Documentos Comprobatórios pelos Cedentes.* Nos termos dos Contratos de Cessão, os Cedentes obrigam-se a transferir ao Custodiante ou ao(s) Agente(s) de Guarda por ele

designado(s), os Documentos Comprobatórios referentes aos Direitos Creditórios, na forma e em local previamente informado pelo Custodiante. Caso os Cedentes não cumpram suas obrigações de entrega dos Documentos Comprobatórios, a carteira do Fundo poderá conter Direitos Creditórios cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá obstar o pleno exercício pelo Fundo das prerrogativas decorrentes da titularidade dos Direitos Creditórios. Ademais, embora o Custodiante tenha o direito contratual de acesso aos Documentos Comprobatórios, a guarda de tais documentos por terceiros pode representar uma limitação ao Fundo de verificar a devida originação e formalização dos Direitos Creditórios e de realizar a cobrança, judicial ou extrajudicial, dos Direitos Creditórios inadimplidos.

9.5.3 Utilização do Sistema de Assinatura Eletrônica. Os Contratos de Empréstimo podem ser assinados através do Sistema de Assinatura Eletrônica, que não conta com a utilização da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pelo Governo Federal por meio da edição da Medida Provisória 2.200-2/01. A validade da formalização dos Contratos de Empréstimo por meio do Sistema de Assinatura Eletrônica pode ser questionada judicialmente pelos respectivos Devedores ou Devedores Solidários, ou por terceiros, e não há garantia de que os respectivos Contratos de Empréstimo serão aceitos como títulos executivos extrajudiciais pelo Poder Judiciário. Neste caso, os Direitos Creditórios deverão ser objeto de cobrança por meio de ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade de o Fundo produzir provas suficientes da existência de seu crédito e do valor devido.

9.5.4 Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços dos Agentes de Recebimento. A cobrança ordinária dos Direitos Creditórios depende da atuação diligente dos Agentes de Recebimento. Assim, qualquer falha de procedimento dos Agentes de Recebimento ou eventual interrupção da prestação de serviços, inclusive no caso de sua substituição, poderá afetar a cobrança ordinária dos Direitos Creditórios e acarretar em recebimento de valor inferior aos recursos devidos pelos Devedores. Isso pode levar à queda da rentabilidade ou à perda patrimonial do Fundo.

9.5.5 Forma de Pagamento dos Direitos Creditórios. O pagamento referente aos Direitos Creditórios pode ser feito (a) em qualquer instituição financeira integrante do Sistema Financeiro Nacional até a data de seu vencimento; (b) em qualquer agência dos Agentes de Recebimento após o vencimento, até o prazo máximo previsto nos boletos relativos aos Direitos Creditórios; ou (c) no caso de Direitos Creditórios inadimplidos, por meio de novos boletos emitidos mediante a coordenação do Agente de Cobrança Extraordinária, pagáveis conforme procedimentos descritos nas alíneas (a) e (b) acima e cujos pagamentos são direcionados para a Conta de Cobrança Extraordinária.

Caso, não obstante as instruções específicas de pagamento acima referidas, os recursos, por qualquer motivo, sejam pagos diretamente aos Cedentes, a subsequente transferência ao Fundo dependerá de ato do próprio Cedente. A transferência de recursos dos Cedentes ao Fundo poderá atrasar ou não ocorrer por diversos motivos, como, por exemplo, por problemas operacionais ou por intervenção, liquidação ou falência daqueles. Nessa hipótese, poderá haver perdas ao patrimônio do Fundo e a rentabilidade do Fundo poderá ser afetada negativamente.

9.5.6 *Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços do Agente de Cobrança Extraordinária.* A cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos depende da atuação diligente do Agente de Cobrança Extraordinária. Assim, qualquer falha de procedimento do Agente de Cobrança Extraordinária poderá acarretar menor recebimento dos recursos devidos pelos Devedores, o que pode levar a perdas patrimoniais e à queda da rentabilidade do Fundo.

9.5.7 *Majoração de Custos Relativos à Taxa de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos.* Na Data do Aditamento ao Regulamento, a Pravalier S.A., acima qualificada, atua como Agente de Cobrança Extraordinária. Caso a Pravalier S.A. seja, por qualquer razão, substituída como Agente de Cobrança Extraordinária, o novo Agente de Cobrança Extraordinária pode solicitar o pagamento de taxa de cobrança substancialmente superior à Taxa de Cobrança cobrada pela Pravalier S.A. Além disso, a substituição do Agente de Cobrança Extraordinária necessita de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas. Caso tal substituição e renegociação de taxa seja necessária e aprovada pelos Cotistas, poderá ocorrer um aumento de custos para o Fundo, o que pode levar a perdas patrimoniais e à queda de rentabilidade do Fundo.

9.5.8 *Não Verificação das Condições de Cessão após a Data de Oferta de Direitos Creditórios.* A Gestora verificará e validará que os Direitos Creditórios ofertados ao Fundo atendem às Condições de Cessão na Data de Oferta de Direitos Creditórios. Na hipótese de, entre a verificação e validação pela Gestora das Condições de Cessão e a Data de Aquisição e Pagamento, ou, ainda, após a aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo, os Direitos Creditórios deixarem, por qualquer motivo, de atender a alguma Condição de Cessão, o Fundo poderá ter em sua carteira Direitos Creditórios que não atendam às Condições de Cessão.

9.5.9 *Crítérios de Elegibilidade - Não Obrigatoriedade de Manutenção dos Critérios de Elegibilidade após a Aquisição de Direitos Creditórios.* Ainda que os Direitos Creditórios atendam todos os Critérios de Elegibilidade, em cada Data de Oferta dos Direitos Creditórios, não é possível assegurar que os Critérios de Elegibilidade previstos no Regulamento serão suficientes para garantir a satisfação e o pagamento dos Direitos Creditórios. Caso os Direitos Creditórios não sejam pontualmente pagos pelos Devedores ou pelos Devedores Solidários ou os Direitos Creditórios não tenham a realização esperada pelo Fundo, o Patrimônio Líquido poderá ser afetado negativamente. Além disso, o Custodiante verificará e validará que os Direitos Creditórios ofertados ao Fundo atendem aos Critérios de Elegibilidade nas respectivas Datas de Aquisição e Pagamento de Direitos Creditórios. Na hipótese de, após a verificação e validação pelo Custodiante dos Critérios de Elegibilidade e aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, os Direitos Creditórios deixarem, por qualquer motivo, de atender a algum Critério de Elegibilidade, o Fundo poderá ter em sua carteira Direitos Creditórios que não atendam os Critérios de Elegibilidade, os quais não serão verificados novamente pelo Custodiante.

9.5.10 *Falhas ou Interrupção no Sistema de Assinatura Eletrônica.* Os Contratos de Empréstimo assinados por meio do Sistema de Assinatura Eletrônica ficarão disponíveis virtualmente no sistema da empresa que opera o referido sistema. Caso o Sistema de Assinatura Eletrônica sofra falhas, fique temporariamente indisponível, ou seja, descontinuado, incluindo sem limitação por motivos operacionais,

sistêmicos, relacionados à tecnologia da informação, ou força maior, os Documentos Comprobatórios armazenados no Sistema de Assinatura Eletrônica poderão não estar disponíveis para o Fundo, o que poderá afetar a capacidade de o Fundo realizar a cobrança dos Direitos Creditórios por meio de ação de execução. Neste caso, os Direitos Creditórios deverão ser objeto de cobrança por ação monitória ou ação de conhecimento, cujo rito é significativamente mais lento que uma ação de execução, e cujo sucesso dependerá da capacidade de o Fundo produzir provas suficientes da existência de seu crédito e do valor devido.

9.5.11 *Falhas na Comunicação entre Prestadores de Serviços do Fundo relacionada a Contratos de Empréstimo.* Visando minimizar a inadimplência dos Devedores nos Direitos Creditórios, alguns Contratos de Empréstimo podem ter previsão de não incidência de correção monetária caso os Devedores permaneçam adimplentes. Nesses casos os Direitos Creditórios devem ser contabilizados sem considerar eventuais correções monetárias até que sejam atendidas todas as condições necessárias para que tal correção seja aplicável. A Gestora realiza a gestão das informações quanto à aplicação da correção monetária, inclusive nesses casos. Desta forma, a Gestora deverá prestar à Administradora, que por sua vez deverá encaminhar ao Custodiante, as informações relacionadas ao controle da correção monetária dos Direitos Creditórios. Se o fluxo de informações acima, por qualquer razão, falhar, tal fato poderá acarretar em prejuízos ao Fundo.

9.5.12 *Falhas ou Interrupção da Prestação de Serviços da Administradora, da Gestora e/ou do Custodiante.* O funcionamento do Fundo depende da atuação diligente da Administradora, da Gestora e do Custodiante. Assim, qualquer falha de procedimento da Administradora, da Gestora e/ou do Custodiante ou eventual interrupção da prestação de tais serviços, inclusive no caso de sua substituição, por qualquer motivo, poderá afetar o funcionamento do Fundo, o que poderá levar à queda da rentabilidade ou à perda patrimonial do Fundo.

9.6 Riscos de Descontinuidade

9.6.1 *Liquidação Antecipada.* O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente por diversas razões, contempladas nos itens 16.2.2, 19 e 20 do presente Regulamento. Mesmo que o Fundo disponha de recursos para pagamento aos Cotistas (o que não é garantido pela Administradora, pela Gestora, pelo Custodiante, pelos Cedentes ou por quaisquer terceiros), é possível que não haja disponíveis no mercado aplicações com mesmas características de prazo, risco e rentabilidade apresentados pelo Fundo, o que frustraria a expectativa que o investidor possuía no momento em que adquiriu as Cotas.

9.6.2 *Observância da Alocação Mínima.* O Fundo deve adquirir preponderantemente Direitos Creditórios. Entretanto, não há garantia de que os Cedentes conseguirão ou desejarão originar e ceder Direitos Creditórios suficientes para fazer frente à Alocação Mínima. A existência do Fundo, no tempo, dependerá da manutenção dos fluxos de originação e de cessão de Direitos Creditórios.

9.6.3 *Interrupção dos Serviços pelos Prestadores Contratados pelo Fundo.* Eventual interrupção da prestação de serviços pelos prestadores de serviços contratados pelo Fundo, incluindo, sem se limitar,

os Agentes de Recebimento e o Agente de Cobrança Extraordinária, inclusive no caso de suas substituições, por qualquer motivo, poderá afetar o regular funcionamento do Fundo. Esse fato poderá causar prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, a sua liquidação antecipada.

9.6.4 *Interrupção de Financiamentos Estudantis para Devedores Cedidos.* O Fundo adquire Direitos Creditórios correspondentes a financiamentos de 1 (um) semestre para os Devedores Cedidos. Por outro lado, os cursos realizados pelos Devedores Cedidos tendem a ter prazo superior a 1 (um) semestre. Portanto, os Devedores Cedidos demandam novos financiamentos semestrais em datas posteriores às datas de cessão dos respectivos Direitos Creditórios para o Fundo. Como os Devedores Cedidos tendem a ter maior incentivo de pagar os montantes devidos nos Direitos Creditórios enquanto estiverem cursando seus respectivos cursos, caso não consigam financiar seus semestres posteriores, sua inadimplência pode aumentar, o que pode levar à redução da rentabilidade e/ou perda patrimonial das Cotas, inclusive para valores inferiores ao valor de subscrição das mesmas.

9.6.5 *Interrupção da Aquisição de Direitos Creditórios Vinculados a Devedores Cedidos.* Caso o mercado de financiamentos estudantis tenha sua liquidez reduzida, inclusive caso o Fundo não disponha de recursos para adquirir novos Direitos Creditórios, os Devedores Cedidos podem ter maior dificuldade de obter financiamentos junto a Cedentes Bancos e/ou Cedentes Instituições de Ensino, o que, conforme item 9.6.4 acima, pode aumentar a inadimplência dos Devedores e levar à redução da rentabilidade e/ou perda patrimonial das Cotas, inclusive para valores inferiores ao valor de subscrição das mesmas.

9.6.6 *Risco de Incapacidade de Manutenção da Reserva de Liquidez.* O Regulamento prevê a constituição de Reserva de Liquidez para fazer frente à suas necessidades de caixa durante o Horizonte de Fluxo de Caixa. O Fundo pode não conseguir Disponibilidades suficientes para constituir e manter ao longo do tempo a Reserva de Liquidez. Além de comprometer a capacidade de pagamento das amortizações de Cotas, a indisponibilidade de recursos pode interromper a aquisição de Direitos Creditórios vinculados a Devedores Cedidos, o que, conforme item 9.6.5 acima, pode aumentar a inadimplência dos Devedores e levar à redução da rentabilidade e/ou perda patrimonial das Cotas, inclusive para valores inferiores ao valor de subscrição das mesmas.

9.7 Riscos relativos aos Cedentes

9.7.1 *Descumprimento do(s) Contrato(s) de Cessão.* Em virtude do disposto no(s) Contrato(s) de Cessão, os Cedentes cederão ao Fundo Direitos Creditórios, de acordo com as condições mínimas ali estabelecidas. Caso qualquer dos Cedentes, por qualquer motivo, interrompa a cessão de Direitos Creditórios pactuada nos termos do respectivo Contrato de Cessão, é possível que o Fundo passe a apresentar excesso de liquidez e se desenquadre em relação aos limites estabelecidos neste Regulamento. Essa hipótese poderia levar a prejuízos ao Fundo ou, até mesmo, à sua liquidação antecipada.

Adicionalmente, alguns Contratos de Cessão poderão conter cláusulas de resolução de cessão, de acordo com as quais o Fundo poderá, a seu critério, declarar resolvida, de pleno direito e independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia ao Cedente, sem qualquer custo para o Fundo, a cessão de todo e

qualquer Direito Creditório que atenda a pelo menos uma das condições resolutivas da cessão previstas nos Contratos de Cessão. Nesses casos, o Cedente cuja cessão tiver sido resolvida deverá restituir ao Fundo o Preço de Aquisição referente aos Direitos Creditórios cuja cessão estiver sendo resolvida, atualizado *pro rata temporis* desde a respectiva Data de Aquisição e Pagamento até a data da restituição dos valores devidos, considerando-se a mesma taxa de desconto utilizada quando da cessão e descontando os valores eventualmente recebidos pelo Fundo, referentes aos Direitos Creditórios objeto da condição resolutiva da cessão. Caso o Cedente descumpra sua obrigação de restituição do Preço de Aquisição, conforme descrita no respectivo Contrato de Cessão, o Fundo poderá manter, em sua carteira, Direitos Creditórios com relação aos quais tenha se verificado o atendimento de uma ou mais condições resolutivas da cessão, o que poderá obstar ou atrasar sua cobrança e trazer prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

9.7.2 *Riscos Decorrentes da Política de Crédito adotada pelo Cedente.* O Fundo está sujeito aos riscos inerentes ao processo de originação dos Direitos Creditórios e à Política de Crédito adotada pelos Cedentes na concessão de limites de crédito e de financiamentos, conforme descritos no anexo II a este Regulamento. Não há garantia de que os Cedentes observarão, livre de erros, tal Política de Crédito. Além disso, não há garantias de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

9.7.3 *Risco de Originação – Diminuição da Quantidade de Direitos Creditórios Elegíveis.* Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são decorrentes de financiamentos estudantis, destinados ao pagamento de serviços educacionais, e devem necessariamente respeitar os parâmetros da política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita no presente Regulamento, bem como atender aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão. Na hipótese de, por qualquer motivo, não existirem Direitos Creditórios disponíveis para cessão ao Fundo que satisfaçam, cumulativamente, aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Cessão e à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita neste Regulamento, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocação Mínima e consequentemente a liquidação antecipada do Fundo.

9.7.4 *Risco de Originador – As atividades dos Cedentes que resultam na originação dos Direitos Creditórios para atendimento à política de investimentos do Fundo podem, devido a sua natureza, ser afetadas por diversos fatores, inclusive condições de mercado, efeitos da política econômica e educacional do Governo Federal e riscos operacionais. Caso, em decorrência de problemas relacionados às atividades dos Cedentes, o Fundo não consiga adquirir Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, às Condições de Cessão e à política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo descrita neste Regulamento, poderá haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocação Mínima e consequentemente a liquidação antecipada do Fundo. Não há garantia de que o Cedente conseguirá e/ou irá originar e/ou ceder Direitos Creditórios suficientes para que o Fundo se enquadre à Alocação Mínima e continue em existência.*

9.7.5 *Risco de Originador – Concorrência com Outras Alternativas de Financiamento Educacional.* O volume de financiamento educacional no Brasil aumentou substancialmente desde 2010, o que evidenciou uma grande demanda por crédito estudantil. Esta demanda reprimida de crédito pode ser atendida por diversas modalidades de financiamentos, entre eles os Contratos de Empréstimos, concedidos pelos Cedentes, e cujos Direitos Creditórios são elegíveis pelo Fundo. Entretanto, caso haja disponibilização de crédito estudantil em maior volume e em condições favoráveis aos estudantes, o Fundo poderá não conseguir adquirir Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade, podendo haver um desenquadramento do Fundo com relação a seus limites de Alocação Mínima e consequentemente a liquidação antecipada do Fundo. Não há garantia de que o Cedente conseguirá e/ou irá originar e/ou ceder Direitos Creditórios suficientes para que o Fundo se enquadre à Alocação Mínima e continue em existência.

9.8 Outros Riscos

9.8.1 *Invalidade ou Ineficácia da Cessão de Direitos Creditórios.* A cessão dos Direitos Creditórios pode ser invalidada ou tornar-se ineficaz por decisão judicial e/ou administrativa. Assim, o Fundo poderá incorrer no risco de os Direitos Creditórios serem alcançados por obrigações assumidas pelos Cedentes, os recursos decorrentes de seus pagamentos serem bloqueados ou redirecionados para pagamentos de outras dívidas por obrigações dos Cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de intervenção, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou liquidação extrajudicial, conforme o caso, dos Cedentes, ou em outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. A Administradora, o Custodiante e a Gestora não são responsáveis pela verificação prévia ou posterior de determinadas causas de invalidade ou ineficácia da cessão dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo. Com relação aos Cedentes, a cessão de Direitos Creditórios poderia ser invalidada ou declarada ineficaz, impactando negativamente o patrimônio do Fundo, caso fosse realizada em:

- (a) fraude contra credores, inclusive a massa falida, se, no momento da cessão, o Cedente estivesse insolvente ou se, com ela, passasse ao estado de insolvência;
- (b) fraude à execução, caso (1) quando da cessão, o Cedente fosse sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; ou (2) sobre os Direitos Creditórios pendesse demanda judicial fundada em direito real; e
- (c) fraude à execução fiscal, se o Cedente, quando da cessão de Direitos Creditórios, sendo sujeito passivo por débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispusesse de bens para total pagamento da dívida fiscal.

A cessão dos Direitos Creditórios também poderia ser afetada pela existência de ônus sobre os Direitos Creditórios, que tivessem sido constituídos previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo (o que ocorreria em caso de descumprimento, pelo Cedente, da declaração a respeito da inexistência de ônus ou gravames sobre os Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão relevante).

9.8.2 *Risco de Concentração.* O risco da aplicação no Fundo terá íntima relação com a concentração de sua carteira em um determinado ativo financeiro, sendo que, quanto maior for a concentração, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das Cotas.

9.8.3 *Restrições de Natureza Legal ou Regulatória.* Eventuais restrições de natureza legal ou regulatória podem afetar adversamente a validade da constituição e da cessão dos Direitos Creditórios ao Fundo, o comportamento dos Direitos Creditórios e os fluxos de caixa a serem gerados. Na hipótese de tais restrições ocorrerem, o fluxo de cessões de Direitos Creditórios ao Fundo poderá ser interrompido, podendo desta forma comprometer a continuidade do Fundo e o horizonte de investimento dos Cotistas.

9.8.4 *Risco de Fungibilidade – Intervenção, Liquidação, Falência ou Aplicação de Regimes Similares aos Agentes de Recebimento e ao Custodiante.* Na hipótese de intervenção nos Agentes de Recebimento ou no Custodiante, o repasse dos recursos provenientes dos Direitos Creditórios poderá ser interrompido e permanecerá inexigível enquanto perdurasse a intervenção. Em caso de liquidação, de falência ou de aplicação de regimes similares aos Agentes de Recebimento ou ao Custodiante, há a possibilidade de os recursos ali depositados serem bloqueados e somente serem recuperados por meio de pedido de restituição. Em ambos os casos, o patrimônio do Fundo poderia sofrer perdas e a rentabilidade das Cotas poderia ser afetada negativamente. Além disso, na hipótese dos Devedores realizarem, indevidamente, os pagamentos referentes aos Direitos Creditórios diretamente para os Cedentes, este deverá repassar tais valores ao Fundo. Todavia, não há garantia de que os Cedentes repassarão tais recursos ao Fundo, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo inclusive incorrer em custos para reaver tais recursos, conforme mencionado no item 9.8.14 abaixo. Adicionalmente, caso os Cedentes estejam em procedimento de intervenção, liquidação, falência ou outros procedimentos de proteção de credores, o Fundo poderá não receber os recursos provenientes dos Direitos Creditórios pagos diretamente ao Cedente, e poderá ter custos adicionais com a recuperação de tais valores, o que pode afetar adversamente o patrimônio do Fundo, causando prejuízo ao Fundo e aos Cotistas.

9.8.5 *Guarda dos Documentos Comprobatórios.* O Custodiante ou terceiro por ele contratado, nos termos da regulamentação vigente, será depositário dos Documentos Comprobatórios, e os guardará em imóvel próprio ou em imóvel de terceiro subcontratado. Embora o Custodiante tenha a obrigação de permitir, ao Fundo, à Administradora, à Gestora e ao Auditor Independente, livre acesso aos Documentos Comprobatórios, a guarda dos Documentos Comprobatórios, pelo Custodiante ou por terceiro por ele contratado, poderá dificultar ou retardar eventuais procedimentos de cobrança contra os respectivos Devedores, podendo gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas. Adicionalmente, eventos fora do controle do Custodiante ou do terceiro por ele contratado, incluindo, mas não se limitando a, incêndios, inundações, problemas sistêmicos e outras hipóteses de força maior, poderão acarretar a perda dos Documentos Comprobatórios, gerando prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

9.8.6 *Risco de Originação – Registro dos Contratos de Cessão e dos Termos de Cessão.* Caberá à Administradora registrar cada Contrato de Cessão e/ou cada um dos Termos de Cessão, no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente da cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro no

prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento de tais documentos devidamente assinados, e encaminhá-los para que o Cedente providencie o devido registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos competente da localidade em que se encontra sua sede, em cumprimento do disposto no artigo 221 do Código Civil e nos artigos 129 e 130 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, correndo todos os custos e despesas de registro por conta do Fundo. Na hipótese de descumprimento do prazo referido acima para registro dos documentos, poderá haver ineficácia perante terceiros com relação às respectivas cessões. Eventuais questionamentos à eficácia da cessão dos Direitos Creditórios poderão acarretar perdas ao Fundo e aos Cotistas.

9.8.7 Risco de Originação e de Formalização – Vícios Questionáveis. Os Direitos Creditórios são oriundos de financiamentos estudantis, destinados ao pagamento de serviços educacionais. Os documentos relativos aos Direitos Creditórios podem apresentar vícios questionáveis juridicamente, podendo, inclusive, apresentar irregularidades de forma ou conteúdo. Além disso, os documentos relativos aos Direitos Creditórios podem também apresentar vícios de formalização, por exemplo, vícios de verificação, pelos Cedentes, da capacidade das pessoas físicas tomadoras dos financiamentos, bem como da veracidade de suas assinaturas. Pode ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo a tais Direitos Creditórios pelos Devedores ou, ainda, pode ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderia sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

9.8.8 Ausência de Coobrigação dos Cedentes. Os Cedentes, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios ou pela solvência dos Devedores. Cada Cedente é somente responsável, na Data de Aquisição e Pagamento, pela existência, autenticidade e correta formalização dos respectivos Direitos Creditórios, de acordo com o previsto no presente Regulamento e no respectivo Contrato de Cessão. Assim, na hipótese de inadimplência dos Direitos Creditórios, poderá haver impacto negativo no patrimônio e na rentabilidade do Fundo.

9.8.9 Dação em Pagamento de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros. No caso de liquidação antecipada do Fundo, a Assembleia Geral poderá deliberar pelo resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para (a) negociar os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros recebidos; ou (b) cobrar os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros inadimplidos.

Ademais, na hipótese de a Assembleia Geral não chegar a um acordo comum sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros, para fins de pagamento do resgate das Cotas, os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos Cotistas, nos termos previstos neste Regulamento, mediante a constituição de um condomínio para cada classe de Cotas, cuja fração ideal de cada Cotista será calculada em função do valor total das Cotas de referida classe em circulação. Após a constituição dos condomínios mencionados acima, a Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas no presente Regulamento, ficando autorizada a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

9.8.10 *Inexistência de Rendimento Predeterminado.* As Cotas serão valoradas todo Dia Útil, conforme os critérios descritos neste Regulamento e nos respectivos Suplementos. Tais critérios visam definir qual parcela do Patrimônio Líquido deve ser prioritariamente alocada nas Cotas Seniores de cada série e nas classes de Cotas Subordinadas, na hipótese de amortização ou de resgate das Cotas, e não representam, nem deverão ser considerados promessa ou garantia de rentabilidade aos Cotistas. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

9.8.11 *Dependência do Fluxo de Pagamento dos Direitos Creditórios.* Os pagamentos da Remuneração e das Amortizações do Principal das Cotas Seniores de cada série e das Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, em cada Data de Pagamento, dependerão exclusivamente do fluxo de pagamento dos Direitos Creditórios pelos respectivos Devedores e do fluxo e valores dos Ativos Financeiros. Portanto, os Cotistas somente receberão recursos, a título de Remuneração e de Amortização de Principal, se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem. Embora haja previsão, no presente Regulamento, para constituição de Reserva de Liquidez, incluindo os valores referentes à Reserva de Amortização, para pagamento da Remuneração e das Amortizações do Principal, não há promessa ou garantia, por parte da Administradora ou da Gestora, de que haverá recursos suficientes para a constituição da Reserva de Liquidez, representando esse apenas um objetivo a ser perseguido.

9.8.12 *Risco de Governança.* Após a primeira emissão de cada classe de Cotas, conforme prevista no presente Regulamento, será permitida nova emissão e colocação de novas séries de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais mediante aprovação pelos Cotistas em Assembleia Geral, observado o quórum estabelecido no item 18 abaixo. Adicionalmente, é admitida a emissão e a colocação de Cotas Subordinadas Júnior, a qualquer tempo, a critério da Administradora, conforme orientação da Gestora, sem necessidade de Assembleia Geral. Na hipótese de emissão de novas Cotas, não será assegurado direito de preferência para os Cotistas, o que pode gerar diluição dos direitos políticos dos titulares das Cotas que já estejam em circulação na ocasião. Dessa forma, haverá risco de modificação de relação de poderes especificamente para as matérias objeto de deliberação em Assembleia Geral, cujo quórum exigido para aprovação não se restrinja às Cotas de determinada classe de Cotas. Adicionalmente, em consequência de normas legais ou regulamentares ou de determinação da CVM, o Regulamento do Fundo pode ser alterado independentemente da realização de Assembleia Geral. Além disso, as condições previstas no Regulamento podem ser revistas por decisão dos Cotistas em Assembleia Geral. Tais alterações poderão afetar o modo de operação do Fundo de forma contrária ao interesse de parte dos Cotistas.

9.8.13 *Risco de Utilização de Instrumentos Derivativos.* A eventual contratação, pelo Fundo, de modalidades de operações de derivativos poderá ocorrer exclusivamente para proteção de posições detidas à vista pelo Fundo. A realização de operações pelo Fundo no mercado de derivativos pode ocasionar variações no Patrimônio Líquido do Fundo, que levem a perdas patrimoniais, com efeito negativo sobre a rentabilidade das Cotas.

9.8.14 *Riscos e Custos de Cobrança.* Os custos incorridos com os procedimentos judiciais ou extrajudiciais necessários à cobrança dos Direitos Creditórios e dos demais ativos integrantes da carteira do Fundo e à salvaguarda dos direitos, interesses ou garantias dos Cotistas, são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo, devendo ser suportados até o limite total de seu patrimônio, sempre observado o que seja deliberado pelos Cotistas em Assembleia Geral. A Administradora, a Gestora, o Agente de Cobrança Extraordinária, o Custodiante, as Cedentes e quaisquer de suas respectivas pessoas controladoras, as sociedades por estes direta ou indiretamente controladas e coligadas ou outras sociedades sob controle comum, não são responsáveis, em conjunto ou isoladamente, pela adoção ou manutenção dos referidos procedimentos, caso os titulares das Cotas deixem de aportar os recursos necessários para tanto. Caso o Fundo não disponha de recursos necessários para cobrir os custos e despesas que eventualmente venham a ser incorridos pelo Fundo para salvaguarda de seus direitos e prerrogativas e/ou com a cobrança judicial e/ou extrajudicial de Direitos Creditórios inadimplidos, os Cotistas poderão ter que aportar recursos adicionais para o Fundo, na proporção de suas Cotas.

9.8.15 *Histórico de Desempenho da Carteira Curto Comparado ao Ciclo dos Direitos Creditórios.* O crédito estudantil apresenta um ciclo tipicamente longo, usualmente maior que o prazo de duração dos cursos. Portanto não se pode assegurar que o desempenho histórico da carteira de Direitos Creditórios seja uma boa aproximação para o comportamento da carteira que comporá o Fundo no futuro. Caso o desempenho futuro da carteira de Direitos Creditórios seja diferente do desempenho histórico, a amortização de Cotas pode não ocorrer conforme as expectativas que investidores tinham no momento em que adquiriram Cotas.

9.8.16 *Risco Relacionado ao Eventual Conflito de Interesses Decorrente do Fato de a Gestora Prestar Serviços aos Cedentes.* A Gestora poderá prestar serviços às Instituições de Ensino e aos Cedentes, incluindo serviços de correspondente bancário de Cedentes Bancos, sendo, inclusive, remunerada para o exercício destas atividades. A prestação de serviços pela Gestora ao Fundo e aos Cedentes ou às Instituições de Ensino simultaneamente poderá acarretar possível situação de conflito de interesses. Essa situação, caso concretizada, poderá causar prejuízos ao Fundo e aos Cotistas.

9.8.17 *Outros Riscos.* O Fundo pode estar sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao controle da Administradora, da Gestora e do Custodiante, tais como moratória, inadimplemento de pagamentos, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, alteração de política monetária, aplicações ou resgates significativos.

10. POLÍTICA DE INVESTIMENTO, COMPOSIÇÃO E DIVERSIFICAÇÃO DA CARTEIRA

10.1 É objetivo do Fundo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, no médio e longo prazos, através da aplicação dos recursos do Fundo na aquisição dos Direitos Creditórios. Em caráter complementar, a valorização das Cotas será buscada mediante a aplicação em Ativos Financeiros, de acordo com os critérios estabelecidos no presente item 10.

10.2 Os Direitos Creditórios serão adquiridos pelo Fundo de acordo com a política de investimento, diversificação e composição da carteira do Fundo abaixo estabelecida, observadas, ainda, as condições previstas nos Contratos de Cessão e na legislação pertinente.

10.2.1 O Fundo adquirirá apenas Direitos Creditórios que atendam às Condições de Cessão e aos Critérios de Elegibilidade, verificados nas respectivas Datas de Oferta de Direitos Creditórios e na Data de Aquisição e Pagamento, pela Gestora e pelo Custodiante, respectivamente.

10.3 No prazo de 90 (noventa) dias contados da Data de Início do Fundo, o Fundo deverá observar a Alocação Mínima.

10.4 A cada aquisição de Direitos Creditórios, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, o Fundo pagará ao Cedente o Preço de Aquisição determinado pela Gestora.

10.5 A parcela do Patrimônio Líquido não alocada em Direitos Creditórios poderá ser mantida em moeda corrente nacional ou aplicada nos seguintes Ativos Financeiros:

- (a) Letras Financeiras do Tesouro Nacional (LFT);
- (b) operações compromissadas, com liquidez diária, lastreadas em títulos públicos federais, desde que sejam com um dos seguintes bancos, e que no momento da realização da operação o banco qualifique-se como uma Instituição Autorizada: Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Santander (Brasil) S.A. e Banco Safra S.A.; e
- (c) certificados de depósito financeiro, com liquidez diária cujas rentabilidades sejam vinculadas às Taxa DI, emitidos por um dos seguintes bancos, e que no momento da realização da operação o banco qualifique-se como uma Instituição Autorizada: Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Santander (Brasil) S.A. e Banco Safra S.A.

10.5.1 O Fundo poderá adquirir Direitos Creditórios e outros ativos de um mesmo devedor, ou de coobrigação de uma mesma pessoa ou entidade, desde que limitado a 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido do Fundo, nos termos do artigo 40-A da Instrução CVM 356/01.

10.6 A Gestora deverá tomar as decisões de gestão da carteira do Fundo levando em consideração, entre outros fatores, a manutenção do Excesso de Retorno da Carteira de Direitos Creditórios em níveis superiores ao Excesso de Retorno Mínimo.

10.7 O Fundo não poderá realizar operações nas quais a Administradora, a Gestora, seus controladores, sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte, observado o disposto abaixo.

10.7.1 Exceto pela aquisição de Direitos Creditórios, o Fundo não poderá realizar outras operações nas quais os Cedentes, seus respectivos controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum atuem na condição de contraparte.

10.7.2 O Fundo não poderá investir em Ativos Financeiros de emissão ou coobrigação da Administradora, da Gestora, do Custodiante, de seus respectivos controladores, de sociedades por ele direta ou indiretamente controladas, de coligadas ou de outras sociedades sob controle comum.

10.8 Os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo devem ser custodiados, bem como registrados e/ou mantidos em conta de depósito diretamente em nome do Fundo, em contas específicas abertas no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN ou em instituições ou entidades autorizadas à prestação desses serviços pelo BACEN ou pela CVM.

10.9 Caso o Fundo adquira Ativos Financeiros que confirmem aos seus titulares o direito de voto e conforme previsto na Diretriz ANBIMA para Exercício do Direito de Voto em Assembleia nº 2, em vigor desde 11 de janeiro de 2019, a Gestora adotará política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplinará os princípios gerais, o processo decisório e quais serão as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orientará as decisões da Gestora em assembleias de detentores de títulos e valores mobiliários que confirmem aos seus titulares o direito de voto.

10.10 A política de exercício de direito de voto adotada pela Gestora pode ser obtida na página da Gestora na rede mundial de computadores, no seguinte endereço:
www.creditopravaler.com.br/download/idealinvest_fidc_politica_de_voto.

10.11 Não obstante a diligência da Administradora e da Gestora em colocar em prática a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo prevista no presente Regulamento, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, e, ainda que a Administradora e/ou a Gestora mantenham sistemas de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os Cotistas. É recomendada ao investidor a leitura atenta dos fatores de risco a que o investimento nas Cotas está exposto, conforme indicados no item 9 deste Regulamento.

10.11.1 As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora, do Custodiante, dos Cedentes, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito – FGC.

10.11.2 Os Cedentes, seus respectivos controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios ou pela solvência dos Devedores. Cada Cedente é somente responsável, na respectiva

Data de Aquisição e Pagamento, pela existência, autenticidade e correta formalização dos respectivos Direitos Creditórios, de acordo com o previsto no presente Regulamento, no respectivo Contrato de Cessão e na legislação vigente.

10.11.3 A Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum não respondem pelo pagamento dos Direitos Creditórios, pela solvência dos Devedores ou pela existência, autenticidade, correta formalização e liquidez dos Direitos Creditórios, observadas as obrigações e responsabilidades da Administradora, da Gestora e do Custodiante nos termos deste Regulamento, do(s) Contrato(s) de Cessão, do Contrato de Gestão e do Contrato de Custódia.

10.12 Observada a Alocação Mínima, é facultado ao Fundo, ainda, realizar operações em mercados de derivativos de juros e inflação, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas. O limite máximo de exposição do Fundo nesses mercados é de até 1 (uma) vez o seu Patrimônio Líquido.

10.12.1 Para efeito do disposto no item anterior:

- (a) as operações poderão ser realizadas tanto em mercados administrados por bolsas de mercadorias e de futuros, quanto em mercado de balcão organizado, nesse caso desde que (i) devidamente registradas em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo BACEN e (ii) (x) tenham como contraparte uma Instituição Autorizada ou (y) sejam realizadas em modalidade em que câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação cumulativamente atuem como contraparte central garantidora da operação e (A) seja a B3 ou (B) tenham classificação de risco, conforme atribuída pela Agência Classificadora de Risco, igual ou superior à mais elevada classificação de risco das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Mezanino Potenciais;
- (b) serão considerados, para efeito de cálculo de Patrimônio Líquido do Fundo, os dispêndios efetivamente incorridos a título de prestação de margens de garantia em espécie, ajustes diários, prêmios e custos operacionais, decorrentes da manutenção de posições em mercados organizados de derivativos, inclusive os valores líquidos das operações.

10.13 É vedado ao Fundo realizar operações de (i) *day-trade*, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o Fundo possuir estoque ou posição anterior do mesmo Ativo Financeiro, (ii) venda de opções de compra a descoberto e alavancadas, a qualquer título, e (iii) renda variável.

10.14 O Fundo não aplica em *warrants* e em contratos mercantis de compra e venda de produtos mercadorias para entrega ou prestação futura, bem como em títulos ou certificados representativos desses contratos.

10.15 As limitações da política de investimento, diversificação e composição da carteira do Fundo prevista neste item 10 serão observadas diariamente pela Gestora, com base no Patrimônio Líquido do Dia Útil imediatamente anterior.

11. DIREITOS CREDITÓRIOS

11.1 Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são direitos creditórios vincendos decorrentes de Contratos de Empréstimo, oriundos de financiamentos concedidos pelo respectivo Cedente aos Devedores para o financiamento de matrículas e semestralidades devidas a Instituições de Ensino a título de pagamento de serviços educacionais prestados aos Devedores, conforme pactuados nos seus respectivos instrumentos, que incluem todas as garantias prestadas pelos Devedores e seus Devedores Solidários para garantir o pagamento dos mesmos, que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão expostos nos itens 12.1 e 12.4 abaixo, podendo ser:

- (a) contratos de concessão de crédito, que podem estar revestidos de qualquer forma, inclusive contratos de crédito direto ao consumidor, CCBs ou outras modalidades de financiamento e empréstimo, que tenham como partes (i) Devedores que buscam crédito para pagamento de prestação de serviços educacionais e (ii) Cedentes Bancos; e
- (b) contratos de financiamento, programas de bolsa restituível, programas de financiamento estudantil, crediários ou outros instrumentos válidos para a liberação de recursos e/ou constituição de dívida/crédito, que tenham como partes (i) alunos ou seus representantes e (ii) Cedentes Instituições de Ensino ou instituições ligadas, direta ou indiretamente, ao setor educacional, sempre com o escopo de financiar débitos advindos de serviços educacionais.

11.2 Os Documentos Comprobatórios compreendem as vias originais dos Contratos de Empréstimo assinados fisicamente, ou o arquivo eletrônico dos Contratos de Empréstimo assinados eletronicamente por meio do Sistema de Assinatura Eletrônica, conforme o caso.

11.3 O processo de originação dos Direitos Creditórios e a Política de Crédito adotada por cada Cedente encontram-se descritos no anexo II a este Regulamento. Caberá à Gestora, previamente à Data de Oferta de Direitos Creditórios, verificar o atendimento pelo Cedente, quando da concessão e originação do crédito, à referida Política de Crédito.

11.4 Os Direitos Creditórios serão sempre adquiridos pelo Fundo, através da celebração de Contratos de Cessão, potencialmente acompanhados dos Termos de Cessão, com os Cedentes, mediante negociações respeitando as taxas de cessão determinadas pela Gestora.

11.5 Caberá à Gestora a negociação dos ativos do Fundo, inclusive dos Direitos Creditórios. Sempre que solicitada pelos Cotistas, a Gestora deverá prestar esclarecimentos acerca dos detalhes de qualquer operação envolvendo Direitos Creditórios, inclusive no que se refere ao Preço de Aquisição, prazo e garantias relacionadas aos Direitos Creditórios.

11.6 A Gestora, na qualidade de gestora do processo de assinatura dos Termos de Cessão, desde que o Fundo tenha disponibilidade de recursos, e após o Custodiante validar os Critérios de Elegibilidade previstos neste Regulamento, elaborará o Termo de Cessão e solicitará que o(s) Cedente(s) e a Administradora assinem o Termo de Cessão por meio físico ou eletrônico, conforme disposto no respectivo Contrato de Cessão.

12. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE CESSÃO

12.1 O Fundo somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade, na respectiva Data de Oferta de Direitos Creditórios:

- (a) os Direitos Creditórios não estejam vencidos quando da cessão ao Fundo;
- (b) que a carteira do Fundo tenha até 2% (dois por cento) de Direitos Creditórios com prazo máximo de vencimentos superior a 4.000 (quatro mil) dias corridos contados de suas respectivas Datas de Aquisição e Pagamento, não excedendo o limite de 6.000 (seis mil) dias corridos;
- (c) o Devedor dos Direitos Creditórios ofertados não seja devedor de outro Direito Creditório de titularidade do Fundo, vencido e não pago por mais de 90 (noventa) dias corridos;
- (d) considerados *pro forma* os Direitos Creditórios a serem adquiridos, o valor total dos Direitos Creditórios contra um mesmo Devedor não poderá ser superior ao menor dos seguintes valores contábeis: o equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do Patrimônio Líquido ou R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), observado o disposto no item 10.5.1; e
- (e) os Direitos Creditórios a serem cedidos decorrentes dos Contratos de Empréstimos em que não há subsídio da Instituição de Ensino durante todas as contratações, ou seja, nos quais os Devedores estão obrigados ao pagamento de 100% (cem por cento) dos juros de sua primeira até a última contratação, deverão representar no máximo 10% (dez por cento) do valor total dos Direitos Creditórios objeto de cada cessão ao Fundo, excluídos deste cálculo os Direitos Creditórios cujos Devedores já sejam devedores de Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo.

12.2 O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretenda adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante previamente a cada cessão.

12.2.1 Observados os termos e as condições do presente Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

12.3 O desenquadramento de qualquer Direito Creditório com relação a qualquer Critério de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo,

nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

12.4 O Fundo somente adquirirá Direitos Creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão, as quais serão verificadas exclusivamente pela Gestora:

(a) com relação a qualquer Contrato de Empréstimo, independente do Cedente:

- i) reflitam dívidas líquidas e certas assumidas pelos Devedores em favor do respectivo Cedente;
- ii) respectivo Contrato de Empréstimo contenham cláusula de vencimento antecipado em caso de inadimplemento, que permita a exigibilidade imediata de toda a dívida;
- iii) permitam cessão pelo Cedente dos direitos de crédito (e suas garantias acessórias) decorrentes do referido Contrato de Empréstimo;
- iv) com a exceção de cessões de primeiras parcelas de Contratos de Empréstimo referentes a Devedores cujos Direitos Creditórios não tenham ainda sido cedidos ao Fundo, todas as parcelas referentes a cada Contrato de Empréstimo deverão ser cedidas ao Fundo simultaneamente;
- v) tenham como parte Devedores Solidários; e
- vi) considerando *pro forma* a aquisição dos Direitos Creditórios, o Valor das Disponibilidades deverá ser maior ou igual à soma da Reserva de Despesas e Encargos e da Reserva da Amortização.

(b) quando representados por Contratos de Empréstimos com Cedentes Bancos:

- i) contenham previsão de que o valor líquido do empréstimo liberado pelo Cedente Banco, por solicitação expressa do Devedor, será destinado diretamente a uma Instituição de Ensino em funcionamento regular no país, ou à sua ordem, com o objetivo de financiamento de pagamentos do Devedor perante as Instituições de Ensino;
- ii) possuam previsão expressa de que a relação entre o Devedor e o Cedente Banco é autônoma e independente da relação entre o Devedor e a Instituição de Ensino para a prestação de serviços educacionais;

iii) não sejam cedidos ou originados pelo Itaú Unibanco S.A. ou suas Afiliadas.

- a. Para fins dessa Condição de Cessão, Itaú Unibanco S.A. significa instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Torre Olavo Setubal, inscrita no CNPJ sob n.º 60.701.190/0001-04.
- b. Para fins dessa Condição de Cessão, Afiliada significa (i) sociedade que controle, direta ou indiretamente, uma parte; (ii) sociedade controlada, direta ou indiretamente, por uma parte; (iii) qualquer outra sociedade que, com relação a uma parte, esteja sob controle comum ou compartilhado; (iv) qualquer fundo de investimento em que uma parte ou suas Afiliadas tenha(m) qualquer participação.

(c) quando representados por Contratos de Empréstimos com Cedentes Instituições de Ensino:

- a. o Contrato de Cessão celebrado entre a Instituição de Ensino e o Fundo deverá prever que em caso de encerramento ou interrupção do contrato de prestação dos serviços educacionais entre a Instituição de Ensino e o Devedor Cedido, seja em decorrência de solicitação do Devedor ou da interrupção da prestação dos serviços educacionais pela Instituição de Ensino (aqui incluídas, exemplificativamente, as hipóteses de trancamento de matrícula, transferência de faculdade, não abertura ou fechamento de turma/curso, inclusive de cursos de educação à distância, dentre outras), a Instituição de Ensino deverá restituir imediatamente ao Fundo o Preço de Aquisição proporcional aos Direitos Creditórios devidos pelos Devedores Cedidos cujos contratos de prestação de serviços tenham sido cancelados ou interrompidos referente aos meses não cursados pelo Devedor Cedido.

12.5 A Gestora será responsável por verificar e validar o atendimento dos Direitos Creditórios às Condições de Cessão na Data de Oferta de Direitos Creditórios, nos termos do Contrato de Cessão.

12.6 Os Contratos de Empréstimo serão originalmente celebrados entre um Cedente e um Devedor, seguindo a Política de Crédito de cada um dos Cedentes, conforme aplicável. A Gestora irá, antes de cada cessão ao Fundo, verificar o atendimento, pelo Cedente, quando da concessão e origem do crédito, à referida Política de Crédito.

13. COTAS DO FUNDO

13.1 Características Gerais

13.1.1 As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada série e classe de Cotas. As Cotas somente serão resgatadas/amortizadas totalmente ao término dos respectivos Prazos de Duração ou em virtude da liquidação do Fundo. Todas as

Cotas de uma mesma Emissão terão iguais Parâmetros de Pagamento. Todas as Cotas de uma mesma classe terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, bem como direitos de voto.

13.1.2 As Cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósitos em nome de seus respectivos titulares junto ao Custodiante. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósitos em seu nome.

13.1.3 Somente Investidores Autorizados poderão adquirir as Cotas.

13.1.4 As Cotas terão Valor Unitário de Emissão de R\$ 1,00 (um real).

13.2 Classes de Cotas

13.2.1 As Cotas serão divididas em Cotas Seniores e Cotas Subordinadas.

13.2.2 As Cotas Seniores poderão ser divididas em séries com valores e prazos diferenciados para (A) amortização, resgate e remuneração (definidos nos Parâmetros de Pagamento), e (B) Parâmetros de Ponderação de Risco, conforme constantes do respectivo Suplemento. As Cotas Subordinadas serão divididas em (a) 1 (uma) classe de Cotas Subordinadas Mezanino; e (b) 1 (uma) classe de Cotas Subordinadas Júnior, sendo certo que a Administradora, conforme solicitação da Gestora, poderá propor a criação de novas classes de Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, que será sujeita às Condições Para Novas Emissões de Cotas, observado o disposto no item 13.4.8.

13.3 Cotas Seniores

13.3.1 A Administradora, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais séries de Cotas Seniores, mediante aprovação da Assembleia Geral, observadas as disposições da Instrução CVM nº 356/01 e desde que:

- (a) nenhum Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada tenha ocorrido e esteja em vigor;
- (b) seja observado o disposto no item 13.7 deste Regulamento;
- (c) sejam atendidas as Condições Para Novas Emissões de Cotas no que for aplicável, inclusive a necessidade de o respectivo Suplemento de Cotas Seniores, contendo pelo menos os Parâmetros Mínimos, ser devidamente preenchido;
- (d) a distribuição seja levada a registro, ou se obtenha dispensa de registro, ou seja dispensada automaticamente de registro, perante a CVM; e
- (e) seja observada qualquer restrição aplicável, inclusive quanto a eventual Período Restrito de Emissão.

13.3.2 A totalidade das Cotas Seniores de cada série deverá ser subscrita e integralizada no prazo estabelecido no respectivo Suplemento.

13.3.3 As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do presente Regulamento.

13.3.4 As Cotas Seniores de cada série, independentemente das datas de emissão de cada uma delas, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste Regulamento, excetuando-se os prazos e valores para amortização, resgate e remuneração, que serão estabelecidos para cada uma das séries no respectivo Suplemento.

13.3.5 Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Seniores de cada série terão seu valor unitário apurado na forma do item 14 do presente Regulamento.

13.3.6 É vedada a aquisição de Cotas Seniores por Cedentes Bancos.

13.3.7 Os Cotistas não terão direito de preferência na subscrição de novas séries de Cotas Seniores.

13.3.8 A Administradora notificará os Cotistas após a Emissão de nova série ou classe de Cotas.

13.4 Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais

13.4.1 As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do presente Regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior.

13.4.2 A Administradora, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir Cotas Subordinadas Mezanino, em uma ou mais emissões, mediante aprovação da Assembleia Geral, observadas as disposições da Instrução CVM nº 356/01 e desde que:

- (a) não haja em circulação outras Cotas Subordinadas Mezanino ou Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais que se subordinem às Cotas Subordinadas Mezanino a serem emitidas;
- (b) nenhum Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada tenha ocorrido e esteja em vigor;
- (c) seja observado o disposto no item 13.7 deste Regulamento;

- (d) sejam atendidas as Condições Para Novas Emissões de Cotas no que for aplicável, incluindo, sem limitação a necessidade de o respectivo Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino, contendo pelo menos os Parâmetros Mínimos, ser devidamente preenchido;
- (e) a distribuição seja levada a registro, ou se obtenha dispensa de registro, ou seja dispensada automaticamente de registro, perante a CVM; e
- (f) seja observada qualquer restrição aplicável, inclusive quanto a eventual Período Restrito de Emissão.

13.4.3 A totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino de cada emissão deverá ser subscrita e integralizada no prazo estabelecido no respectivo Suplemento.

13.4.4 As Cotas Subordinadas Mezanino, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste Regulamento.

13.4.5 Os Cotistas não terão direito de preferência na subscrição de novas emissões de Cotas Subordinadas Mezanino.

13.4.6 Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Mezanino terão seu valor unitário apurado na forma do item 14 do presente Regulamento.

13.4.7 As Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais são aquelas que se subordinam (i) às Cotas Seniores, (ii) às Cotas Subordinadas Mezanino e às demais classes de Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais que já tenham sido emitidas anteriormente, para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do presente Regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior.

13.4.8 A Administradora, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir uma ou mais classes de Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, mediante aprovação da Assembleia Geral, observadas as disposições da Instrução CVM nº 356/01 e desde que:

- (a) não haja em circulação Cotas Subordinadas Mezanino ou Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais que se subordinem às Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais a serem emitidas;
- (b) nenhum Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada tenha ocorrido e esteja em vigor;
- (c) seja observado o disposto no item 13.7 deste Regulamento;
- (d) sejam atendidas as Condições Para Novas Emissões de Cotas no que for aplicável, incluindo, sem limitação, a necessidade de o respectivo Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, contendo pelo menos os Parâmetros Mínimos, ser devidamente preenchido;

- (e) a distribuição seja levada a registro, ou se obtenha dispensa de registro, ou seja dispensada automaticamente de registro, perante a CVM; e
- (f) seja observada qualquer restrição aplicável, inclusive quanto a eventual Período Restrito de Emissão.

13.4.8.1. Durante o Prazo de Duração do Fundo foram emitidas e distribuídas Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais de diferentes classes, cuja aprovação foi realizada em consonância com os procedimentos previstos no item 13.4.8 acima.

13.4.9 A totalidade das Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais de cada emissão deverá ser subscrita e integralizada no prazo estabelecido no respectivo Suplemento.

13.4.10 As Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais de cada classe, independentemente das respectivas datas de emissão, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito neste Regulamento.

13.4.11 Os Cotistas não terão direito de preferência na subscrição de novas emissões de Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais.

13.4.12 Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais terão seu valor unitário apurado na forma do item 14 do presente Regulamento.

13.5 Cotas Subordinadas Júnior

13.5.1 As Cotas Subordinadas Júnior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores, às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do presente Regulamento.

13.5.2 Serão emitidas Cotas Subordinadas Júnior de tempos em tempos, a critério da Administradora, conforme orientação da Gestora, em qualquer montante, incluindo, sem limitação, em montante mínimo necessário para (a) enquadramento da Relação Mínima; e (b) permitir, por meio de sua integralização, a aquisição de Direitos Creditórios suficientes para atendimento das condições estabelecidas no item 13.7 abaixo. Não há montante máximo de emissão de Cotas Subordinadas Júnior.

13.5.3 Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Júnior terão seu valor unitário apurado na forma do item 14 do presente Regulamento.

13.5.4 Os Cotistas não terão direito de preferência na subscrição de novas emissões de Cotas Subordinadas Júnior.

13.6 Emissão e Distribuição de Cotas

13.6.1 As Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais somente podem ser colocadas publicamente por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, conforme determinado pela Administradora.

13.6.2 As Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais serão objeto de Ofertas Públicas Restritas e serão distribuídas no prazo estabelecido no respectivo Suplemento.

13.6.3 As Cotas Subordinadas Júnior não serão objeto de distribuição pública e serão subscritas exclusivamente pela Gestora, observado que as Cotas Subordinadas Júnior podem ser objeto de negociação privada, observado o item 13.8.5 abaixo, mediante aprovação prévia pela Administradora, levando em conta restrições legais e regulamentares à época da transferência e ainda políticas e procedimentos internos da Administradora, incluindo, mas não se limitando a processo de verificação da adequação de perfil de risco e investimento e *know your client* (conheça seu cliente). A Gestora se compromete a deter, a todo tempo, diretamente ou através de seus acionistas diretos, desde que na proporção das respectivas participações societárias na Gestora, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das Cotas Subordinadas Júnior.

13.6.4 Exceto se de outra forma disposto no respectivo Suplemento, será admitida a colocação parcial das Cotas objeto de Ofertas Públicas Restritas. As Cotas que não forem colocadas no prazo estabelecido para a respectiva oferta poderão ser canceladas pela Administradora.

13.6.5 Enquanto existirem Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino ou Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, em circulação, a Relação Mínima deve ser mantida.

13.7 Subscrição e Integralização de Cotas

13.7.1 Em cada data de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme aplicável, pelos Investidores Autorizados, o Índice de Cobertura não pode ser inferior à Razão de Garantia Base, considerando-se *pro forma* as integralizações a serem realizadas, conforme informações fornecidas pelo coordenador líder da Oferta Pública Restrita.

13.7.1.1 Para fins de enquadramento da carteira do Fundo aos critérios acima previstos, em cada data de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, pelos Investidores Autorizados, poderão ser emitidas Cotas Subordinadas Júnior pelo Fundo.

13.7.2 As Cotas serão subscritas e integralizadas pelo valor atualizado da Cota desde a 1ª Data de Integralização de Cotas da respectiva classe ou série até o dia da efetiva integralização.

13.7.2.1 Para fins do disposto no item 13.7.2 acima, (a) caso os recursos sejam entregues pelo investidor até as 16h00 (dezesseis horas), será utilizado o valor da Cota em vigor no dia; e (b) caso os recursos sejam entregues pelo investidor após as 16h00 (dezesseis horas), os recursos serão devolvidos ao investidor para nova transferência de recursos no próximo Dia Útil.

13.7.3 As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, ou mediante chamada de capital, a ser realizada pela Administradora, de acordo com orientação da Gestora, conforme definido no respectivo Suplemento, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta corrente autorizada do Fundo indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

13.7.4 Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.

13.7.5 Não haverá valor mínimo de aplicação inicial no Fundo por Cotista.

13.7.6 É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não haverá, portanto, requisitos de dispersão das Cotas.

13.7.7 Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar o boletim de subscrição, atestar por escrito que aderiu aos termos deste Regulamento, através da assinatura do respectivo termo de ciência de risco e adesão ao presente Regulamento, bem como declarar sua condição de Investidor Autorizado e, no caso de Oferta Pública Restrita, deverá declarar que está ciente de que a Oferta Pública Restrita não foi registrada na CVM e as Cotas somente poderão ser negociadas entre Investidores Autorizados e estão sujeitas a restrições previstas neste Regulamento e na regulamentação aplicável, especialmente a Instrução CVM nº 476/09. No ato de subscrição, o investidor deverá indicar, conforme o caso, o representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora e pelo Custodiante, nos termos do presente Regulamento, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar, à Administradora, a alteração de seus dados cadastrais.

13.7.8 Para Ofertas Públicas Restritas serão aplicáveis restrições à procura de Investidores Autorizados, bem como à subscrição ou aquisição de Cotas por Investidores Autorizados, conforme a legislação em vigor. Considerando a legislação em vigor, na Data do Aditamento ao Regulamento, no âmbito de Ofertas Públicas Restritas será permitida a procura de, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Autorizados e as Cotas ofertadas deverão ser subscritas ou adquiridas por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Autorizados.

13.8 Depósito para Negociação

13.8.1 As Cotas ofertadas publicamente serão depositadas para distribuição no mercado primário no MDA – Módulo de Distribuição de Ativos e para negociação no mercado secundário no Fundos21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 – Segmento Cetip UTMV.

13.8.2 As Cotas objeto de Oferta Pública Restrita somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 dias da respectiva data de Subscrição ou integralização e desde que observadas as normas e procedimentos aplicáveis da B3 - Segmento Cetip UTMV.

13.8.3 Caberá, ao intermediário responsável por intermediar eventual negociação das Cotas no mercado secundário, assegurar a condição de Investidor Autorizado do adquirente das Cotas, sendo ainda que, no caso das Cotas que forem objeto de Oferta Pública Restrita, os eventuais intermediários da negociação também se responsabilizam pela observância do cumprimento do Período Restrito.

13.8.4 Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

13.8.5 As Cotas Subordinadas Júnior poderão ser objeto de transferências através de negociações privadas desde que (i) tal transferência privada seja previamente aprovada pela Administradora, levando em conta restrições legais e regulamentares à época da transferência, assim como em processo de verificação da adequação de perfil de risco e investimento e *know your client* (conheça seu cliente); (ii) não seja realizado esforço de venda pública de tais Cotas Subordinadas Júnior, mediante termo de cessão e transferência assinado pelo cedente e pelo cessionário, com firma reconhecida, e registrado em Cartório de Títulos e Documentos competente, sendo que as Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser transferidas se estiverem integralizadas. O termo de cessão, devidamente registrado, deverá ser encaminhado pelo cessionário à Administradora. A Administradora atestará o recebimento do contrato de cessão, e então será procedida a alteração da titularidade das Cotas nos respectivos registros do Fundo, tendo em vista a citada alteração, como data base, a data de emissão do recibo do termo de cessão pela Administradora. É vedada a transferência a terceiros não incluídos na definição de Investidor Autorizado, salvo na hipótese de decisão judicial, execução de garantia ou sucessão universal.

14. VALORAÇÃO DAS COTAS

14.1 As Cotas, independentemente da classe ou série, serão valoradas pelo Custodiante em cada Data de Cálculo, ou seja, todo Dia Útil, conforme o disposto neste item 14. A valoração das Cotas ocorrerá a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas da respectiva classe ou série, sendo que a última valoração ocorrerá na respectiva Data de Resgate. Para fins do disposto no presente Regulamento, os valores de cada série de Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezaninos, das Cotas Subordinadas Mezaninos Potenciais, conforme o caso, e das Cotas Subordinadas Júnior será o de abertura da respectiva Data de Cálculo.

14.2 Os valores das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezaninos e das Cotas Subordinadas Mezaninos Potenciais, conforme aplicável, serão determinados como seus respectivos Valores Unitários de Emissão, atualizados diariamente pela Meta de Remuneração aplicável e deduzidos dos montantes de amortizações efetivamente realizadas. Não obstante tal definição, o valor de cada Cota não poderá ser superior ao produto (i) de sua respectiva participação na sua classe de Cotas e (ii) o Patrimônio Líquido deduzido do valor agregado das Cotas a que se subordine a Cota em questão.

14.3 As cláusulas abaixo descrevem de forma mais detalhada os cálculos dos valores das Cotas.

14.4 A partir da 1ª Data de Integralização das Cotas Seniores de cada série, seu valor unitário será calculado todo Dia Útil pelo Custodiante, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, sendo que este será equivalente ao menor dos seguintes valores: (i) o Valor Unitário de Referência de tais Cotas; e (ii) o Patrimônio Líquido multiplicado pela Participação da Cota no Saldo de Cotas Seniores.

14.4.1 Com relação a cada Data de Cálculo e cada Cota Sênior de cada série, sua Participação da Cota no Saldo de Cotas Seniores será calculada como a razão entre (i) o Valor Unitário de Referência de tal Cota e (ii) o somatório dos Valores Unitários de Referência das Cotas Seniores em circulação.

14.4.2 Os Valores Unitários de Referência de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, bem como as demais definições necessárias aos procedimentos de valoração de Cotas, estão definidos no item 14.8 abaixo.

14.5 A partir da 1ª Data de Integralização das Cotas Subordinadas Mezanino ou Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, de cada Emissão, seu valor unitário será calculado todo Dia Útil pelo Custodiante, para efeito de determinação de seu valor de integralização, amortização ou resgate, sendo que este será equivalente ao menor dos seguintes valores: (i) o Valor Unitário de Referência de tais Cotas; e (ii) o Patrimônio Líquido, deduzido do valor agregado das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, a que se subordine a Cota em questão, multiplicado pela Participação da Cota no Saldo de Cotas Subordinadas Mezanino.

14.5.1 Com relação a cada Data de Cálculo e cada Cota Subordinada Mezanino, ou Cotas Subordinada Mezanino Potencial, a Participação da Cota no Saldo de Cotas Subordinada Mezanino será calculada como a razão entre (i) o Valor Unitário de Referência de tal Cota e (ii) o somatório dos Valores Unitários de Referência das Cotas de mesma classe em circulação.

14.6 Cada Cota Subordinada Júnior terá seu valor calculado em cada Data de Cálculo pelo Custodiante, sendo tal valor equivalente ao resultado da divisão do eventual saldo remanescente do Patrimônio Líquido, após a subtração dos valores de todas as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, pelo número total de Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

14.7 O procedimento de valoração das Cotas aqui estabelecido não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira do Fundo, bem como os critérios de valoração entre as Cotas das diferentes classes e séries existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira do Fundo assim permitirem.

14.8 As definições abaixo, que serão utilizadas nos procedimentos de valoração, pagamento de remuneração, amortização e resgate de Cotas, entre outros, sempre que utilizadas farão referência a uma Emissão específica de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino ou Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso:

Valor Unitário de Referência:	=	• na 1ª Data de Integralização das Cotas da respectiva Emissão: Valor Unitário de Emissão • em cada Data de Cálculo subsequente que não seja uma Data de Pagamento: Valor Unitário de Referência Corrigido • em cada Data de Pagamento: Valor Unitário de Referência Corrigido Antes da Amortização – (Remuneração + Amortização de Principal)
Valor Unitário de Referência Corrigido:		significa o Valor Unitário de Referência das Cotas no Dia Útil imediatamente anterior à Data de Cálculo, atualizado pela Meta de Remuneração aplicável
Valor Unitário de Referência Corrigido Antes da Amortização:		significa o Valor Unitário de Referência Corrigido, em cada Data de Cálculo que seja uma Data de Pagamento, antes de descontado o montante referente à Remuneração e à Amortização de Principal
Remuneração:		significa, com relação a uma data, a remuneração das Cotas efetivamente paga pelo Fundo aos Cotistas em tal data, calculada nos termos deste Regulamento
Amortização de Principal:		significa, com relação a uma data, a amortização de parcela de principal das Cotas conforme efetivamente realizada em tal data, calculada nos termos deste Regulamento

14.9 Para auxiliar na compreensão dos procedimentos de valoração, amortização e resgate das Cotas, o anexo IV ao presente Regulamento contém exemplos numéricos da aplicação de tais

procedimentos mediante diferentes cenários. Tais exemplos e cenários não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte do Fundo, da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, servindo apenas como mera exemplificação.

15. PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

15.1 Os pagamentos da Remuneração, das Amortizações do Principal e das Amortizações Extraordinárias serão realizados de acordo com o disposto neste Regulamento, em especial neste item 15 e nos Suplementos. Qualquer outra forma de pagamento de Cotas diferente das estipuladas neste item 15 deverá ser objeto de Assembleia Geral.

15.2 Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada Data de Pagamento será paga a Remuneração com relação a cada Cota Sênior, Cota Subordinada Mezanino e Cota Subordinada Mezanino Potencial, conforme o caso, em moeda corrente nacional, observados os respectivos Limites Superiores de Remuneração, nos termos do item 15.4 abaixo, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no item 16 do presente Regulamento.

15.3 Se o patrimônio do Fundo permitir, em cada Data de Pagamento, será também paga a Amortização de Principal com relação a todas as Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, em moeda corrente nacional, observados as respectivas Metas de Amortização de Principal, nos termos do item 15.4 abaixo, e de acordo com a ordem de alocação de recursos prevista no item 16 do presente Regulamento.

15.4 As definições abaixo, que serão utilizadas nos procedimentos de pagamento de remuneração, amortização e resgate de Cotas, entre outros, sempre que utilizadas farão referência a uma Emissão específica de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino ou Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso:

15.4.1 Definições aplicáveis a todas as Cotas abrangidas neste item:

Valor Principal de Referência:

=

- na 1ª Data de Integralização da Cotas da respectiva Emissão:
Valor Unitário de Emissão das Cotas
- em cada Data de Cálculo subsequente que não seja uma Data de Pagamento:
Valor Principal de Referência Anterior
- em cada Data de Pagamento:
Valor Principal de Referência Anterior – Amortização de Principal

Valor Principal de Referência Anterior: significa, com relação a uma Data de Cálculo, o Valor Principal de Referência do Dia Útil imediatamente anterior à Data de Cálculo

15.4.2 Definições aplicáveis às Cotas com Remuneração Intermediária:

Limite Superior de Remuneração: Significa, com relação a uma Data de Cálculo, o valor determinado de acordo com a seguinte fórmula:

Valor Unitário de Referência Corrigido Antes da Amortização

—

Valor Principal de Referência Anterior

Meta de Amortização de Principal:

=

- Caso Amortização Sequencial esteja em curso: Valor Principal de Referência Anterior
- Caso Amortização Pro Rata esteja em curso, significa o disposto no respectivo Suplemento.

15.4.3 Definições aplicáveis às Cotas Cupom Zero:

Limite Superior de Remuneração: Significa, com relação a uma Data de Cálculo, o produto (A) da Meta de Amortização de Principal referente a tal Data de Cálculo e (B) a diferença entre (x) a aplicação da Meta de Remuneração da 1ª Data de Integralização de Cotas relevante (inclusive) até a Data de Cálculo (exclusive) e (y) e 1 (um)

Meta de Amortização de Principal:

=

- Caso Amortização Sequencial esteja em curso: Valor Principal de Referência Anterior.
- Caso Amortização Pro Rata esteja em curso, significa:
 - a) durante o Período de Carência: R\$ 0,00 (zero)
 - b) após o término do Período de Carência: Valor Principal de Referência Anterior

—
Valor Unitário de Emissão * Razão de Decaimento de
Principal das Cotas

onde:

“Período de Carência” tem o significado determinado no respectivo Suplemento, ou, com relação às Cotas Anteriores, significa o período entre a 1ª Data de Integralização de Cotas Anteriores (inclusive) e a 1ª Data de Amortização de tais Cotas (exclusive), conforme especificado em seu Suplemento;

“Razão de Decaimento de Principal das Cotas” tem o significado determinado no respectivo Suplemento, ou, com relação às Cotas Anteriores, significa, com relação à *i*-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência, o máximo entre:

- 0%; e
- $(\text{Número de Amortizações} - i) / \text{Número de Amortizações}$

“Número de Amortizações” significa o número de datas de amortização especificadas no Suplemento das Cotas Anteriores.

Para efeitos de exemplificação, segue abaixo um quadro demonstrativo da Razão de Decaimento de Principal das Cotas aplicável à 14ª série de Cotas Senior:

Número de Amortizações:	30
Período de Carência:	entre 11-Jun-2015 (inclusive) e 15-Jun-2016 (exclusive)
Índice da Data de Pagamento Após o Período de Carência:	Razão de Decaimento de Principal das Cotas:
1	96.6667%
2	93.3333%

3	90.0000%
4	86.6667%
5	83.3333%
6	80.0000%
7	76.6667%
8	73.3333%
9	70.0000%
10	66.6667%
11	63.3333%
12	60.0000%
13	56.6667%
14	53.3333%
15	50.0000%
16	46.6667%
17	43.3333%
18	40.0000%
19	36.6667%
20	33.3333%
21	30.0000%
22	26.6667%
23	23.3333%
24	20.0000%
25	16.6667%
26	13.3333%
27	10.0000%
28	6.6667%
29	3.3333%
30	0.0000%

15.5 As Cotas Subordinadas Júnior somente poderão ser amortizadas ou resgatadas após a amortização ou o resgate integral das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, ressalvada a hipótese de Amortização Extraordinária prevista a seguir.

15.5.1 Sujeita à ordem de alocação dos recursos prevista no item 16 deste Regulamento, qualquer Cotista detentor de Cotas Subordinadas Júnior poderá solicitar a realização de Amortização Extraordinária das Cotas Subordinadas Júnior, em qualquer data. A decisão sobre a efetivação da Amortização Extraordinária das Cotas Subordinadas caberá exclusivamente à Gestora, e poderá ser realizada desde que tenham sido cumpridas, cumulativamente, as seguintes condições:

- (a) após alocados os recursos do Fundo que tenham prioridade sobre as Amortizações Extraordinárias, de acordo com a ordem prevista no item 16 deste Regulamento, o Índice de Cobertura seja superior à Razão de Garantia Limiar de Amortização Extraordinária;
- (b) esteja em curso uma Amortização *Pro Rata*;
- (c) considerada *pro forma* a Amortização Extraordinária a ser realizada, o Índice de Cobertura seja igual ou superior à Razão de Garantia Base;
- (d) considerada *pro forma* a Amortização Extraordinária a ser realizada, a Relação Mínima não fique desenquadrada;
- (e) não tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada pela Administradora, em relação ao qual a Assembleia Geral ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e
- (f) não esteja em curso a liquidação do Fundo.

15.5.2 Sujeito à disponibilidade de recursos e a ordem de alocação de recursos disposta no item 16 deste Regulamento, o montante máximo de Cotas Subordinadas Júnior a ser amortizado será o maior que permite o atendimento das condições (c), (d), (e) e (f) listadas no item 15.5.1 acima, considerada *pro forma* a Amortização Extraordinária e atingirá todas as Cotas Subordinadas Júnior em circulação.

15.5.3 Não será permitida a realização de qualquer Amortização Extraordinária em Direitos Creditórios, exceto após o resgate integral das Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme aplicável.

15.5.4 Sem prejuízo do disposto acima, as Cotas Subordinadas Júnior também poderão ser amortizadas sempre que assim for previamente decidido em Assembleia Geral.

15.6 Observada a ordem de alocação de recursos prevista no item 16 deste Regulamento, será constituída Reserva de Liquidez, em Disponibilidades, a ser calculada diariamente pela Gestora, correspondente à soma da Reserva de Amortização e da Reserva de Despesas e Encargos. A partir da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 15ª série, Reserva de Liquidez será determinada diariamente pela Gestora, e deverá corresponder ao maior entre (i) a soma da Reserva de Amortização e da Reserva de Despesas e Encargos e (ii) a Reserva de Fluxo de Caixa.

15.6.1 Os procedimentos descritos neste item 15 não constituem promessa ou garantia, por parte da Gestora, de que haverá recursos suficientes para a constituição da Reserva de Liquidez, representando apenas um objetivo a ser perseguido.

15.7 A Reserva de Amortização será calculada, caso Amortização *Pro Rata* esteja em curso, para fazer frente ao pagamento de valores devidos a título de Remuneração e de Amortização de Principal,

referentes a todas as Emissões de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, e corresponderá a 100% da Próxima Amortização.

15.7.1 Caso Amortização Sequencial esteja em curso, o valor da Reserva de Amortização será 0 (zero).

15.7.2 Exclusivamente para fins de cálculo da Próxima Amortização e das Próximas Amortizações Durante Horizonte de Fluxo de Caixa, e com relação a cada Cota Sênior, Cota Subordinada Mezanino ou Cota Subordinada Mezanino Potencial, conforme o caso:

- (a) considerar-se-á como valor a ser pago a título de Remuneração, nas próximas Datas de Pagamento, as quantias resultantes (i) da aplicação da respectiva Meta de Remuneração, sobre (ii) o respectivo Valor Principal de Referência, apurado na Data de Pagamento imediatamente anterior à Data de Cálculo da Reserva de Amortização ou, se previamente à primeira Data de Pagamento, na 1ª Data de Integralização de Cotas, ajustado, com relação às Datas de Pagamentos subsequentes, de forma a considerar Amortizações de Principal descritas no item (b) abaixo; e
- (b) considerar-se-á como valor a ser pago a título de Amortização de Principal, nas Datas de Pagamento posteriores à respectiva data de cálculo da Reserva de Amortização, a Meta de Amortização de Principal, sendo certo que para efeitos deste cálculo considerar-se-á que as Amortizações de Principal em cada Data de Pagamento posterior à data de cálculo corresponderão à Meta de Amortização de Principal integral.

15.7.3 Para fins do disposto no item 15.7.2 acima, quando o cálculo da Meta de Remuneração considerar datas futuras, (1) com relação às Emissões de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino ou Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, cujas Metas de Remuneração sejam vinculadas à Taxa DI, será utilizada, quanto a tais datas futuras, a mais recente Taxa DI disponível, (2) com relação às Emissões de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, cujas Metas de Remuneração sejam vinculadas à índices de preços, será utilizada, quanto a datas futuras referentes a meses para os quais não tenham sido divulgadas cotações dos índices de preços pelos respectivos órgãos responsáveis, a Estimativa de Variação da Inflação, considerando tantos meses quanto for necessário para englobar todas as datas futuras e (3) o Suplemento com relação às Emissões de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino ou Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, cujas Metas de Remuneração não sejam vinculadas à Taxa DI ou à índices de preços, seu respectivo Suplemento deverá estipular a fórmula de cálculo de tal Meta de Remuneração em tais circunstâncias.

15.7.4 Os procedimentos descritos neste item 15 não constituem promessa ou garantia, por parte da Gestora, de que haverá recursos suficientes para a constituição da Reserva de Amortização, representando apenas um objetivo a ser perseguido.

15.8 A Reserva de Despesas e Encargos deverá ser equivalente a 100% (cem por cento) do valor estimado para as despesas e os encargos referentes a 1 (um) mês de atividade do Fundo.

15.9 A Reserva de Fluxo de Caixa, caso Amortização *Pro Rata* esteja em curso, será determinada como o montante de Disponibilidades a ser mantido pelo Fundo para que este seja capaz de cumprir com seu fluxo futuro de obrigações durante o Horizonte de Fluxo de Caixa, incluindo pagamentos de amortização, despesas e encargos e cessões correspondentes aos Devedores Cedidos, conforme determinado pela Gestora através de procedimento descrito abaixo:

15.9.1 A Gestora deverá estimar, com relação ao Horizonte de Fluxo de Caixa, os fluxos futuros de (i) (a) pagamentos de amortizações de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino ou Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, (b) encargos e despesas e (c) preços de cessões de Direitos Creditórios relacionados aos Devedores Cedidos e (ii) recebimentos de (a) Direitos Creditórios relacionados aos Devedores Cedidos e (b) integralizações de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino ou Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais subscritas.

15.9.2 Os fluxos futuros listados no item 15.9.1 acima devem ser determinados de forma agregada por mês calendário, e devem ser considerados como aplicáveis às Datas de Aniversário correspondentes a cada tal mês.

15.9.3 Em cada Data de Cálculo, para efeitos de determinação dos fluxos futuros mensais de encargos e despesas, a Gestora deverá considerar como aplicável a todos os meses durante o Horizonte de Fluxo de Caixa, o montante correspondente à média aritmética dos valores agregados mensais, referentes aos últimos 5 (cinco) meses calendário anteriores à Data de Cálculo, das seguintes despesas do fundo: “Despesas com Taxa de Administração”, “Despesas com Taxa Custódia”, “Despesas com Taxa Cobrança de Inadimplidos”, “Despesa Contingência Cível”, “Despesas com Taxa CVM”, “Despesa de Rating”, “Despesas de Taxa ANBIMA” e “Despesa de B3”.

15.9.4 Em cada Data de Cálculo, para efeitos de determinação dos fluxos futuros mensais de amortização, a Gestora deverá determinar as Próximas Amortizações Durante Horizonte de Fluxo de Caixa.

15.9.5 Em cada Data de Cálculo, para efeitos de determinação dos fluxos futuros mensais de pagamentos e recebimentos de Direitos Creditórios relacionados aos Devedores Cedidos, a Gestora deverá estimar os valores referentes ao Horizonte de Fluxo de Caixa, considerando, (i) para efeitos de recebimento de valores, os fluxos de caixa dos Direitos Creditórios da carteira do Fundo, agregados por mês calendário, e sujeitos às provisões aplicáveis aos respectivos Direitos Creditórios, e (ii) para efeitos de determinação dos montantes de cessões referentes aos Devedores Cedidos, a média aritmética dos valores agregados mensais dos Preço de Aquisição efetivamente pagos pelo Fundo nos últimos 12 (doze) meses calendário anteriores à Data de Cálculo, multiplicados pelo Fator de Renovação de Alunos.

15.9.6 Para efeitos do cálculo da Reserva de Fluxo de Caixa, a remuneração aplicável às Disponibilidades ao longo de todo o Horizonte de Fluxo de Caixa será a mais recente Taxa DI disponível.

15.9.7 Independente do disposto nos itens anteriores deste item 15.9, caso Amortização Sequencial esteja em curso, a Reserva de Fluxo de Caixa será 0 (zero).

15.9.8 Na hipótese de a Reserva de Liquidez deixar de atender ao limite de enquadramento descrito neste item 15, a Gestora, por conta e ordem do Fundo, deverá destinar todos os recursos do Fundo, em moeda corrente nacional, para sua recomposição, nos termos do item 16 deste Regulamento.

15.10 Os pagamentos da Remuneração, da Amortização de Principal e da Amortização Extraordinária serão realizados em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

15.10.1 Os pagamentos referentes às Cotas Seniores, às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios na hipótese de liquidação do Fundo.

15.11 As Cotas deverão ser resgatadas/amortizadas totalmente até a última Data de Pagamento, que corresponde à data do término do respectivo Prazo de Duração, pelo seu respectivo valor contábil.

15.12 O previsto neste item 15 não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma previsão de pagamento da Remuneração, da Amortização de Principal e da Amortização Extraordinária, bem como a preferência entre as diferentes classes de Cotas. Portanto, as Cotas somente serão amortizadas se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

15.13 Os exemplos numéricos apresentados no anexo IV ao presente Regulamento ilustram os procedimentos de amortização das Cotas mediante diferentes cenários, com o objetivo de auxiliar a compreensão de valoração, amortização e resgate de Cotas. Tais procedimentos não representam e nem devem ser considerados, em hipótese alguma, como promessa ou obrigação legal ou contratual de remuneração por parte do Fundo, do coordenador líder da respectiva Oferta Pública Restrita, da Administradora, da Gestora ou do Custodiante.

16. ORDEM DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

16.1 A Administradora obriga-se, por meio dos competentes débitos e créditos realizados nas contas correntes de titularidade do Fundo, a alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento dos recursos decorrentes dos ativos integrantes da carteira do Fundo, conforme a ordem de alocação estabelecida neste item 16, que seguirá as 4 (quatro) alternativas descritas nos itens 16.2.1, 16.2.2, 16.3.1 e 16.3.2 abaixo, conforme aplicável, correspondentes às combinações dos seguintes critérios:

		Regime de Amortização em curso (conforme especificado no item 16.6)	
		Amortização <i>Pro Rata</i>	Amortização Sequencial
Momento da alocação de recursos	Datas que <u>não</u> sejam Datas de Pagamento	16.2.1	16.2.2
	Datas de Pagamento	16.3.1	16.3.2

16.2 Em datas que não forem Datas de Pagamento, a Administradora deverá, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na conta de titularidade do Fundo, alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento de recursos provenientes da carteira do Fundo, e aqueles correspondentes ao valor agregado dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, nas ordens especificadas abaixo:

16.2.1 Ordem de alocação de recursos intra-mês, caso Amortização *Pro Rata* esteja em curso:

- (a) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável;
- (b) constituição da Reserva de Liquidez;
- (c) pagamento da Amortização Extraordinária, sujeito às demais disposições deste Regulamento;
- (d) aquisição de Direitos Creditórios; e
- (e) aquisição de Ativos Financeiros.

16.2.2 Ordem de alocação de recursos intra-mês, caso Amortização Sequencial esteja em curso:

- (a) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável;
- (b) constituição da Reserva de Liquidez;
- (c) aquisição de Ativos Financeiros.

16.3 Em cada Data de Pagamento, a Administradora deverá, por meio dos competentes débitos e créditos realizados na conta de titularidade do Fundo, alocar os recursos decorrentes da integralização das Cotas e do recebimento de recursos provenientes da carteira do Fundo, e aqueles correspondentes ao valor agregado dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, na seguinte ordem, conforme aplicável:

16.3.1 Ordem de alocação de recursos em Datas de Pagamento, caso Amortização *Pro Rata* esteja em curso:

- (a) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável;
- (b) constituição da Reserva de Liquidez até o montante correspondente à Reserva de Despesas e Encargos;
- (c) pagamento da Meta de Amortização com referência às Cotas Seniores em circulação;
- (d) constituição do remanescente da Reserva de Liquidez, com exceção de eventuais contribuições referentes às Reservas de Amortização de Cotas das Classes de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso (aplicável apenas em casos em que soma da Reserva de Despesas e Encargos e da Reserva de Amortização seja superior à Reserva de Fluxo de Caixa);

Os itens (e) e (f) abaixo devem ser observados com relação a cada Classe de Cotas Subordinadas Mezanino, respeitando as subordinações entre tais classes de Cotas, de forma que o pagamento da Meta de Amortização e a constituição da Reserva de Amortização da Classe de Cotas Subordinadas Mezanino que não se subordine às demais Classes de Cotas Subordinadas Mezanino ocorram prioritariamente em relação à Classe de Cotas Subordinadas Mezanino que se subordina à primeira, mas não se subordina às demais, e assim sucessivamente, até que todas as Classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação sejam consideradas.

- (e) pagamento da Meta de Amortização com referência às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais em circulação, conforme o caso, e observado que, considerado *pro forma* tal pagamento, a Relação Mínima não fique desenquadrada;
- (f) constituição da Reserva de Amortização com relação às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais em circulação, conforme o caso, (vide item 16.3.1(b), e observado que, considerado *pro forma* tal pagamento, a Relação Mínima não fique desenquadrada);
- (g) pagamento da Amortização Extraordinária, sujeito às demais disposições deste Regulamento;
- (h) aquisição de Direitos Creditórios;
- (i) aquisição de Ativos Financeiros.

16.3.2 Ordem de alocação de recursos em Datas de Pagamento, caso Amortização Sequencial esteja em curso:

- (a) pagamento de despesas e encargos de responsabilidade do Fundo, devidos nos termos deste Regulamento e da legislação aplicável;
- (b) constituição da Reserva de Liquidez;
- (c) pagamento da Meta de Amortização com referência às Cotas Seniores em circulação;

O item (d) abaixo deve ser observado com relação a cada Classe de Cotas Subordinadas Mezanino, respeitando as subordinações entre tais classes de Cotas, de forma que o pagamento da Meta de Amortização da Classe de Cotas Subordinadas Mezanino que não se subordina às demais Classes de Cotas Subordinadas Mezanino ocorra prioritariamente em relação à Classe de Cotas Subordinadas Mezanino que se subordina à primeira, mas não se subordina às demais, e assim sucessivamente, até que todas as Classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação sejam consideradas.

- (d) pagamento da Meta de Amortização com referência às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais em circulação, conforme o caso, observado que, considerado *pro forma* tal pagamento, a Relação Mínima não fique desenquadrada;
- (e) pagamento da Amortização Extraordinária somente caso não existam Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino ou Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, em circulação;
- (f) aquisição de Ativos Financeiros.

16.4 Os procedimentos de rateamento de valores descritos abaixo devem ser aplicados caso o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Sênior, ou o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Mezanino, conforme o caso, seja inferior ao valor agregado das Metas de Amortização da respectiva classe de Cotas.

16.4.1 Com relação às Cotas Cupom Zero, serão observados ainda os seguintes procedimentos:

- (a) Rateamento de valores conforme o Fator de Ajuste de Alocação Sênior: caso o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Sênior seja inferior ao valor agregado das Metas de Amortização referentes às Cotas Seniores em circulação, os montantes a serem distribuídos aos Cotistas titulares de Cotas Anteriores serão divididos da seguinte forma (*pro-rata* entre montantes correspondentes à amortização de Remuneração e Amortização de Principal):
 - (1) o valor alocado para amortização de Remuneração de cada tal Cota será o produto do respectivo Limite Superior de Remuneração e o Fator de Ajuste de Alocação Sênior;

- (2) o valor alocado para Amortização de Principal de cada tal Cota será o produto da respectivo Meta de Amortização de Principal e o Fator de Ajuste de Alocação Sênior;
- (b) Pagamento conforme a Meta de Amortização de Principal e o Limite Superior de Remuneração: caso o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Sênior seja igual ou superior ao valor agregado das Metas de Amortização referente às Cotas Seniores em circulação, os montantes a serem distribuídos aos Cotistas titulares de Cotas Anteriores corresponderão aos respectivos Limites Superiores de Remuneração e Metas de Amortização de Principal.
- (c) Rateamento de valores conforme o Fator de Ajuste de Alocação Mezanino: relação a cada Classe de Cotas Subordinadas Mezanino, caso o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Mezanino seja inferior ao valor agregado das Metas de Amortização referente às Cotas de tal Classe de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, os montantes a serem distribuídos aos Cotistas titulares de tais Cotas serão divididos da seguinte forma (*pro-rata* entre montantes correspondentes à amortização de Remuneração e Amortização de Principal):
- (1) o valor alocado para amortização de Remuneração de cada tal Cota será o produto do respectivo Limite Superior de Remuneração e o Fator de Ajuste de Alocação Mezanino;
- (2) o valor alocado para Amortização de Principal de cada tal Cota será o produto da respectiva Metas de Amortização e o Fator de Ajuste de Alocação Mezanino;
- (d) Pagamento conforme a Meta de Amortização de Principal e o Limite Superior de Remuneração: caso o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Mezanino seja igual ou superior ao valor agregado das Metas de Amortização referentes às Classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, os montantes a serem distribuídos aos Cotistas titulares de tais Cotas corresponderão aos respectivos Limites Superiores de Remuneração e Metas de Amortização de Principal.

16.5 Com relação às Cotas com Remuneração Intermediária, serão observados ainda os seguintes procedimentos:

- (a) Rateamento de valores conforme o Fator de Ajuste de Alocação Sênior: caso o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Sênior seja inferior ao valor agregado das Metas de Amortização referentes às Cotas Seniores em circulação, os montantes a serem distribuídos aos Cotistas titulares de Cotas com Remuneração Intermediária serão divididos da seguinte forma (prioridade para Remuneração):
- (1) o valor alocado para amortização de Remuneração de cada tal Cota será o menor entre:
- (i) o produto do respectivo Fator de Ajuste de Alocação Sênior e a respectiva Meta de Amortização, e (ii) o respectivo Limite Superior de Remuneração;

- (2) o valor alocado para Amortização de Principal de cada tal Cota a será a diferença entre (x) o produto do respectivo Fator de Ajuste de Alocação Sênior e a respectiva Meta de Amortização e (y) o valor alocado para amortização de Remuneração de tal Cota, determinado conforme item 16.5.(a)(1) acima;
- (b) Pagamento conforme a Meta de Amortização de Principal e o Limite Superior de Remuneração: caso o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Sênior seja igual ou superior ao valor agregado das Metas de Amortização referentes às Cotas Seniores em circulação, os montantes a serem distribuídos aos Cotistas titulares de Cotas com Remuneração Intermediária corresponderão aos respectivos Limites Superiores de Remuneração e Metas de Amortização de Principal;
- (c) Rateamento de valores conforme o Fator de Ajuste de Alocação Mezanino: relação a cada Classe de Cotas Subordinadas Mezanino, caso o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Mezanino seja inferior ao valor agregado das Metas de Amortização referente às Cotas de tal Classe de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, os montantes a serem distribuídos aos Cotistas titulares de tais Cotas serão divididos da seguinte forma (prioridade para Remuneração):
- (1) o valor alocado para amortização de Remuneração de cada tal Cota será o menor entre:
- (i) o produto do respectivo Fator de Ajuste de Alocação Mezanino e a respectiva Meta de Amortização, e (ii) o respectivo Limite Superior de Remuneração;
- (2) o valor alocado para Amortização de Principal de cada tal Cota será a diferença entre (x) o produto do respectivo Fator de Ajuste de Alocação Mezanino e a respectiva Meta de Amortização e (y) o valor alocado para amortização de Remuneração de tal Cota, determinado conforme item 16.5.(c)(1) acima;
- (d) Pagamento conforme a Meta de Amortização de Principal e o Limite Superior de Remuneração: caso o Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Mezanino seja igual ou superior ao valor agregado das Metas de Amortização referentes às Classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, os montantes a serem distribuídos aos Cotistas titulares de tais Cotas corresponderão aos respectivos Limites Superiores de Remuneração e Metas de Amortização de Principal.

16.6 O regime de amortização aplicável ao Fundo será Amortização *Pro Rata* ou Amortização Sequencial.

16.6.1 Na Data de Início do Fundo o regime de amortização será a Amortização *Pro Rata*. Tal regime permanecerá em curso até que ocorra um Evento de Desalavancagem ou um Evento de Aceleração de Vencimento.

16.6.2 Após a ocorrência de um Evento de Desalavancagem ou um Evento de Aceleração de Vencimento, o regime de amortização aplicável será a Amortização Sequencial. Tal regime permanecerá em curso até que (i) todas as Cotas sejam resgatadas e/ou integralmente amortizadas, caso tenha ocorrido algum Evento de Aceleração de Vencimento, ou (ii) até a 1ª Data de Pagamento posterior à ocorrência de um Evento de Realavancagem, caso nenhum Evento de Aceleração de Vencimento ou Evento de Liquidação Antecipada tenha ocorrido, sendo certo que nesses casos, se algum Evento de Avaliação estiver em curso, a mudança do regime de amortização não será aplicável até que nenhum Evento de Avaliação esteja em curso.

16.6.3 É Evento de Desalavancagem, a ser verificado pela Gestora e informado imediatamente à Administradora, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação à Administradora, sendo certo que no período entre a notificação à Administradora e o eventual reenquadramento, o Fundo não poderá adquirir Direitos Creditórios:

- (a) a redução do Índice de Cobertura a níveis inferiores à Razão de Garantia Limiar de Desalavancagem.

16.6.4 Configura um Evento de Realavancagem, a ser verificado pela Gestora e informado imediatamente à Administradora:

- (a) o aumento do Índice de Cobertura a níveis iguais ou superiores à Razão de Garantia Limiar de Realavancagem.

16.6.5 Configura um Evento de Aceleração de Vencimento, a ser verificado pela Gestora e informado imediatamente à Administradora:

- (a) a manutenção de Amortização Sequencial em curso por 6 (seis) Datas de Pagamento consecutivas.

16.6.6 Os parâmetros Razão de Garantia Base, Razão de Garantia Limiar de Desalavancagem, Razão de Garantia Limiar de Realavancagem e Razão de Garantia Limiar de Amortização Extraordinária tem seus valores definidos conforme a tabela abaixo:

Razão de Garantia Base:	100% (cem por cento)
Razão de Garantia Limiar de Desalavancagem:	100% (cem por cento)
Razão de Garantia Limiar de Realavancagem:	102% (cento e dois por cento)
Razão de Garantia Limiar de Amortização Extraordinária:	101% (cento e um por cento)

--	--

16.6.7 Não obstante a obrigação da Gestora de verificar a ocorrência dos Eventos de Desalavancagem, Eventos de Realavancagem e dos Eventos de Aceleração de Vencimento, bem como de notificar a Administradora de suas ocorrências, (1) a Administradora poderá verificar a ocorrência de tais eventos, com base nas informações disponibilizadas pela Gestora, nos termos do item 8.2.1(h) deste Regulamento e/ou (2) qualquer Cotista poderá verificar a ocorrência de tais eventos e notificá-la a Administradora, com base nas informações disponibilizadas pela Gestora, nos termos do item 8.2.1(h) deste Regulamento. No caso de notificações recebidas de Cotistas, a Administradora deverá confirmar a ocorrência de tais eventos antes de considerá-los como tendo ocorrido.

17. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DOS ATIVOS DO FUNDO, DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DAS COTAS

17.1 Os ativos do Fundo terão seu valor calculado, todo Dia Útil, pelo Custodiante, mediante a utilização da metodologia referida neste item 17.

17.2 Os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo terão seu valor de mercado apurado conforme a metodologia de avaliação descrita no manual de precificação de ativos do Custodiante.

17.3 Enquanto não houver mercado ativo de direitos creditórios cujas características sejam semelhantes às dos Direitos Creditórios, estes terão seu valor calculado, todo Dia Útil, pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, computando-se a valoração em contrapartida à adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período, observando-se sempre a legislação vigente. Em nenhuma hipótese, o valor dos Direitos Creditórios poderá ser superior ao seu valor presente, calculado pela respectiva taxa de desconto utilizada para definição do Preço de Aquisição.

17.3.1 As provisões e as perdas relativas aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros serão calculadas pela Administradora e instruídas ao Custodiante, de acordo com a regulamentação vigente.

17.4 O Patrimônio Líquido equivale ao valor das Disponibilidades acrescido do valor da carteira de Direitos Creditórios, deduzidas as exigibilidades e provisões.

17.5 As Cotas terão seu valor calculado, todo Dia Útil, pelo Custodiante nos termos descritos no item 14 do presente Regulamento e de acordo com as disposições regulamentares pertinentes.

18. ASSEMBLEIA GERAL

18.1 É competência privativa da Assembleia Geral:

- (a) tomar anualmente, no prazo de 4 (quatro) meses após o encerramento do exercício social, as contas do Fundo e deliberar sobre as suas demonstrações financeiras;

- (b) alterar o presente Regulamento e seus anexos;
- (c) deliberar sobre a substituição da Gestora, observado as condições deste Regulamento;
- (d) deliberar sobre a substituição da Administradora e demais prestadores de serviços, observado as condições deste Regulamento;
- (e) eleger e destituir os representantes dos Cotistas, na forma do item 18.2 abaixo;
- (f) deliberar sobre a alteração das características das Cotas, sendo certo que tais alterações deverão ser aprovadas por 75% (setenta e cinco por cento) dos Cotistas presentes de cada classe de Cotas em circulação;
- (g) deliberar sobre a elevação da Taxa de Administração, inclusive na hipótese de restabelecimento de taxa que tenha sido objeto de redução;
- (h) deliberar sobre a incorporação, a fusão, a cisão;
- (i) deliberar sobre a liquidação, inclusive na ocorrência de qualquer dos Eventos de Avaliação ou dos Eventos de Liquidação Antecipada;
- (j) deliberar sobre a interrupção dos procedimentos de liquidação do Fundo em caso de ocorrência de um Evento de Liquidação Antecipada;
- (k) deliberar sobre a substituição da Agência Classificadora de Risco;
- (l) deliberar sobre a emissão de novas séries de Cotas Seniores e novas Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais;
- (m) deliberar sobre a contratação pela Administradora, às expensas do Fundo (se for o caso e observado o disposto no artigo 56 da Instrução CVM 356/01), de serviços de consultoria de empresas especializadas, objetivando dar suporte e subsidiar a Administradora e, se for o caso, a Gestora, em suas atividades de análise e seleção de Direitos Creditórios, Ativos Financeiros e modalidades operacionais para integrarem a carteira do Fundo;
- (n) deliberar sobre a prorrogação ou redução do prazo de duração do Fundo previsto no item 3.1 deste Regulamento; e
- (o) deliberar sobre alteração da Taxa de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos, conforme previsto no item 8.12.5 deste Regulamento.

18.1.1 O Regulamento poderá ser alterado pela Administradora, independentemente de Assembleia Geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade de atendimento às exigências de normas legais ou regulamentares, ou de determinação da CVM, devendo ser providenciada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a comunicação aos Cotistas. Todavia, referidas alterações deverão ser sempre comunicadas com antecedência à Gestora.

18.2 A Assembleia Geral pode, a qualquer momento, nomear um ou mais representantes para exercer as funções de fiscalização e de controle gerencial das aplicações do Fundo, em defesa dos direitos e dos interesses dos Cotistas.

18.2.1 Somente pode exercer as funções de representante dos Cotistas, nos termos do item 18.2 acima, a pessoa física ou jurídica que atenda aos seguintes requisitos: (a) ser Cotista ou profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas; (b) não exercer cargo ou função na Administradora, em seus controladores, em sociedades por ela direta ou indiretamente controladas, em coligadas ou em outras sociedades sob controle comum; e (c) não exercer cargo na empresa cedente de Direitos Creditórios integrantes da carteira do Fundo.

18.3 A convocação da Assembleia Geral far-se-á mediante anúncio publicado no periódico utilizado para divulgação de informações do Fundo, por meio de carta com aviso de recebimento ou por meio de correio eletrônico endereçado a cada Cotista, dos quais constarão, obrigatoriamente, o dia, a hora e o local em que será realizada a Assembleia Geral e, ainda, de forma sucinta, os assuntos a serem nela tratados.

18.3.1 A convocação da Assembleia Geral deve ser feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contando-se tal prazo da data de publicação do primeiro anúncio ou do envio de carta com aviso de recebimento aos Cotistas.

18.3.2 Não se realizando a Assembleia Geral, será publicado anúncio de segunda convocação ou novamente providenciado o envio de carta com aviso de recebimento aos Cotistas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

18.3.3 Para efeito do disposto no item 18.3.2 acima, admite-se que a segunda convocação da Assembleia Geral seja providenciada juntamente com a publicação do anúncio ou o envio da carta da primeira convocação.

18.4 Salvo motivo de força maior, a Assembleia Geral realizar-se-á no local da sede da Administradora, sendo que, quando houver necessidade de efetuar-se em outro lugar, os anúncios ou as cartas endereçadas aos Cotistas indicarão, com clareza, o lugar da reunião, que, em nenhum caso, poderá ser fora da localidade da sede da Administradora.

18.5 Independentemente das formalidades previstas neste item 18, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os Cotistas.

18.6 Além da reunião anual de prestação de contas, a Assembleia Geral pode reunir-se, a qualquer tempo, por convocação da Administradora ou de Cotistas detentores de Cotas que representem no mínimo 5% (cinco por cento) do total das Cotas em circulação, observado que neste último caso, a convocação deverá ser feita por intermédio da Administradora.

18.7 Na Assembleia Geral, a ser instalada com a presença de pelo menos 1 (um) Cotista, as deliberações devem ser tomadas pelo critério da maioria das Cotas de titularidade dos Cotistas presentes, correspondendo a cada Cota um voto e observado, ainda, o disposto nos itens a seguir.

18.7.1 Observado o disposto no item 18.7.2 abaixo, as deliberações relativas às matérias previstas nas alíneas (c), (d), (g), (h) e (i) do item 18.1 acima serão tomadas, em primeira convocação, pela maioria das Cotas emitidas e, em segunda convocação, pela maioria das Cotas de titularidade dos Cotistas presentes.

18.7.2 Em face do potencial conflito de interesses dos Cotistas titulares das Cotas Subordinadas Júnior, não serão computados, pela Administradora, os votos desses Cotistas nas deliberações relativas à matéria prevista nas alíneas (i) e (c) do item 18.1 acima.

18.7.3 Sem prejuízo de posterior aprovação em Assembleia Geral, nos termos do item 18.7 acima, estarão necessariamente sujeitas à aprovação prévia de Cotistas titulares de 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas Subordinadas Júnior as deliberações relativas a:

- (a) alteração de característica de qualquer classe de Cotas, em especial daquela que afete qualquer vantagem, crie ou aumente qualquer obrigação relativa às Cotas Subordinadas Júnior;
- (b) alteração do item 10 do presente Regulamento, ou de qualquer outro item que afete a política de investimento, composição e diversificação da carteira do Fundo;
- (c) alteração do item 12 do presente Regulamento, ou de qualquer outro item que altere os Critérios de Elegibilidade;
- (d) alteração da Relação Mínima;
- (e) emissão de novas Cotas, não prevista neste Regulamento;
- (f) alteração do item 15 do presente Regulamento;
- (g) alteração do item 16 do presente Regulamento;
- (h) alteração do item 17 do presente Regulamento;

- (i) alteração deste item 18, inclusive no que concerne aos direitos de voto de cada classe de Cotas e aos quóruns de deliberação;
- (j) alteração dos itens 19 e 20 do presente Regulamento, ou de qualquer outro item que crie ou altere os Eventos de Avaliação ou os Eventos de Liquidação Antecipada;
- (k) alteração do item 21 do presente Regulamento, ou de qualquer outro item que crie ou aumente as despesas e os encargos do Fundo; e
- (l) aprovação dos procedimentos a serem adotados no resgate das Cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios.

18.7.4 A interrupção dos procedimentos de liquidação a ser deliberada na Assembleia Geral prevista na alínea (i) do item 18.1 acima dependerá de votos favoráveis de Cotistas que representem, em primeira convocação, 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas em circulação e, em segunda convocação 75% (setenta e cinco por cento) das Cotas presentes, não sendo computadas nos percentuais previstos neste item as Cotas detidas pela Gestora ou por seus acionistas diretos, conforme previsto no item 18.7.2.

18.7.5 Não têm direito a voto, na Assembleia Geral, a Administradora e seus respectivos empregados.

18.8 Poderão votar na Assembleia Geral, os Cotistas registrados até 3 (três) dias corridos antes da data fixada para sua realização, seus representantes legais ou procuradores desde que devidamente constituídos há menos de 1 (um) ano.

18.9 As decisões da Assembleia Geral devem ser divulgadas aos Cotistas no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua realização.

18.9.1 A divulgação referida no item 18.9 acima deve ser providenciada mediante anúncio publicado no periódico utilizado para a divulgação de informações do Fundo ou por meio de carta com aviso de recebimento endereçada a cada Cotista, sendo dispensada referida divulgação quando comparecerem, à Assembleia Geral, todos os Cotistas.

19. EVENTOS DE AVALIAÇÃO

19.1 São Eventos de Avaliação:

- (a) não divulgação, pela Gestora, de relatório mensal contendo os parâmetros especificados no item 8.2.1(h) conforme o respectivo prazo, e não sanado no prazo de 10 (dez) Dias Úteis contados da notificação de não entrega;

- (b) a Agência Classificadora de Risco não divulgar a atualização trimestral da classificação de risco referente às Cotas Seniores por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias;
- (c) salvo quando o Fundo não mais detiver Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino ou Cotas Subordinadas Mezanino Potencias, conforme o caso, em circulação ou possuir Disponibilidades, desconsiderando a Reserva de Despesas e Encargos e eventuais provisões aplicáveis a tais ativos suficientes para a amortização das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potencias, conforme o caso, ainda pendentes, ocorrência, (i) em 2 (duas) Datas de Verificação consecutivas, (ii) em 3 (três) Datas de Verificação nos últimos 6 (seis) meses ou (iii) em 4 (quatro) Datas de Verificação nos últimos 12 (doze) meses, de quaisquer hipóteses de desempenho de inadimplência, calculadas em relação à carteira de Direitos Creditórios do Fundo, considerando a defasagem de meses necessária para o cálculo de cada índice, conforme definidas abaixo:
- (i) Índice de Atraso Superior a 30 Dias supere o percentual de 14% (quatorze por cento);
- (ii) Índice de Atraso Superior a 60 Dias supere o percentual de 12% (doze por cento);
- (iii) Índice de Atraso Superior a 90 Dias supere o percentual de 10,5% (dez vírgula cinquenta centésimos de por cento); e
- (iv) Índice de Atraso Superior a 180 Dias supere o percentual de 8% (oito por cento).
- (d) descumprimento do percentual mínimo de Cotas Subordinadas Júnior detidas pela Gestora previsto no item 13.6.3 do presente Regulamento;
- (e) amortização de Cotas Subordinadas Júnior em desacordo com os procedimentos definidos no presente Regulamento;
- (f) o desenquadramento da Relação Mínima, sem seu restabelecimento no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contados de seu desenquadramento;
- (g) rebaixamento da classificação de qualquer série de Cotas Seniores para nível brA-(sf) ou abaixo, ou qualquer classe de Cotas das Classes de Cotas Subordinadas Mezanino para nível brBBB-(sf) ou abaixo;
- (h) o desenquadramento da Alocação Mínima e da Reserva de Liquidez, sem seu restabelecimento no prazo de 20 (vinte) Dias Úteis contados de seu desenquadramento;
- (i) caso a Assembleia Geral não defina um substituto para a Administradora ou para o Custodiante, conforme o caso;

- (j) não pagamento da Meta de Amortização referente às Cotas Seniores em qualquer Data de Pagamento em que Amortização *Pro Rata* esteja em curso;
- (k) extinção, impossibilidade legal de aplicação, falta de apuração ou de divulgação dos índices ou parâmetros, estabelecidos neste Regulamento, para o cálculo da Remuneração, por prazo superior a 10 (dez) Dias Úteis consecutivos ou 15 (quinze) Dias Úteis alternados, neste último caso, dentro de um período de 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anterior à data em que ocorrer tal evento, exceto se os Cotistas reunidos em Assembleia Geral chegarem a um consenso para definir novo índice ou parâmetro; e
- (l) o resultado da verificação de lastro mencionada no item 5.2.1 resulte em uma Inconsistência Relevante do total verificado, não sanada no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

19.1.1 Compete à Administradora acompanhar a ocorrência dos Eventos de Avaliação, com excessão do descrito na alínea (j) do item 19.1 acima, que deverá ser acompanhado pela Gestora.

19.2 Independente dos acompanhamentos pela Administradora e a Gestora, qualquer Cotista poderá comunicar a ocorrência de um Evento de Avaliação para a Administradora através de notificação expressa discriminando tal Evento de Avaliação e detalhando as informações utilizadas para sua caracterização. Nesses casos, a Administradora deverá avaliar as informações contidas na notificação expressa para confirmar a ocorrência do Evento de Avaliação.

19.3 A Administradora, após verificada ou comunicada, conforme o caso, a ocorrência de um Evento de Avaliação, deverá tomar simultaneamente as seguintes providências:

- (a) dar ciência de tal fato aos Cotistas, convocando a Assembleia Geral, a fim de deliberar se deverão ser iniciados os procedimentos de liquidação antecipada do Fundo;
- (b) suspender imediatamente o pagamento da Remuneração e das Amortizações do Principal;
- (c) suspender imediatamente a aquisição de novos Direitos Creditórios; e
- (d) suspender imediatamente a Amortização Extraordinária.

19.4 Ocorrendo qualquer Evento de Avaliação, a Administradora deverá convocar Assembleia Geral, no menor prazo possível, para avaliar o grau de comprometimento das atividades do Fundo em razão do respectivo Evento de Avaliação, podendo a Assembleia Geral deliberar (i) pela não liquidação do Fundo, sendo que nesse caso a Assembleia Geral poderá deliberar pela adoção de medidas adicionais a serem tomadas pelo Fundo, de forma a minimizar potenciais riscos para o Fundo em virtude da ocorrência do respectivo Evento de Avaliação e preservar os interesses dos Cotistas, ou (ii) que o Evento de Avaliação que deu causa à Assembleia Geral constitui um Evento de Liquidação Antecipada, estipulando os

procedimentos para a liquidação do Fundo independentemente da convocação de nova Assembleia Geral, e aplicando-se as disposições pertinentes do item 20 abaixo.

19.5 Caso o Evento de Avaliação seja sanado antes da realização da Assembleia Geral prevista no item acima, conforme determinado pela Administradora, a referida Assembleia Geral será cancelada.

20. EVENTOS DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E LIQUIDAÇÃO DO FUNDO

20.1 São Eventos de Liquidação Antecipada:

- (a) se houver renúncia da Gestora ou descredenciamento desta pela CVM;
- (b) caso seja deliberado, em Assembleia Geral, que um Evento de Avaliação configura um Evento de Liquidação Antecipada; e
- (c) nos casos em que houver determinação da CVM, nos termos previstos no artigo 9º da Instrução CVM nº 356/01.

20.2 A Administradora deverá, caso ocorra qualquer Evento de Liquidação Antecipada, simultaneamente:

- (a) dar ciência de tal fato aos Cotistas, convocando a Assembleia Geral, para confirmar a liquidação do Fundo ou decidir pela interrupção dos procedimentos de liquidação do Fundo, bem como para definir eventuais procedimentos adicionais a serem adotados;
- (b) suspender imediatamente o pagamento da Remuneração e das Amortizações do Principal;
- (c) suspender imediatamente a aquisição de novos Direitos Creditórios; e
- (d) após a realização da Assembleia Geral referida na alínea (a) acima, se for confirmada a liquidação do Fundo, iniciar os procedimentos de liquidação do Fundo.

20.3 No caso de decisão assemblear pela interrupção dos procedimentos de liquidação antecipada do Fundo, ficará assegurado o resgate antecipado das Cotas Seniores pelo seu valor atualizado, devidas pelos Cotistas Seniores dissidentes, sendo certo que (i) os Cotistas Seniores dissidentes deverão manifestar sua dissidência até o encerramento da Assembleia Geral em questão, e (ii) em caso de existência de Cotistas Seniores dissidentes, os demais Cotistas Seniores terão o direito de alterar seu(s) voto(s) formulado(s) na Assembleia Geral em questão.

20.3.1 Na ocorrência da hipótese mencionada no item 20.3 acima, caso as Disponibilidades somadas ao valor dos Direitos Creditórios cedidos sejam insuficientes para realizar o resgate integral das

Cotas Seniores de titularidade dos Cotistas dissidentes, a Administradora deverá convocar nova Assembleia Geral para deliberar sobre a liquidação do Fundo.

20.4 No curso dos procedimentos de liquidação do Fundo, as Cotas Seniores em circulação deverão ser resgatadas, concomitantemente e em igualdade de condições, observados os seguintes procedimentos:

- (a) a Administradora não adquirirá novos Direitos Creditórios e deverá resgatar ou alienar os Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, adotando as medidas prudenciais necessárias para que o resgate ou a alienação desses Ativos Financeiros não afete a sua rentabilidade esperada;
- (b) após o pagamento e/ou o provisionamento das despesas e dos encargos do Fundo, todas as Disponibilidades e pagamentos referentes aos Direitos Creditórios e aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo deverão ser destinados primeiramente para pagamento do resgate das Cotas Seniores em circulação;
- (c) quando o somatório dos recursos creditados na conta de titularidade do Fundo for maior ou igual a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), a Administradora, por si ou por terceiros, dará início ao resgate das Cotas Seniores, de forma *pro rata* e proporcional ao valor dessas Cotas;
- (d) as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, serão resgatas, de forma *pro rata* e proporcional ao valor dessas Cotas, apenas após o resgate integral das Cotas Seniores, observando, *mutatis mutantis*, os procedimentos especificados nos itens (a), (b) e (c) acima, sendo certo que serão respeitadas as subordinações entre as Classes de Cotas Subordinadas Mezanino, isto é, as Cotas pertencentes a tais classes serão resgatas, de forma *pro rata* e proporcional ao valor dessas Cotas, apenas após o resgate integral das classes de Cotas às quais se subordinem; e
- (e) as Cotas Subordinadas Júnior somente serão resgatadas após o resgate integral de todas as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, sendo, então, pago, por cada Cota Subordinada Júnior, o valor correspondente à fração respectiva do eventual saldo remanescente do patrimônio do Fundo.

20.4.1 As Cotas serão resgatadas em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3; ou (b) de transferência eletrônica disponível – TED, crédito na conta corrente de titularidade de cada Cotista ou outros mecanismos de transferência de recursos autorizados pelo BACEN.

20.4.2 Na hipótese de insuficiência de recursos em moeda corrente nacional para resgate integral das Cotas, a Administradora poderá proceder ao resgate das Cotas por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios, exceto caso decidido de outro modo pela Assembleia Geral que deliberou a liquidação do Fundo.

20.4.3 Somente na hipótese de liquidação antecipada do Fundo, as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais poderão ser resgatadas em Direitos Creditórios.

20.5 Na hipótese de existência de Direitos Creditórios pendentes de vencimento, a Assembleia Geral poderá determinar que a Administradora adote um dos seguintes procedimentos:

- (a) aguardar os vencimentos dos Direitos Creditórios e o seu pagamento pelos respectivos Devedores;
- (b) alienar referidos Direitos Creditórios a terceiros, inclusive aos Cedentes; ou
- (c) efetuar o resgate das Cotas em Direitos Creditórios, devendo, nesse caso, ainda, deliberar sobre os procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo.

20.6 Na hipótese de a Assembleia Geral não chegar a acordo referente aos procedimentos de dação em pagamento dos Direitos Creditórios e dos Ativos Financeiros, para fins de pagamento do resgate das Cotas, os Direitos Creditórios e os Ativos Financeiros serão dados em pagamento aos Cotistas titulares das Cotas Seniores até o limite do valor destas, mediante a constituição de um condomínio, cuja fração ideal de cada Cotista titular de Cotas Seniores será calculada em função do valor total das Cotas Seniores em circulação, tendo-se como referência para definição do valor das Cotas Seniores a data em que foi decidida a liquidação do Fundo.

20.6.1 Os Direitos Creditórios e Ativos Financeiros remanescentes, não entregues ao condomínio dos Cotistas titulares de Cotas Seniores, deverão ser entregues aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, até o limite do valor destas e respeitando as subordinações entre as Classes de Cotas Subordinadas Mezanino, mediante a constituição de um condomínio, proporcionalmente à sua participação no remanescente do patrimônio do Fundo.

20.6.2 Após tal procedimento, se ainda existir saldo remanescente, este será distribuído aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Júnior, mediante a constituição de um condomínio, na proporção de sua participação no remanescente do Patrimônio Líquido.

20.6.3 Observados tais procedimentos, a Administradora estará desobrigada em relação às responsabilidades estabelecidas no presente Regulamento, ficando autorizada a liquidar o Fundo perante as autoridades competentes.

20.6.4 A Administradora deverá notificar os Cotistas, se for o caso, (a) para que elejam um administrador para referidos condomínios de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros, na forma do artigo 1.323 do Código Civil; e (b) informando a proporção de Direitos Creditórios e Ativos Financeiros a que cada

Cotista terá direito, sem que isso represente qualquer responsabilidade da Administradora perante os Cotistas, após a constituição dos condomínios de tratam os itens anteriores.

20.6.5 Caso os Cotistas não procedam à eleição do administrador dos condomínios referidos nos itens 20.6 a 20.6.4 acima, essa função será exercida pelo Cotista que detiver a maioria das Cotas da respectiva classe.

20.6.6 O Custodiante ou terceiro por ele contratado fará a guarda dos Documentos Comprobatórios e da documentação relativa aos Ativos Financeiros integrantes da carteira do Fundo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias a contar da constituição dos condomínios referidos acima, dentro do qual os administradores dos condomínios indicarão, à Administradora e ao Custodiante, a hora e o local para que seja feita a entrega dos Documentos Comprobatórios e da documentação relativa aos Ativos Financeiros. Expirado esse prazo, o Custodiante poderá promover a consignação dos Documentos Comprobatórios e da documentação relativa aos Ativos Financeiros, na forma do artigo 334 do Código Civil.

21. ENCARGOS DO FUNDO

21.1 Constituem encargos do Fundo, além da Taxa de Administração, as seguintes despesas, que lhe poderão ser debitadas pela Administradora e apropriadas diretamente ao patrimônio líquido do Fundo:

- (a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do Fundo;
- (b) despesas com impressão, expedição e publicação de relatórios, formulários e informações periódicas, previstas no presente Regulamento ou na regulamentação pertinente;
- (c) despesas com correspondências de interesse do Fundo, inclusive comunicações aos Cotistas;
- (d) honorários e despesas do Auditor Independente;
- (e) emolumentos e comissões pagas sobre as operações do Fundo;
- (f) honorários de advogados, custas e despesas correlatas feitas em defesa dos interesses do Fundo, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação, caso o mesmo venha a ser vencido;
- (g) quaisquer despesas inerentes à constituição ou à liquidação do Fundo, ou à realização de Assembleia Geral;
- (h) taxas de custódia de ativos do Fundo;

- (i) Taxa de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos conforme disposto no item 8.13.5 deste Regulamento;
- (j) contribuição anual devida às bolsas de valores ou à entidade do mercado de balcão organizado em que as Cotas venham a ser negociadas;
- (k) despesas com a contratação da Agência Classificadora de Risco;
- (l) despesas com o profissional especialmente contratado para zelar pelos interesses dos Cotistas, nos termos do item 18.2 deste Regulamento;
- (m) despesas referentes ao registro para negociação e custódia das Cotas; e
- (n) despesas relacionadas à assinatura eletrônica dos Contratos de Cessão e dos Termos de Cessão.

21.1.2 Quaisquer despesas não previstas no item 21.1 acima como encargos do Fundo devem correr por conta da Administradora.

22. INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS E PERIÓDICAS

22.1 A Administradora deverá prestar, na forma e dentro dos prazos estabelecidos, todas as informações obrigatórias e periódicas constantes da Instrução CVM nº 356/01, sem prejuízo do disposto em demais normas aplicáveis e neste Regulamento, notadamente no presente item.

22.2 A Administradora, por meio de seu diretor ou administrador designado, sem prejuízo do atendimento das determinações estabelecidas na regulamentação em vigor, deve elaborar demonstrativos trimestrais nos termos exigidos pelo artigo 8º, §3º, da Instrução CVM nº 356/01.

22.3 A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, de modo a garantir, a todos os Cotistas, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à sua permanência no Fundo.

22.3.1 Sem prejuízo de outras ocorrências relativas ao Fundo, são exemplos de fatos relevantes os seguintes: (a) a alteração da classificação de risco de qualquer série de Cotas Seniores, das Cotas Subordinadas Mezanino ou das Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso; (b) a mudança ou a substituição da Gestora, do Custodiante ou do Agente de Cobrança Extraordinária; (c) a ocorrência de eventos que afetem ou possam afetar os critérios de composição e os limites de diversificação da carteira do Fundo, bem como o comportamento da carteira de Direitos Creditórios, no que se refere ao histórico de pagamentos; e (d) a ocorrência de atrasos na distribuição de rendimentos aos Cotistas.

22.4 A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos Cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre:

- (a) o número de Cotas de propriedade de cada um e o seu respectivo valor;
- (b) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
- (c) o comportamento da carteira de Direitos Creditórios e de Ativos Financeiros do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

22.5 A Administradora deve divulgar anualmente, no periódico utilizado pelo Fundo, além de manter disponíveis em sua sede e dependências, bem como na sede das instituições responsáveis pela colocação das Cotas, o valor do Patrimônio Líquido, o valor das Cotas, as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil a que se referirem, a Relação Mínima e os relatórios da Agência Classificadora de Risco, se houver.

22.6 A Administradora deve enviar informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis na referida página, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último Dia Útil daquele mês.

23. PUBLICAÇÕES

23.1 Todas as publicações mencionadas neste Regulamento serão feitas no jornal “Valor Econômico”.

23.2 A Administradora poderá alterar o periódico utilizado para efetuar as publicações relativas ao Fundo, devendo, nesse caso, convocar Assembleia Geral para deliberar sobre eventual substituição.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 Considera-se o correio eletrônico como forma de correspondência válida nas comunicações entre a Administradora, a Gestora, o Custodiante, os Cedentes e os Cotistas.

24.1.1 Todos os comunicados, as publicações e as convocações enviados aos Cotistas pela Administradora deverão ser também encaminhados por meio de carta ou correio eletrônico com aviso de recebimento.

24.2 As demonstrações financeiras anuais do Fundo estarão sujeitas às normas contábeis expedidas pela CVM e serão auditadas pelo Auditor Independente.

24.2.1 O Fundo terá escrituração contábil própria.

24.2.2 O exercício social do Fundo tem duração de 1 (um) ano e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano.

24.2.3 A Administradora deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações financeiras anuais do Fundo.

24.3 Todas as obrigações previstas neste Regulamento, inclusive obrigações de pagamento, cuja data de vencimento coincida com dia que não seja Dia Útil serão cumpridas no primeiro Dia Útil subsequente, não havendo, conforme o caso, direito por parte dos Cotistas a qualquer acréscimo.

25. FORO

25.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Regulamento.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 2026.

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A
Administradora

ANEXO I

Este anexo é parte integrante do regulamento do Pravalor Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, datado de 9 de junho de 2026.

GLOSSÁRIO DOS PRINCIPAIS TERMOS E EXPRESSÕES UTILIZADOS NO REGULAMENTO DO PRAVALER CRÉDITO UNIVERSITÁRIO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA

“1ª Data de Integralização de Cotas”	Data da primeira integralização de determinada classe ou série de Cotas
“Administradora”	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3434, bloco 07, Sala 201 – Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, ou sua sucessora a qualquer título.
“Agência Classificadora de Risco”	Standard&Poor’s, divisão da McGraw-Hill Interamericana no Brasil Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 201, 18º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.295.585/0002-20, devidamente autorizada a prestar os serviços de classificação de risco, ou sua sucessora a qualquer título
“Agente de Cobrança Extraordinária”	A Gestora, ou sua respectiva sucessora a qualquer título, contratada para realizar a cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos, nos termos do Contrato de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos
“Agente de Guarda”	Empresa contratada pelo Custodiante para prestação dos serviços de guarda e verificação do lastro dos Documentos Comprobatórios, nos termos do Contrato de Guarda.
“Agentes de Recebimento”	Quaisquer das seguintes instituições financeiras, desde que possua classificação de risco de crédito de longo prazo, atribuída pela Standard & Poor’s, igual ou superior à classificação de risco soberano da República Federativa do

	Brasil: Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica federal e Banco Santander (Brasil) S.A., desde que seja uma Instituição Autorizada, e seja contratada pelo Custodiante para cobrança bancária dos boletos de pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, sendo os valores pagos pelos Devedores recebidos diretamente em conta de titularidade do Fundo
“Alocação Mínima”	Percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido a ser mantido em Direitos Creditórios
“Amortização de Principal”	Valor calculado de acordo com o item 14.8 do Regulamento em relação a cada série de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso
“Amortização Extraordinária”	Amortização extraordinária das Cotas Subordinadas Júnior, que poderá ser realizada exclusivamente nos termos previstos no Regulamento, em especial no item 15
“Amortização <i>Pro Rata</i> ”	Critério de alocação de recursos do Fundo para amortização das Cotas, a ser adotado ordinariamente pela Administradora, previsto no item 16 do Regulamento
“Amortização Sequencial”	Critério de alocação de recursos do Fundo para amortização das Cotas, a ser adotado pela Administradora, após a ocorrência de eventos previstos no item 16 do Regulamento
“ANBIMA”	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
“Assembleia Geral”	Assembleia geral de Cotistas, ordinária ou extraordinária
“Ativos Financeiros”	Os ativos que poderão ser adquiridos pelo Fundo, conforme previstos no item 10.5 do Regulamento
“Auditor Independente”	Empresa de auditoria independente contratada pelo Fundo, encarregada da revisão das demonstrações financeiras e das contas do Fundo, e da análise de sua situação e da atuação da Administradora
“B3”	B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão

“BACEN”	Banco Central do Brasil
“CCBs”	Cédulas de crédito bancário emitidas pelos Devedores em favor dos Cedentes Bancos, nos termos da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004
“Cedentes”	Cedentes Instituições de Ensino e Cedentes Bancos
“Cedentes Bancos”	As instituições financeiras que celebrarem, de tempos em tempos, (i) Contratos de Empréstimos com os Devedores para financiamento estudantil de serviços educacionais prestados aos Devedores pelas Instituições de Ensino e (ii) Contratos de Cessão com o Fundo, com objetivo de ceder Direitos Creditórios
“Cedentes Instituições de Ensino”	As instituições de ensino ou instituições que, direta ou indiretamente, controlem, sejam controladas ou estejam sob controle comum com tal instituição de ensino especificada, e que celebrarem, de tempos em tempos, (i) Contratos de Empréstimos com os Devedores para financiamento estudantil de serviços educacionais por ela prestados aos Devedores e (ii) Contratos de Cessão com o Fundo, com objetivo de ceder Direitos Creditórios
“Classes de Cotas Subordinadas Mezanino”	Significa as Cotas Subordinadas Mezanino e quaisquer outras classes de Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais que venha a ser criadas para o Fundo
“CMN”	Conselho Monetário Nacional
“CNPJ/MF”	É o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda
“Condições de Cessão”	São as condições para a aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo, verificadas pelo Gestor, listadas no item 12.4 do Regulamento
“Condições Para Novas Emissões de Cotas”	A (1) emissão de (i) novas séries de Cotas Seniores ou (ii) novas Cotas Subordinadas Mezanino, bem como (2) a criação de novas classes de Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, e as emissões de tais Cotas, estão sujeitas ao atendimento das seguintes condições:

- o Suplemento correspondente a tal classe de cotas, que deverá conter no mínimo os Parâmetros Mínimos, deverá ter sido devidamente preenchido;
- a emissão de nova série de Cotas deverá ser aprovada em Assembleia Geral, nos termos do item 18 do Regulamento;
- a emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino deverá ser aprovada em Assembleia Geral, nos termos do item 18 do Regulamento;
- a criação e a emissão de novas classes de Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais deverá ser aprovada em Assembleia Geral, nos termos do item 18 do Regulamento;
- qualquer nova Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino ou Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais deverá se subordinar, para efeitos de eventual amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, a todas as Emissões de Cotas Subordinadas Mezanino ou Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, em circulação na 1ª Data de Integralização de Cotas de tal nova Emissão; e
- a nova Emissão não implique no rebaixamento da classificação de risco das Cotas em circulação;

“Conta de Cobrança Extraordinária”

Conta corrente de titularidade do Fundo mantida junto ao Agente de Recebimento, que será movimentada, de forma exclusiva, pela Administradora, aberta exclusivamente para recebimento de recursos provenientes da cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos

“Contrato(s) de Cessão”

“Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças”, ou “Contrato de Cessão de Crédito”, incluindo todos os seus respectivos anexos, conforme aditado de tempos em tempos, em cada caso celebrado entre o Fundo e cada Cedente, sendo que em caso de celebração de “Contrato de Promessa de Cessão de Direitos Creditórios sem Coobrigação e Outras Avenças”, serão celebrados oportunamente Termos de Cessão

“Contrato de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos”

“Contrato de Prestação de Serviços de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos e Outras Avenças” celebrado entre a Administradora, na qualidade de administradora do Fundo, e o Agente de Cobrança Extraordinária, com interveniência anuência do Custodiante, que regula a prestação de serviços de cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos

“Contrato de Custódia”

“Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Custódia, Controladoria e Escrituração de Cotas de Fundos de Investimento de Direitos Creditórios, Termo e Condições de Uso de Sistema Operacional e Outras Avenças” celebrado entre Administradora, na qualidade de administradora do Fundo e o Custodiante, conforme alterado

“Contrato de Guarda”

é o “Contrato de Prestação de Serviços de Gestão Documental, Guarda de documentos e outras avenças”, celebrado entre o Custodiante e o Agente de Guarda, com interveniência e anuência do Gestor

“Contrato de Gestão”

“Contrato de Prestação de Serviço de Gestão de Carteira de Fundo de Investimento”, celebrado entre o Fundo, representado por sua Administradora e a Gestora.

“Contratos de Empréstimo”

Os (a) instrumentos de concessão de crédito, que podem estar revestidos de qualquer forma, incluindo, mas não se limitando a contratos de crédito direto ao consumidor, CCBs ou outras modalidades de financiamento e empréstimo, que tenham como partes (i) Devedores ou seus representantes legais, conforme aplicável, que buscam crédito para pagamento de prestação de serviços educacionais prestados pelas Instituições de Ensino e (ii) Cedentes Bancos; e/ou (b) contratos de financiamento, programas de bolsa restituível, programas de financiamento estudantil, crediários ou outros instrumentos que válidos para a liberação de recursos e/ou constituição de dívida/crédito, que tenham como partes (i) Devedores e seus representantes legais, conforme aplicável, e (ii) Cedentes Instituições de Ensino, sempre com o escopo de financiar débitos advindos de serviços educacionais e passíveis de cobrança independentemente da efetiva prestação dos serviços educacionais

“Cotas”

As Cotas Seniores e as Cotas Subordinadas, em conjunto

“Cotas Anteriores”	As Cotas Seniores da 1ª (primeira) a 14ª (décima quarta) série
“Cotas Cupom Zero”	Significam as Cotas Seniores, e Cotas das Classes de Cotas Subordinadas Mezanino cujo Tipo de Amortização Programada seja definido como “Cupom Zero” em seu respectivo Suplemento
“Cotas com Remuneração Intermediária”	Significam as Cotas Seniores, e Cotas das Classes Subordinadas Mezanino cujo Tipo de Amortização Programada seja definido como “Remuneração Intermediária” em seu respectivo Suplemento
“Cotas Novas”	As Cotas Seniores emitidas após a 14ª (décima quarta) série (exclusive), as Cotas Subordinadas Mezanino e as Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais
“Cotas Públicas”	Cotas Senior, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso
“Cotas Seniores”	As cotas de classe sênior emitidas pelo Fundo que não se subordinam às demais para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento
“Cotas Subordinadas”	As Cotas Subordinadas Mezanino, Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, e as Cotas Subordinadas Júnior, em conjunto ou isoladamente
“Cotas Subordinadas Júnior”	As Cotas emitidas pelo Fundo que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento
“Cotas Subordinadas Mezanino”	As cotas emitidas pelo Fundo que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais e às Cotas Subordinadas Júnior

“Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais”

As Cotas emitidas pelo Fundo pertencentes a nova classe de Cotas que se subordine às Cotas Seniores e às Classes de Cotas Subordinadas Mezanino já criadas para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do presente Regulamento, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior e cuja emissão venha a ser proposta pela Administradora, mediante solicitação da Gestora, sendo certo que a emissão de tais Cotas está sujeita ao atendimento das Condições Para Novas Emissões de Cotas

“Cotista”

Tanto o titular de Cotas Seniores como o titular de Cotas Subordinadas, sem distinção

“Critérios de Elegibilidade”

Critérios para seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, que deverão ser verificados pelo Custodiante, estabelecidos no item 12 do Regulamento

“Custodiante”

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 6.696, de 21 de fevereiro de 2002, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 3434, bloco 07, Sala 201 – Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91, ou sua sucessora a qualquer título

“CVM”

Comissão de Valores Mobiliários

“Data de Aquisição e Pagamento”

Cada data em que ocorra a celebração de Termo de Cessão e pagamento do respectivo Preço de Aquisição aos respectivos Cedentes, com relação a cada aquisição de Direitos Creditórios pelo Fundo. Cada Data de Aquisição e Pagamento deverá ocorrer no prazo de até 1 (um) Dia Útil após a Data de Oferta de Direitos Creditórios em que os respectivos Direitos Creditórios sejam ofertados ao Fundo

“Data de Cálculo”

Todo Dia Útil

“Data de Aniversário”

Todo dia 15 (quinze) de cada mês, a contar da Data de Início do Fundo, sendo certo que se tal data não for um Dia Útil, a

	Data de Aniversário correspondente será o Dia Útil imediatamente subsequente
“Data de Envio de Relatório de Gestão”	Todo 2º (segundo) Dia Útil anterior a cada Data de Aniversário de cada mês, a contar da Data do Aditamento ao Regulamento
“Data de Início do Fundo”	1ª Data de Integralização da 1ª Série de Cotas Seniores
“Data de Oferta de Direitos Creditórios”	Toda data em que um Cedente, nos termos do Contrato de Cessão relevante, ofertar Direitos Creditórios para cessão ao Fundo, através do envio ao Custodiante de arquivo contendo a identificação dos Direitos Creditórios ofertados
“Data de Pagamento”	As datas em que serão realizados os pagamentos de Remuneração e de Amortização de Principal das Cotas, conforme previstas no Regulamento e no respectivo Suplemento. As Datas de Pagamento somente poderão ocorrer nas Datas de Aniversário.
“Data de Resgate”	Com relação a cada Emissão de Cotas significa a data de resgate especificada no respectivo Suplemento, ou a data em que as Cotas sejam integralmente amortizadas, o que ocorrer primeiro
“Data do Aditamento ao Regulamento”	1ª Data de Integralização da 15ª Série de Cotas Seniores
“Devedores”	Os alunos das Instituições de Ensino que tenham valores a pagar referentes aos Direitos Creditórios, nos termos dos Contratos de Empréstimo
“Devedores Cedidos”	Devedores que tenham valores a pagar referentes aos Direitos Creditórios efetivamente cedidos ao Fundo, nos termos dos Contratos de Cessão
“Devedores Solidários”	Pessoas físicas que assumam, nos Contratos de Empréstimo, a responsabilidade solidária pela liquidação das obrigações dos Devedores contraídas em razão dos referidos Contratos de Empréstimo

“Dia Útil”

dias úteis, para fins de operações praticadas no mercado financeiro brasileiro, conforme especificados na Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 2.932, de 28 de fevereiro de 2002, conforme aditada de tempos em tempos. Caso qualquer data em que venha a ocorrer qualquer evento relativo a pagamentos, ou cuja definição envolva Dias Úteis, nos termos deste Regulamento, não seja Dia Útil, conforme definição deste item, considerar-se-á como a data devida para o referido evento o Dia Útil imediatamente seguinte

“Direitos Creditórios”

Todos os direitos creditórios vincendos detidos pelos Cedentes contra os Devedores, decorrentes do financiamento de serviços educacionais prestados pelas Instituições de Ensino aos Devedores, nos termos dos respectivos Contratos de Empréstimo

“Direitos Creditórios Elegíveis para TIR”

Com relação a um mês calendário, significa todos os Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo que atendam aos critérios abaixo:

- suas datas de vencimento não podem ser posteriores à última Data de Resgate das Cotas Públicas em circulação; e
- nenhum Direito Creditório relacionado ao respectivo Devedor pode estar vencido e não pago a mais de 90 dias

“Disponibilidades”

São em conjunto: (a) recursos em caixa; (b) depósitos bancários à vista em Instituição Autorizada; e (c) demais Ativos Financeiros

“Documentos Comprobatórios”

Os documentos comprobatórios do lastro dos Direitos Creditórios, que compreendem as vias originais dos Contratos de Empréstimo assinados fisicamente, ou o arquivo eletrônico dos Contratos de Empréstimo assinados eletronicamente por meio do Sistema de Assinatura Eletrônica, conforme o caso

“Efeito Vagão”	A todos os Direitos Creditórios devidos por um mesmo Devedor serão aplicáveis uma única faixa de atraso e um único critério de provisão, que serão referentes à operação de maior atraso ou maior risco, respectivamente, dentre todas as operações referentes ao Devedor cedidas ao Fundo
“Emissão”	Significa cada série de Cotas Seniores, cada emissão da classe de Cotas Subordinadas Mezanino e cada emissão de qualquer outra classe de Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais
“Estimativa de Variação da Inflação”	Com relação a uma Data de Cálculo e a um índice de preços, significa a variação anualizada do índice de preços implícita nos mercados financeiros, considerando (1) o período de variação entre a Data de Cálculo e a última Data de Resgate das Cotas Públicas em circulação e (2) curva de variação de índice de preços implícita nos mercados financeiros baseada nos mais recentes valores de fechamento dos contratos futuros da B3 e de preços de títulos públicos federais anteriores à Data de Cálculo, conforme determinada pela Administradora
“Eventos de Aceleração de Vencimento”	Eventos definidos no item 16.6 do Regulamento cuja ocorrência enseja mudança definitiva do regime de amortização para a Amortização Sequencial, independentemente de deliberação pela Assembleia Geral
“Eventos de Avaliação”	Eventos definidos no item 19.1 do Regulamento cuja ocorrência enseja a interrupção dos procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios, se aplicável, bem como a imediata convocação de Assembleia Geral para deliberar se tal evento deve ser considerado como um Evento de Liquidação Antecipada
“Eventos de Desalavancagem”	Eventos definidos no item 16.6 do Regulamento cuja ocorrência enseja mudança do regime de amortização para a Amortização Sequencial, independentemente de deliberação pela Assembleia Geral
“Eventos de Liquidação Antecipada”	Eventos definidos no item 20.1 do Regulamento cuja ocorrência enseja a interrupção da aquisição de Direitos

	Creditórios, se aplicável, bem como a imediata notificação dos Cotistas e convocação de Assembleia Geral para deliberar sobre a liquidação antecipada do Fundo
“Eventos de Realavancagem”	Eventos definidos no item 16.6 do Regulamento cuja ocorrência enseja mudança do regime de amortização para a Amortização <i>Pro Rata</i> , independentemente de deliberação pela Assembleia Geral, sujeito a não ocorrência e continuidade de Eventos de Avaliação e a não ocorrência de Eventos de Aceleração de Vencimento ou Eventos de Liquidação Antecipada
“Excesso de Retorno da Carteira de Direitos Creditórios”	Valor determinado conforme fórmula abaixo: Taxa Interna de Retorno da Carteira de Direitos Creditórios - Retorno Médio das Cotas Públicas
“Excesso de Retorno Mínimo”	Significa o maior dos Excessos de Retorno Mínimos da Emissão referentes à cada Cota Pública em circulação
“Excesso de Retorno Mínimos da Emissão”	Com relação a cada Emissão de Cotas Públicas, significa o valor especificado no respectivo Suplemento
“Fator de Ajuste de Alocação Mezanino”	Com relação a uma Data de Pagamento e a cada Classe de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, significa a razão entre (i) Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Mezanino e (ii) o valor agregado das Metas de Amortização referentes às Cotas Subordinadas Mezanino de tal Classe de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, conforme calculado pela Gestora;
“Fator de Ajuste de Alocação Sênior”	Com relação a uma Data de Pagamento, significa a razão entre (i) Volume Disponível para Pagamento de Amortização de Meta de Amortização Sênior e (ii) o valor agregado das Metas de Amortização referentes às Cotas Seniores em circulação, conforme calculado pela Gestora;
“Fator de Renovação de Alunos”	76% (setenta e seis por cento)
“Fundo”	Pravaler Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

“Gestora”	Pravaler S.A., sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 7.577, de 14 de janeiro de 2004, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Fernandes Coelho, nº 64, 1º andar, Pinheiros, CEP 05423-040, inscrita no CNPJ sob o nº 04.531.065/0001-14, ou sua sucessora a qualquer título
“Horizonte de Fluxo de Caixa”	Período em que fluxo de caixa do Fundo deverá ser estimado, para efeitos da determinação da Reserva de Fluxo de Caixa: 5 (cinco) meses, iniciando-se na próxima Data de Pagamento
“IGP-M”	Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV
“Inconsistência Relevante”	Tem o significado que lhe é atribuído no item 5.2.1 do Regulamento
“Índice de Atraso Superior a 60 Dias”	Com relação a um mês calendário, significa a relação entre (i) o valor dos Direitos Creditórios relacionados à Devedores Cedidos que sejam devedores de pelo menos 1 (um) Direito Creditório cujo pagamento esteja em atraso superior a 60 (sessenta) dias após seu respectivo vencimento e (ii) o valor agregado de todos os Direitos Creditórios da carteira do Fundo. Fica esclarecido que para efeitos da determinação deste índice, os valores dos Direitos Creditórios referentes a um mês calendário serão determinados com relação ao último Dia Útil de tal mês calendário, e não serão deduzidos das respectivas provisões;
“Índice de Atraso Superior a 90 Dias”	Com relação a um mês calendário, significa a relação entre (i) o valor agregado dos Direitos Creditórios relacionados à Devedores Cedidos que sejam devedores de pelo menos 1 (um) Direito Creditório cujo pagamento esteja em atraso superior a 90 (noventa) dias após seu respectivo vencimento e (ii) o valor agregado de todos os Direitos Creditórios da carteira do Fundo. Fica esclarecido que para efeitos da determinação deste índice, os valores dos Direitos Creditórios referentes a um mês calendário serão determinados com

	relação ao último Dia Útil de tal mês calendário, e não serão deduzidos das respectivas provisões;
“Índice de Atraso Superior a 30 Dias”	Com relação a um mês calendário, significa a relação entre (i) o valor agregado dos Direitos Creditórios relacionados a Devedores Cedidos que sejam devedores de pelo menos 1 (um) Direito Creditório com vencimento no 1º (primeiro) mês calendário anterior, cujo pagamento esteja em atraso superior a 30 (trinta) dias após seu respectivo vencimento e (ii) o valor agregado de todos os Direitos Creditórios da carteira do Fundo. Fica esclarecido que para efeitos da determinação deste índice, os valores dos Direitos Creditórios referentes a um mês calendário serão determinados com relação ao último Dia Útil de tal mês calendário, e não serão deduzidos das respectivas provisões;
“Índice de Atraso Superior a 180 Dias”	Com relação a um mês calendário, significa a relação entre (i) o valor agregado dos Direitos Creditórios relacionados a Devedores Cedidos que sejam devedores de pelo menos 1 (um) Direito Creditório cujo pagamento esteja em atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias após seu respectivo vencimento e (ii) o valor agregado de todos os Direitos Creditórios da carteira do Fundo. Fica esclarecido que para efeitos da determinação deste índice, os valores dos Direitos Creditórios referentes a um mês calendário serão determinados com relação ao último Dia Útil de tal mês calendário, e não serão deduzidos das respectivas provisões;
“Índice de Cobertura”	Menor dos valores entre (x) Índice de Cobertura Sênior; e (y) Índice de Cobertura Mezanino
“Índice de Cobertura Mezanino”	Caso haja Cotas Subordinadas Mezanino ou Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais em circulação, valor determinado conforme fórmula abaixo: Valor Ponderado da Carteira Com Limitação de Vencimento Mezanino / valor agregado das Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e das Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso
“Índice de Cobertura Sênior”	Valor determinado conforme fórmula abaixo:

Valor Ponderado da Carteira Com Limitação de Vencimento Sênior / valor agregado das Cotas Seniores

“Instituição Autorizada”

Quaisquer das seguintes instituições financeiras, desde que possuam classificação de risco de crédito de longo prazo, atribuída pela Standard & Poor's, igual ou superior à classificação de risco soberano da República Federativa do Brasil: Banco Bradesco S.A., Itaú Unibanco S.A., Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Santander (Brasil) S.A. e Banco Safra S.A.

“Instituições de Ensino”

As instituições de ensino em que os Devedores Cedidos estão matriculados para cursarem cursos universitários ou técnicos

“Instrução CVM nº 356/01”

Instrução nº 356 da CVM, de 17 de dezembro de 2001, conforme alterada

“Instrução CVM nº 400/03”

Instrução nº 400 da CVM, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada

“Instrução CVM nº 476/09”

Instrução CVM nº 476 da CVM, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada

“Investidores Autorizados”

São (i) quando da subscrição de Cotas no âmbito de uma Oferta Pública Restrita na Data do Aditamento ao Regulamento ou em data posterior, os investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de agosto de 2013; (ii) com relação a Ofertas Públicas Restritas anteriores à Data do Aditamento ao Regulamento ou quando da negociação das Cotas no âmbito do mercado secundário, os investidores qualificados, conforme definidos no artigo 9º-B da Instrução CVM nº 539, de 13 de agosto de 2013, e, em cada caso, que sejam investidores autorizados pela regulamentação em vigor a adquirir as Cotas.

“Limite Superior de Remuneração”

Com relação a cada Data de Pagamento e cada Emissão de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino, e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, significa o limite superior de amortização referente à

	remuneração de tais Cotas, determinada nos termos do item 15.4 do Regulamento
"Meta de Amortização"	É a soma da Meta de Amortização de Principal e o Limite Superior de Remuneração
"Meta de Amortização de Principal"	Com relação a cada Data de Pagamento e cada Emissão de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino, e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, significa o limite superior de amortização de principal de tais Cotas, determinada nos termos do item 15.4 do Regulamento
"Meta de Remuneração"	Com relação a cada Emissão de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino, e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, significa a meta de rentabilidade das Cotas, determinada em seu respectivo Suplemento
"Oferta Pública Restrita"	Distribuição pública de Cotas com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476/09, a qual (i) será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 9º-A da Instrução CVM nº 539, de 13 de agosto de 2013, conforme alterada; (ii) será intermediada por sociedades integrantes do sistema brasileiro de distribuição de valores mobiliários; (iii) estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM, nos termos da Instrução CVM nº 476/09; e (iv) estará sujeita às restrições de negociação estabelecidas na Instrução CVM nº 476/09
"Parâmetros de Oferta"	Informações mínimas referentes à oferta de Cotas, a serem incluídas no respectivo Suplemento, conforme determinado pela Gestora em conjunto com o coordenador Líder de cada Oferta Pública Restrita • No caso de Classe de Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, denominação da nova classe de Cotas, que obrigatoriamente deverá incluir a expressão "Cotas Subordinadas Mezanino" • Montante de Cotas • Quantidade de Cotas • Prazo de Distribuição

“Parâmetros de Pagamento”

Informações mínimas referentes ao cronograma de pagamento de Cotas, a serem incluídas no respectivo Suplemento:

- Datas de Pagamento (Datas de Amortização nos Suplementos referentes às Cotas Anteriores)
- Meta de Remuneração (Meta de Rentabilidade Prioritária nos Suplementos referentes às Cotas Anteriores)
- Fórmula de cálculo de Meta de Remuneração para datas futuras, para fins do disposto no item 15.7.2, com relação às Cotas cujas Metas de Remuneração não sejam vinculadas à Taxa DI ou à índice de preços
- Fórmula de cálculo de Retorno Ponderado das Cotas, com relação às Cotas cujas Metas de Remuneração não sejam vinculadas à Taxa DI ou à índice de preços
- Data de Resgate
- Meta de Amortização de Principal

“Parâmetros de Ponderação de Risco”

Excesso de Retorno Mínimos da Emissão e informações mínimas referentes aos fatores de ponderação dos Direitos Creditórios e Ativos Financeiros componentes da carteira do Fundo (englobando cada um dos qualificadores “Disponibilidades / Direitos Creditórios”), a serem utilizadas para efeitos dos cálculos dos Valores Ponderados da Carteira).

Com relação às Cotas Novas, tais Parâmetros de Ponderação de Risco deverão ser incluídos no respectivo Suplemento:

- Excesso de Retorno Mínimos da Emissão
- Fator de Ponderação de Disponibilidades
- Fator de Ponderação de Direitos Creditórios

Com relação às Cotas Anteriores, os Parâmetros de Ponderação de Risco serão considerados conforme abaixo:

- Excesso de Retorno Mínimos da Emissão: 14% (quatorze por cento)
- Fator de Ponderação de Disponibilidades: 100% (cem por cento)

	Fator de Ponderação de Direitos Creditórios: 78% (setenta e oito por cento)
“Parâmetros de Ponderação de Risco Consolidados por Classes de Cotas Subordinadas Mezanino”	Conjunto de parâmetros listado abaixo, correspondentes a Parâmetros de Ponderação de Risco com sufixo “Mezanino”. Com relação a cada um dos fatores de ponderação de Ativos Financeiros e Direitos Creditórios, o respectivo Parâmetro de Ponderação de Risco Consolidado por Classes de Cotas Subordinadas Mezanino será o menor dentre os seguintes fatores de ponderação aplicáveis às Classes de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação: - Fator de Ponderação de Disponibilidades - Fator de Ponderação de Direitos Creditórios
“Parâmetros de Ponderação de Risco Consolidados por Cotas Seniores”	Conjunto de parâmetros listado abaixo, correspondentes a Parâmetros de Ponderação de Risco com sufixo “Sênior”. Com relação a cada um dos fatores de ponderação de Ativos Financeiros e Direitos Creditórios, o respectivo Parâmetro de Ponderação de Risco Consolidado por Classes de Cotas Seniores será o menor dentre os seguintes fatores de ponderação aplicáveis às séries de Cotas Seniores em circulação: - Fator de Ponderação de Disponibilidades - Fator de Ponderação de Direitos Creditórios
“Parâmetros Mínimos”	Informações mínimas que devem constar do Suplemento prévio a cada Emissão de Cotas: - Parâmetros de Oferta - Parâmetros de Pagamento - Parâmetros de Ponderação de Risco
“Participação da Cota no Saldo de Cotas Seniores”	Tem sua definição especificada no item 14.4.1 do Regulamento
“Participação da Cota no Saldo de Cotas Subordinadas Mezanino”	Tem sua definição especificada no item 14.5.1 do Regulamento

“Patrimônio Líquido”	Patrimônio Líquido do Fundo
“Período Restrito”	Período em que Cotas objeto de Oferta Restrita não poderão ser negociadas, conforme a legislação vigente. Considerando a legislação em vigor na Data do Aditamento ao Regulamento, especialmente a Instrução CVM nº 476/09, as Cotas objeto de Oferta Pública Restrita somente poderão ser negociadas depois de decorridos 90 (noventa) dias da respectiva data de subscrição.
“Período Restrito de Emissão”	Período em que Administradora não poderá realizar outra Oferta Pública Restrita de Cotas do Fundo, conforme a legislação vigente. Considerando a legislação em vigor na Data do Aditamento ao Regulamento, especialmente a Instrução CVM nº 476/09, novas Cotas objeto de Oferta Pública Restrita somente poderão ser emitidas depois de decorridos 4 (quatro) meses contados da data do encerramento da Oferta Pública Restrita anterior, a menos que a nova Oferta Pública Restrita seja submetida a registro na CVM
“Plataforma de Renda Fixa da B3”	Sistema de negociação de títulos de renda fixa administrado pela B3
“Política de Cobrança”	Política de cobrança dos Direitos Creditórios inadimplidos, adotada pelos Agentes de Cobrança Extraordinária, conforme anexo III ao Regulamento
“Políticas de Crédito”	Políticas de concessão de crédito adotada pelos Cedentes, conforme anexo II ao Regulamento
“Prazo de Duração”	Prazo de duração de Emissão de Cotas, compreendido entre a respectiva 1ª Data de Integralização de tais Cotas e a respectiva Data de Resgate
“Preço de Aquisição”	Preço de aquisição dos Direitos Creditórios conforme especificado em cada Contrato de Cessão e/ou Termos de Cessão

“Próxima Amortização”	Com relação a qualquer Data de Cálculo durante a vigência do Fundo, quantia a ser paga pelo Fundo como Remuneração e Amortização de Principal, conforme o caso, na próxima Data de Pagamento, utilizando-se, para fins desse cálculo, o disposto nos itens 15.7.2 e 15.7.3 do Regulamento;
“Próximas Amortizações Durante Horizonte de Fluxo de Caixa”	Com relação a qualquer Data de Cálculo durante a vigência do Fundo, quantia a ser paga pelo Fundo como Remuneração e Amortização de Principal, conforme o caso, ao longo das Datas de Pagamento pertencentes ao Horizonte de Fluxo de Caixa, utilizando-se, para fins desse cálculo, o disposto nos itens 15.7.2 e 15.7.3 do Regulamento
“Razão de Garantia Base”	Tem seu valor definido no item 16.6.6 do Regulamento
“Razão de Garantia Limiar de Desalavancagem”	Tem seu valor definido no item 16.6.6 do Regulamento
“Razão de Garantia Limiar de Realavancagem”	Tem seu valor definido no item 16.6.6 do Regulamento
“Razão de Garantia Limiar de Amortização Extraordinária”	Tem seu valor definido no item 16.6.6 do Regulamento
“Regulamento”	O presente regulamento do Fundo
“Relação Mínima”	Relação mínima admitida entre o Patrimônio Líquido e o somatório do valor das Cotas Seniores em circulação, equivalente a 105% (cento e cinco por cento)
“Remuneração”	Valor calculado de acordo com o item 14.8 do Regulamento em relação a cada série de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso
“Reserva de Amortização”	Valor calculado pela Gestora de acordo com o item 15.7 do Regulamento
“Reserva de Despesas e Encargos”	Valor calculado pela Gestora de acordo com o item 15.8 do Regulamento

“Reserva de Fluxo de Caixa”	Valor calculado pela Gestora de acordo com o item 15.9 do Regulamento
“Reserva de Liquidez”	Reserva a será constituída, a partir da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 15ª série, em Disponibilidades, a ser calculada diariamente pela Gestora de acordo com o item 15.6 do Regulamento
“Retorno Médio das Cotas Públicas”	Valor calculado como a soma dos Retornos Ponderados das Cotas, considerando todas as Emissões de Cotas Públicas
“Retorno Ponderado das Cotas”	Com relação à uma Data de Cálculo e à cada Emissão de Cotas Públicas cujas Metas de Remuneração sejam vinculadas à Taxa DI, o Retorno Ponderado das Cotas será determinado através da seguinte fórmula, sendo certo que a Taxa DI a ser utilizada será a mais recente disponível: $((1 + \text{Taxa DI}) * (1 + \text{Sobretaxa Pública}) - 1) *$ Valor agregado das Cotas Públicas em questão/ Patrimônio Líquido Com relação à uma Data de Cálculo e à cada Emissão de Cotas Públicas cujas Metas de Remuneração sejam vinculadas a índices de preço, o Retorno Ponderado das Cotas será determinado através da seguinte fórmula: $((1 + \text{Estimativa de Variação da Inflação}) * (1 + \text{Meta de Remuneração}) - 1) *$ Valor agregado das Cotas Públicas em questão/ Patrimônio Líquido Com relação à uma Data de Cálculo e à cada Emissão de Cotas Públicas cujas Metas de Remuneração não sejam vinculadas à Taxa DI ou a índices de preço, seu respectivo Suplemento deverá estabelecer como o Retorno Ponderado das Cotas será determinado
“Seguro Prestamista”	Tem sua definição especificada no item 8.2.3.4 do Regulamento
“SELIC”	Sistema Especial de Liquidação e Custódia

“Sistema de Assinatura Eletrônica”	Sistema que permita a assinatura digital certificada de determinados documentos sem a utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira de que trata a Medida Provisória 2.200-2/01, sendo tais contratos criados, assinados, armazenados e acessados em ambiente virtual, de acordo com os termos e condições de uso previamente aceitos pelos usuários do sistema
“Sobretaxa Mezanino”	Com relação às Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, cujas Metas de Remuneração sejam vinculadas à Taxa DI, significa a sobretaxa a ser acrescentada à Taxa DI para determinação das Metas de Remuneração, conforme definição do respectivo Suplemento
“Sobretaxa Pública”	Com relação a cada Emissão de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso, significa a respectiva Sobretaxa Sênior ou a Sobretaxa Mezanino, conforme aplicável
“Sobretaxa Sênior”	Com relação às séries de Cotas Senior cujas Metas de Remuneração sejam vinculadas à Taxa DI, significa a sobretaxa a ser acrescentada à Taxa DI para determinação das Metas de Remuneração, conforme definição do respectivo Suplemento
“Suplemento das Cotas Seniores”	Documento elaborado nos moldes do anexo V ao Regulamento, contendo os Parâmetros de Oferta, os Parâmetros de Pagamento, os Parâmetros de Ponderação de Risco e outras informações relativas às Cotas Seniores, bem como, em relação às séries de Cotas Seniores emitidas antes da Data do Aditamento ao Regulamento, os Suplementos constantes dos anexos [•] a [•] ao Regulamento
“Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino”	Documento elaborado nos moldes do anexo VI ao Regulamento, contendo os Parâmetros de Oferta, os Parâmetros de Pagamento, os Parâmetros de Ponderação de Risco e outras informações relativas às Cotas Subordinadas Mezanino e às Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso

“Suplementos”	Suplementos das Cotas Seniores, suplementos das Cotas Subordinadas Mezanino, ou os suplementos das Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso As informações referentes às respectivas ofertas contidas nos Suplementos das Cotas Anteriores, não se aplicam às demais ofertas. Ademais, as obrigações dos prestadores de serviço do Fundo contidas em tais Suplementos serão consideradas substituídas pelas estipuladas no presente Regulamento.
“Taxa de Administração”	Taxa devida nos termos previstos no item 6 do Regulamento
“Taxa de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos”	Taxa devida nos termos previstos no item 8.13.5 do Regulamento e no Contrato de Cobrança de Direitos Creditórios Inadimplidos
“Taxa de Custódia”	Taxa devida nos termos previstos no item 8.10 do Regulamento e no Contrato de Custódia
“Taxa DI”	Com relação a cada Dia Útil, a taxa média referencial dos depósitos interfinanceiros (CDI Extragrupo) apurada pela B3 e divulgada no informativo diário disponível em sua página na Internet ou em qualquer outro site ou publicação que venha a substituí-lo, expressa na forma percentual e calculada diariamente sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis
“Taxa Interna de Retorno da Carteira de Direitos Creditórios”	Com relação a um mês calendário e aos Direitos Creditórios do Fundo, significa a taxa interna de retorno, expressa em base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, determinada considerando o seguinte fluxo de caixa: (i) Valor presente: Valor contábil agregado dos Direitos Creditórios Elegíveis para TIR, com relação ao último Dia Útil do mês calendário em questão; (ii) Valores futuros: valor de vencimento (valor futuro) de cada Direito Creditório Elegível para TIR, sendo certo que tais valores dos Direitos Creditórios Elegíveis para TIR

	que forem passíveis de correção por índice de preço, conforme informação determinada pela Gestora, serão corrigidos nas respectivas datas de aniversário de ingresso do Fundo, considerando a Estimativa de Variação da Inflação aplicável;
“Termo de Cessão”	Cada termo de cessão dos Direitos Creditórios, celebrado entre um Cedente e o Fundo, na forma de cada Contrato de Cessão
“Tipo de Amortização Programada”	Parâmetro utilizado para caracterizar os procedimentos de amortização de Cotas Senior e Cotas das Classes de Cotas Subordinadas Mezanino enquanto Amortização <i>Pro Rata</i> estiver em curso, conforme especificado no respectivo Suplemento. O Tipo de Amortização Programada aplicável para as Cotas Anteriores será o “Cupom Zero”.
“Valor das Disponibilidades”	Valor agregado das Disponibilidades, após deduzidas eventuais provisões aplicáveis a tais ativos
“Valor das Disponibilidades Comprometidas”	Significa a diferença entre: (i) o Valor das Disponibilidades; e (ii) o Valor das Disponibilidades Livres
“Valor das Disponibilidades Livres”	Significa o menor entre: (i) o Valor das Disponibilidades; e (ii) 35% do Patrimônio Líquido
“Valor dos Direitos Creditórios”	Com relação a uma Data de Cálculo, valor agregado dos Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo, deduzidos das eventuais provisões aplicáveis
“Valor dos Direitos Creditórios Com Limitação de Vencimento Mezanino”	Significa, com relação a uma Data de Cálculo, o valor agregado dos Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo cuja Data de Vencimento seja igual ou anterior a última Data de Resgate das Cotas Públicas em circulação, deduzidos das eventuais provisões aplicáveis

“Valor dos Direitos Creditórios Com Limitação de Vencimento Sênior”	Significa, com relação a uma Data de Cálculo, o valor agregado dos Direitos Creditórios componentes da carteira do Fundo cuja Data de Vencimento seja igual ou anterior a última Data de Resgate das Cotas Seniores em circulação, deduzidos das eventuais provisões aplicáveis
“Valor Ponderado da Carteira Com Limitação de Vencimento Mezanino”	Significa, com relação a uma Data de Cálculo, o montante determinado conforme fórmula abaixo: $\frac{((\text{Valor dos Direitos Creditórios Com Limitação de Vencimento Mezanino} + \text{Valor das Disponibilidades Comprometidas}) * \text{Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Mezanino} + \text{Valor das Disponibilidades Livres} * \text{Fator de Ponderação de Disponibilidades Mezanino})}{\text{Fator de Ponderação de Disponibilidades Mezanino}}$
“Valor Ponderado da Carteira Com Limitação de Vencimento Senior”	Significa, com relação a uma Data de Cálculo, o montante determinado conforme fórmula abaixo: $\frac{((\text{Valor dos Direitos Creditórios Com Limitação de Vencimento Sênior} + \text{Valor das Disponibilidades Comprometidas}) * \text{Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior} + \text{Valor das Disponibilidades Livres} * \text{Fator de Ponderação de Disponibilidades Senior})}{\text{Fator de Ponderação de Disponibilidades Senior}}$
“Valor Principal de Referência”	Valor calculado de acordo com o item 15.4.1 do Regulamento
“Valor Principal de Referência Anterior”	Valor calculado de acordo com o item 15.4.1 do Regulamento
“Valor Unitário de Emissão”	Valor nominal unitário das Cotas, conforme definido no item 13.1.4 do Regulamento
“Valor Unitário de Referência”	Valor calculado de acordo com o item 14.8 do Regulamento em relação a cada série de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso
“Valor Unitário de Referência Corrigido”	Valor calculado de acordo com o item 14.8 do Regulamento em relação a cada série de Cotas Seniores, Cotas

	Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso
“Valor Unitário de Referência Corrigido Antes da Amortização”	Valor calculado de acordo com o item 14.8 do Regulamento em relação a cada série de Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais, conforme o caso
“Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Mezanino”	Com relação a uma Data de Pagamento e a cada Classe de Cotas Subordinadas Mezanino, conforme o caso, significa o volume de recursos disponível para os pagamentos da Meta de Amortização (incluindo a Amortização de Principal e a Remuneração) com referência às Cotas Subordinadas Mezanino de tal Classe de Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, observada a ordem de alocação de recursos prevista no item 16 do Regulamento
“Volume Disponível para Pagamento de Meta de Amortização Sênior”	Com relação a uma Data de Pagamento, significa o volume de recursos disponível para os pagamentos da Meta de Amortização (incluindo a Amortização de Principal e a Remuneração) com referência às Cotas Seniores em circulação, observada a ordem de alocação de recursos prevista no item 16 do Regulamento

ANEXO II

Este anexo é parte integrante do regulamento do Pravalor Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, datado de 9 de junho de 2026.

PROCESSO DE ORIGINAÇÃO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS E POLÍTICA DE CRÉDITO

A originação dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo segue os seguintes procedimentos:

1. Direitos Creditórios originados para Financiamento Estudantil:
 - a) o potencial Devedor (“Aluno”) busca a alternativa do crédito universitário em Instituição Financeira, que mantenha convênio de financiamento estudantil junto às instituições de ensino, ou financiamento na própria Instituição de Ensino para facilitar o pagamento de suas mensalidades escolares;
 - b) o cadastro do Aluno é analisado e, caso seja pré-aprovado, tem seus dados encaminhados para a Instituição de Ensino na qual o Aluno está matriculado ou pretende se matricular, conforme o caso; e
 - c) o Aluno encaminha, para formalização e posterior arquivamento, os documentos necessários para a contratação de financiamento estudantil junto à Instituição Financeira ou a Instituição de Ensino (“Cedente”).
2. Originação e Concessão do Crédito

Após receber as informações e documentos descritos no item 1 acima, o Cedente realiza sua respectiva análise de crédito de forma independente, e aprova ou não a concessão do crédito, que se aprovado é formalizado por meio da celebração de um Contrato de Financiamento Estudantil.

A política de concessão de crédito seguirá critérios estabelecidos pelos Cedentes, que poderão ser alterados de tempos em tempos sem prévio aviso ou necessidade de alteração deste Regulamento.

A política de concessão de crédito seguirá os seguintes requisitos mínimos (“Requisitos Mínimos”):

- a) o Aluno deve ter um Devedor Solidário;
- b) renda mínima mensal, conjunta do Aluno e do Devedor Solidário, de no mínimo 2 (duas) vezes o valor da mensalidade do curso alvo de financiamento;
- c) o Aluno e o Devedor Solidário poderão ser consultados no SPC ou SERASA, e também no Cadastro de Pessoa Física – CPF regular;
- d) o Aluno deve ter um e-mail válido e de uso frequente; e
- e) o Aluno e os Devedores Solidários devem ter residência no Brasil.

Os termos definidos e expressões adotadas nesta Política de Originação dos Direitos Creditórios e Políticas de Crédito terão o significado a eles atribuídos no Regulamento.

Após a originação do crédito na forma prevista acima e, assim, após celebrado o Contrato de Financiamento, o Cedente poderá ofertar os Direitos Creditórios para aquisição pelo Fundo e o Fundo, de acordo com a sua política de investimento e sua disponibilidade de caixa, poderá adquirir os Direitos Creditórios, observado o procedimento de verificação do atendimento dos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão previstos no Regulamento e nos respectivos Contratos de Cessão.

ANEXO III

Este anexo é parte integrante do regulamento do Pravalor Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, datado de 9 de junho de 2026.

POLÍTICA DE COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS INADIMPLIDOS

1. O processo de cobrança dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo observará as seguintes etapas:
 - a) depois da data de vencimento do boleto de cobrança, a Gestora ou o Agente de Cobrança Extraordinária, a seus exclusivos critérios, avisará do inadimplemento ao Devedor que não realizar o pagamento, e ao seu devedor solidário, seja por correio eletrônico (e-mail), por telefone, mensagem de texto enviada para telefone celular (SMS) ou outro meio cabível, para que proceda à liquidação do Direito Creditório cedido em conta de titularidade do Fundo; e
 - c) alternativamente, a cobrança estabelecida na alínea “a” acima poderá ser feita também por notificações por correspondência escrita, ou qualquer outro mecanismo de cobrança realizado fora do âmbito judicial, junto aos Devedores Cedidos e seus devedores solidários.
2. A critério exclusivo da Gestora ou do Agente de Cobrança Extraordinária, decorridos 30 (trinta) dias úteis a contar da data de vencimento do boleto de cobrança, o Direito Creditório inadimplido poderá ser negociado com qualquer terceiro, inclusive com deságio.
3. Caso o respectivo Cedente, por qualquer motivo, apesar da proibição contratual deste procedimento, receba valor referente à liquidação de um Direito Creditório cedido ao Fundo, deverá comunicar imediatamente à Gestora, obrigando-se a transferir o montante correspondente para conta de titularidade do Fundo.
4. Sem prejuízo do disposto no item 2 acima, durante todo o processo de cobrança e visando a prestação do serviço de cobrança extrajudicial dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, o Agente de Cobrança Extraordinária poderá, a seu exclusivo critério: (i) renegociar Direitos Creditórios inadimplidos ou a vencer com os respectivos Devedores e seus devedores solidários, ou com o respectivo Cedente, podendo, inclusive, realizar acordos, renegociar, conceder descontos e alterar o prazo de pagamento dos mesmos, inclusive através de alterações no prazo de pagamento dos boletos relacionados aos Direitos Creditórios inadimplidos, bem como (ii) envidar os melhores esforços para encontrar formas alternativas que possibilitem o pagamento dos valores devidos pelos Devedores Cedidos ou por seus devedores solidários, tais como a recompra pelo respectivo Cedente dos Direitos Creditórios inadimplidos ou a vencer mediante a troca financeira; contratação de empresas especializadas na cobrança extrajudicial ou envio para mediação em Tribunal Arbitral, dentre outros.
- 4.1 É facultado à Gestora ou ao Agente de Cobrança Extraordinária, em nome do Fundo, a celebração de transações judiciais ou extrajudiciais, que resultem em pagamento de valores ou na outorga de garantias

em valores inferiores aos originalmente devidos, ou aumento do prazo de pagamento, desde que tais medidas sejam do melhor interesse do Fundo.

5. O objetivo da Política de Cobrança é recuperar os valores decorrentes dos Direitos Creditórios inadimplidos e em atraso da forma mais eficiente, conveniente e menos onerosa para o Fundo, em observância à lei.

6. Enquanto o Agente de Cobrança Extraordinário for o único detentor de Cotas Subordinadas do Fundo, o Fundo será responsável por quaisquer custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros encargos relacionados com os procedimentos aqui referidos que o Fundo venha a iniciar em face de terceiros, de qualquer Cedente ou dos Devedores, os quais deverão ser custeados pelo próprio Fundo. A partir do momento em que o Agente de Cobrança Extraordinário deixar de ser o único detentor de Cotas Subordinadas do Fundo, o Agente de Cobrança Extraordinário será responsável por quaisquer custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros encargos relacionados com os procedimentos aqui referidos que o Fundo venha a iniciar em face de terceiros, de qualquer Cedente ou dos Devedores, os quais deverão ser custeados pelo próprio o Agente de Cobrança Extraordinário.

7. Sem prejuízo do disposto acima, o Fundo será responsável pelo pagamento decorrente de qualquer despesa, inclusive à título de indenização ou defesa, decorrente de ações judiciais movidas pelos Devedores, ou pelos Devedores Solidários, sejam elas contra o Fundo, a Administradora, a Gestora, o Agente de Cobrança Extraordinária, ou o Custodiante, em função da cobrança dos Direitos Creditórios vencidos ou a vencer, exceto se houver dolo ou culpa da parte envolvida.

8. Caso as despesas mencionadas no item 7 acima excedam o limite do patrimônio líquido do Fundo, deverá ser convocada Assembleia Geral especialmente para deliberar acerca das medidas a serem tomadas, observando procedimentos previstos no Regulamento.

9. Os termos definidos e expressões adotadas nesta Política de Cobrança em letras maiúsculas terão o significado a eles atribuídos no Regulamento.

ANEXO IV

Este anexo é parte integrante do regulamento do Pravalor Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, datado de 9 de junho de 2026.

EXEMPLOS NUMÉRICOS DOS PROCEDIMENTOS DE VALORAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E RESGATE DE COTAS

Para um maior esclarecimento na dinâmica e no cálculo da valoração, amortização e resgate de Cotas, conforme descrito nos itens 14 e 15 do Regulamento, simulou-se o comportamento dessas variáveis em diferentes cenários descritos abaixo, considerando de forma hipotética 2 séries de Cotas Seniores em circulação:

	Série de Cotas Seniores Hipotéticas 1	Série de Cotas Seniores Hipotéticas 2
Tipo de Cota Sênior:	Cota Cupom Zero	Cota com Remuneração Intermediária
Montante das Cotas Seniores:	R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)	R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais)
Quantidade de Cotas Seniores:	100.000.000,00 (cem milhões)	100.000.000,00 (cem milhões)
Data de Resgate:	12 (doze) meses a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas	12 (doze) meses a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas
Sobretaxa Sênior:	2,50% (dois vírgula cinquenta centésimos de por cento)	2,50% (dois vírgula cinquenta centésimos de por cento)
Meta de Remuneração:	Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Sênior	Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Sênior
Período de Carência:	6 (seis) meses	6 (seis) meses
Denominadores para Efeitos de Amortização (aplicáveis para Cotas Sênior anteriores à 15ª Série de Cotas Seniores):	mês 7 8 9 10	Denominador 6 5 4 3
		Não aplicáveis

	11	2		
	12	1		
Razão de Decaimento de	mês	Razão	mês	Razão
Principal das Cotas:	7	83,33%	7	83,33%
	8	66,66%	8	66,66%
	9	50%	9	50%
	10	33,33%	10	33,33%
	11	16,66%	11	16,66%
	12	0%	12	0%

Cenário 1: Valoração e Pagamentos (Remuneração e Amortização de Principal) de Cotas Seniores considerando Amortização *Pro Rata* aplicável durante todo o período da simulação e sem situação em que Fator de Ajuste de Alocação Sênior seja inferior a 100%. Para efeitos de ilustração denominou-se este cenário de “Base”.

Cenário 2: Valoração e Pagamentos (Remuneração e Amortização de Principal) de Cotas Seniores considerando Amortização *Pro Rata* aplicável durante todo o período da simulação e com situações em que Fator de Ajuste de Alocação Sênior foi inferior a 100%. Para efeitos de ilustração denominou-se este cenário de “Estresse 1”.

Cenário 3: Valoração e Pagamentos (Remuneração e Amortização de Principal) de Cotas Seniores considerando Amortização Sequencial aplicável a partir do mês 6 e com situações em que Fator de Ajuste de Alocação Sênior foi inferior a 100%. Para efeitos de ilustração denominou-se este cenário de “Estresse 2”.

ANEXO V

Este anexo é parte integrante do regulamento do Pravalor Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, datado de 9 de junho de 2026.

MODELO DE SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES

“SUPLEMENTO [•]^a SÉRIE DE COTAS SENIORES”

Montante das Cotas Seniores:	R\$ [•] ([•])
Quantidade de Cotas Seniores:	[•] ([•])
Forma de Integralização	[à vista, no ato de subscrição] {ou} [a prazo, mediante chamada de capital a ser realizada pela Administradora, conforme orientação da Gestora, nas datas definidas abaixo: [•]]
Prazo para Distribuição:	até [•] ([•]) dias contados do envio do comunicado de início da distribuição realizada através de Oferta Pública Restrita
Data de Resgate:	[•] ([•]) meses a contar da 1 ^a Data de Integralização de Cotas
Sobretaxa Sênior:	[•]% ([•] por cento)
Meta de Remuneração:	As Cotas Seniores serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1 ^a Data de Integralização de Cotas até a data de resgate das Cotas Seniores, nos termos do item 14 do Regulamento. A Meta de Remuneração será determinada através da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Sênior
Tipo de Amortização Programada:	[Cupom Zero / Remuneração Intermediária]
Meta de Amortização de Principal:	[com relação a cada Data de Pagamento: durante o Período de Carência: 0% do Valor Unitário de Emissão da [•] ^a Série de Cotas Seniores

	• após o término do Período de Carência: $\frac{\text{Valor Principal de Referência das Cotas Anterior}}{\text{Valor Principal de Referência Base das Cotas} * \text{Razão de Decaimento de Principal das Cotas da } [\bullet]^{\text{a}} \text{ Série de Cotas Seniores}}$
[Período de Carência:	Período entre a 1ª Data de Integralização de Cotas Senior e a Data de Pagamento correspondente ao $[\bullet]^{\text{o}}$ ($[\bullet]$) mês a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores, inclusive]
[Valor Principal de Referência Base das Cotas:]	Valor Principal de Referência das Cotas Anterior $[\bullet]^{\text{a}}$ Série de Cotas Seniores vigente na última Data de Pagamento pertencente ao Período de Carência
[Razão de Decaimento de Principal das Cotas da $[\bullet]^{\text{a}}$ Série de Cotas Seniores]:	[com relação à i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência, significa o máximo entre: • 0%; e • $(12 - i) / 12]$
Datas de Pagamento:	Toda Data de Aniversário, a contar do $[1^{\text{o}}]$ (primeiro) mês subsequente ao mês da 1ª Data de Integralização de Cotas, inclusive, até a Data de Restage
Fator de Ponderação de Disponibilidades:	$[100\%]$
Fator de Ponderação de Direitos Creditórios:	$[[\bullet] \ %]$
Excesso de Retorno Mínimo da Emissão:	$[[\bullet] \ %]$

ANEXO VI

Este anexo é parte integrante do regulamento do Pravalor Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, datado de 9 de junho de 2026.

MODELO DE SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO

“SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO”

Para evitar dúvidas fica estabelecido que qualquer parâmetro de Cotas especificado neste Suplemento será referente às Cotas Subordinadas Mezanino, a menos que especificado explicitamente de forma diferente

Denominação das Cotas Subordinadas Mezanino:	Cotas Subordinadas Mezanino []
Montante das Cotas Subordinadas Mezanino:	R\$ [•] ([•])
Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino:	[•] ([•])
Forma de Integralização	[à vista, no ato de subscrição] {ou} [a prazo, mediante chamada de capital a ser realizada pela Administradora, conforme orientação da Gestora, [até as/nas] datas definidas abaixo: [•]
Prazo para Distribuição:	até [•] ([•]) dias contados do envio do comunicado de início da distribuição realizada através de Oferta Pública Restrita
Data de Resgate:	[•] ([•]) meses a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas
Sobretaxa Mezanino	[•]%([•] por cento)
Meta de Remuneração:	As Cotas Subordinadas Mezanino serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas até a data de resgate das Cotas Subordinadas Mezanino, nos termos do item 14 do Regulamento. A Meta de Remuneração será determinada através da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e

cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Mezanino

Tipo de Amortização Programada:	[Cupom Zero / Remuneração Intermediária]
Meta de Amortização de Principal:	[com relação a cada Data de Pagamento: • durante o Período de Carência: 0% do Valor Unitário de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino • após o término do Período de Carência: Valor Principal de Referência das Cotas Anterior — Valor Principal de Referência Base das Cotas * Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino]
[Período de Carência:	Período entre a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino e a Data de Pagamento correspondente ao [•]º ([•]) mês a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino, inclusive]
[Valor Principal de Referência Base das Cotas:]	Valor Principal de Referência das Cotas Anterior vigente na última Data de Pagamento pertencente ao Período de Carência
[Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino]:	[com relação à i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência, significa o máximo entre: • 0%; e • $(12 - i) / 12$]
Datas de Pagamento:	Toda Data de Aniversário, a contar do [1º] ([primeiro]) mês subsequente ao mês da 1ª Data de Integralização de Cotas, inclusive, até a Data de Resgate
Fator de Ponderação de Disponibilidades:	[100%]
Fator de Ponderação de Direitos Creditórios:	[%]
Excesso de Retorno Mínimo da Emissão:	[[•] %]

ANEXO II – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO E DA CLASSE REFERENTES AO EXERCÍCIO SOCIAL FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025

Classe Única do Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

(CNPJ nº 08.417.544/0001-65)
(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos
e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ nº 36.113.876/0001-91)
(Gerido pela PRAVALER S/A.
CNPJ nº 04.531.065/0001-14)

**Demonstrações financeiras em
31 de dezembro de 2025**

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	3
Demonstração das posições financeiras	8
Demonstração do resultado do exercício	9
Demonstração das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstração dos fluxos de caixa - método direto	14
Notas explicativas às demonstrações financeiras	16



KPMG Auditores Independentes Ltda.

Rua Verbo Divino, 1400 - Conjunto Térreo ao 801 – parte,

Chácara Santo Antônio, CEP 04719-911, São Paulo - SP

Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil

Telefone 55 (11) 3940-1500

kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas, à Administradora e Gestora do

Classe Única do Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras Classe Única do Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (“Classe”), administrada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação a Classe de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações financeiras de entidades de interesse público no Brasil. Nós também cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Lastro dos direitos creditórios

Veja a Nota 6 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria

Devido à relevância do saldo de direitos creditórios detidos pela Classe em 31 de dezembro de 2025, representado por direitos creditórios oriundos de contratos de empréstimo e/ou financiamento estudantil, no montante bruto de R\$ 1.120.625 mil, e pelo fato da Classe, até 31 de dezembro de 2025, não estar registrado em uma câmara de liquidação ou um mercado organizado de negociação de direitos creditórios no país, por meio do qual seja possível efetuar o controle da custódia de acordo com as negociações efetuadas, consideramos a verificação da existência dos lastros dos direitos creditórios como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Teste de existência por meio da inspeção, em base amostral, dos documentos que comprovam os lastros desses direitos creditórios;
- Análise do resultado dos testes de verificação de lastro efetuados pelo custodiante; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para validar o lastro dos direitos creditórios no tocante à sua existência, bem como as divulgações relacionadas, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Perda por redução do valor recuperável dos direitos creditórios

Veja a Nota 6 das demonstrações financeiras

Principal assunto de auditoria

O valor recuperável dos direitos creditórios representados por contratos de empréstimo e/ou financiamento estudantil, detidos pela Classe é determinado por meio de metodologia desenvolvida pelo Administrador o qual contempla, a utilização de julgamentos e premissas relevantes, que incluem entre outros, capacidade de liquidação futura pelo devedor, média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida, histórico de pagamentos e dias em atraso. Esses fatores são considerados na identificação de indícios de perda por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios bem como no cálculo do valor recuperável. Devido à relevância e ao nível de incerteza inerente à determinação do valor recuperável dos direitos creditórios, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:

- Avaliação da consistência dos dados e premissas utilizados na preparação da metodologia, tais como capacidade de liquidação futura pelo devedor, média móvel semestral da perda por safra de vencimento em cada faixa de atraso estabelecida, histórico de pagamentos e dias em atraso;
- Análise da adequação dos cálculos matemáticos incluído em tal metodologia; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras da Classe.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos aceitáveis os critérios utilizados para mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios, bem como as divulgações relacionadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025.

Outros assuntos – Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

A demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentados como valores correspondentes nas demonstrações financeiras do exercício corrente, foram auditados por outros auditores independentes, que emitiram o relatório de auditoria datado de 17 de março de 2025, o qual não conteve modificação de opinião.

Responsabilidade da administração da Classe pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da Classe continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Classe ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Classe.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Classe. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Classe a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

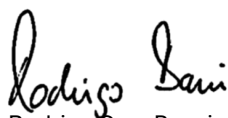
Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administração, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente, e que, dessa maneira constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 17 de março de 2026

KPMG Auditores Independentes Ltda.

CRC 2SP-014428/O-6



Rodrigo Cruz Bassi

Contador CRC 1SP261156/O-7

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração da posição financeira

Em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

Aplicações	Nota	2025		2024	
		Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido	Mercado/ realização	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades	4	15	-	9	-
Bancos		15	-	9	-
Operações compromissadas	4.a)	1.950	0,14	200	0,02
Títulos públicos federais	5.a)	327.662	23,04	327.091	25,89
Títulos de renda fixa crédito privado	5.b)	-	-	43.347	3,42
Certificados de depósito bancário		-	-	43.347	3,42
Instrumentos financeiros derivativos	8	18.129	1,28	29.797	2,36
Operações de SWAP a receber		18.039	1,27	29.337	2,32
Operações com futuro a receber		90	0,01	460	0,04
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	1.067.763	75,12	861.128	68,15
A vencer		1.104.063	77,67	896.760	70,97
Vencidos		16.562	1,17	16.480	1,30
(-) Provisão para perdas esperadas		(52.862)	(3,72)	(52.112)	(4,12)
Despesas antecipadas		107	-	4	-
Agência de rating a diferir		102	-	-	-
Taxa ANBIMA a diferir		5	-	4	-
Valores a receber		7.863	0,55	2.664	0,21
Direitos creditórios a receber	6	7.863	0,55	2.664	0,21
Total do ativo		1.423.489	100,13	1.264.240	100,05
Valores a pagar		1.960	0,13	654	0,05
Amortização de cotas a pagar	9.a) (ii)	1.271	0,09	-	-
Demanda judicial	16	283	0,02	317	0,03
Taxa de administração		127	0,01	103	0,01
Taxa de custódia		102	0,01	89	0,01
Taxa de gestão		63	-	52	-
Agente de cobrança		63	-	52	-
Taxa de controladoria		51	-	41	-
Total do passivo		1.960	0,13	654	0,05
Patrimônio líquido		1.421.529	100,00	1.263.586	100,00
Total de 120.000 cotas de subclasse sênior 23 a R\$ 0,1818		21.815	1,52	-	-
Total de 130.000 cotas de subclasse sênior 25 a R\$ 0,0613		7.974	0,56	-	-
Total de 125.000 cotas de subclasse sênior 26 a R\$ 0,3756		46.945	3,30	-	-
Total de 110.000 cotas de subclasse sênior 27 a R\$ 0,2728		30.010	2,11	-	-
Total de 20.000 cotas de subclasse sênior 28 a R\$ 0,5177		10.355	0,73	-	-
Total de 150.000 cotas de subclasse sênior 29 a R\$ 0,4196		62.937	4,43	-	-
Total de 10.000 cotas de subclasse sênior 30 a R\$ 0,7462		7.462	0,52	-	-
Total de 71.538 cotas de subclasse sênior 31 a R\$ 0,2518		18.013	1,27	-	-
Total de 111.000 cotas de subclasse sênior 32 a R\$ 0,6297		69.897	4,92	-	-
Total de 200.000 cotas de subclasse sênior 33 a R\$ 0,7972		159.441	11,22	-	-
Total de 276.400 cotas de subclasse sênior 34 a R\$ 0,9438		260.859	18,35	-	-
Total de 410.000 cotas de subclasse sênior 35 a R\$ 1,0065		412.678	29,03	-	-
Total de 19.000 cotas de subclasse subordinada mezanino K a R\$ 0,7977		15.157	1,07	-	-
Total de 30.000 cotas de subclasse subordinada mezanino I a R\$ 0,4199		12.598	0,89	-	-
Total de 38.000 cotas de subclasse subordinada mezanino I-M a R\$ 1,0071		38.268	2,69	-	-
Total de 30.000 cotas de subclasse subordinada mezanino I-J a R\$ 0,2519		7.558	0,53	-	-
Total de 1.000 cotas de subclasse subordinada mezanino L a R\$ 0,8881		888	0,06	-	-
Total de 15.000 cotas de subclasse subordinada mezanino H a R\$ 0,5180		7.770	0,55	-	-
Total de 8.000 cotas de subclasse subordinada mezanino G a R\$ 0,3758		3.006	0,21	-	-
Total de 7.000 cotas de subclasse subordinada mezanino F a R\$ 0,0630		441	0,03	-	-
Total de 6.000 cotas de subclasse subordinada mezanino D a R\$ 0,1819		1.091	0,08	-	-
Total de 20.000 cotas de subclasse subordinada mezanino E2 a R\$ 1,0074		20.147	1,42	-	-
Total de 24.000 cotas de subclasse subordinada mezanino D2 a R\$ 0,9448		22.675	1,60	-	-
Total de 1.000 cotas de subclasse subordinada mezanino C2 a R\$ 0,8884		888	0,06	-	-
Total de 4.000 cotas de subclasse subordinada mezanino B2 a R\$ 0,5880		2.352	0,17	-	-
Total de 29.500 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R\$ 0,2521		7.437	0,52	-	-
Total de 289.997 cotas de subclasse subordinada júnior a R\$ 0,5961		172.867	12,16	-	-
Total de 120.000 cotas de subclasse sênior 23 a R\$ 0,3490		-	-	41.885	3,32
Total de 130.000 cotas de subclasse sênior 25 a R\$ 0,3126		-	-	40.639	3,22
Total de 125.000 cotas de subclasse sênior 26 a R\$ 0,5155		-	-	64.443	5,10
Total de 110.000 cotas de subclasse sênior 27 a R\$ 0,5238		-	-	57.618	4,56
Total de 20.000 cotas de subclasse sênior 28 a R\$ 0,6845		-	-	13.691	1,08
Total de 150.000 cotas de subclasse sênior 29 a R\$ 0,6703		-	-	100.539	7,96
Total de 10.000 cotas de subclasse sênior 30 a R\$ 0,8567		-	-	8.568	0,68
Total de 71.538 cotas de subclasse sênior 31 a R\$ 0,7542		-	-	53.951	4,27
Total de 111.000 cotas de subclasse sênior 32 a R\$ 0,8801		-	-	97.696	7,73
Total de 200.000 cotas de subclasse sênior 33 a R\$ 1,0054		-	-	201.078	15,91
Total de 276.400 cotas de subclasse sênior 34 a R\$ 1,0051		-	-	277.814	21,99
Total de 19.000 cotas de subclasse subordinada mezanino K a R\$ 1,0060		-	-	19.114	1,51
Total de 30.000 cotas de subclasse subordinada mezanino I-J a R\$ 0,7546		-	-	22.637	1,79
Total de 30.000 cotas de subclasse subordinada mezanino I a R\$ 0,6708		-	-	20.124	1,59
Total de 1.000 cotas de subclasse subordinada mezanino L a R\$ 1,0064		-	-	1.006	0,08
Total de 15.000 cotas de subclasse subordinada mezanino H a R\$ 0,6849		-	-	10.273	0,81
Total de 8.000 cotas de subclasse subordinada mezanino G a R\$ 0,5158		-	-	4.126	0,33
Total de 7.000 cotas de subclasse subordinada mezanino F a R\$ 0,3146		-	-	2.202	0,17
Total de 6.000 cotas de subclasse subordinada mezanino D a R\$ 0,3492		-	-	2.096	0,17
Total de 24.000 cotas de subclasse subordinada mezanino D2 a R\$ 1,0061		-	-	24.146	1,91
Total de 1.000 cotas de subclasse subordinada mezanino C2 a R\$ 1,0067		-	-	1.007	0,08
Total de 4.000 cotas de subclasse subordinada mezanino B2 a R\$ 1,0063		-	-	4.025	0,32
Total de 29.500 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R\$ 0,7550		-	-	22.271	1,76
Total de 289.997 cotas de subclasse subordinada júnior a R\$ 0,5953		-	-	172.637	13,66
Patrimônio líquido e passivo		1.423.489	100,13	1.264.240	100,05

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada
CNPJ nº 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)
CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração do resultado

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024
(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado	Nota	2025	2024
Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios	6	228.706	196.902
Rendas		267.323	230.454
Resultado nas negociações		(4.173)	(1.589)
Resultado de créditos substituídos		(1.012)	
Recuperação de créditos (recuperação write off)		5.087	5.052
Provisão para perdas esperadas		(38.519)	(37.015)
Operações compromissadas	4.a)	355	685
Títulos públicos federais	5.a)	30.371	18.470
Títulos de renda fixa crédito privado	5.b)	1.929	3.713
Certificados de depósito bancário		1.929	3.713
Instrumentos financeiros derivativos	8	(6.394)	50.287
Ajuste a valor justo - Operações de SWAP		(8.747)	36.724
Ajuste a valor justo - Operações com futuro		2.353	13.483
Demais receitas		40	
Reversão de provisões operacionais		34	
Outras receitas operacionais		6	
Total das receitas		255.007	269.977
Demais despesas	11	(10.778)	(12.955)
Agente de cobrança		(4.537)	(4.490)
Taxa de administração		(1.280)	(1.866)
Taxa de custódia		(1.083)	(1.430)
Taxa de gestão		(635)	(2.270)
Outras despesas		(3.243)	(3.659)
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		244.229	257.022
As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras			

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	2024
Patrimônio líquido no início		1.263.586	927.356
Total de 120.000 cotas de subclasse sênior 23 a R\$ 0,3490		41.885	-
Total de 130.000 cotas de subclasse sênior 25 a R\$ 0,3126		40.639	-
Total de 125.000 cotas de subclasse sênior 26 a R\$ 0,5155		64.443	-
Total de 110.000 cotas de subclasse sênior 27 a R\$ 0,5238		57.618	-
Total de 20.000 cotas de subclasse sênior 28 a R\$ 0,6845		13.691	-
Total de 150.000 cotas de subclasse sênior 29 a R\$ 0,6703		100.539	-
Total de 10.000 cotas de subclasse sênior 30 a R\$ 0,8567		8.568	-
Total de 71.538 cotas de subclasse sênior 31 a R\$ 0,7542		53.951	-
Total de 111.000 cotas de subclasse sênior 32 a R\$ 0,8801		97.696	-
Total de 200.000 cotas de subclasse sênior 33 a R\$ 1,0054		201.078	-
Total de 276.400 cotas de subclasse sênior 34 a R\$ 1,0051		277.814	-
Total de 19.000 cotas de subclasse subordinada mezanino K a R\$ 1,0060		19.114	-
Total de 30.000 cotas de subclasse subordinada mezanino I-J a R\$ 0,7546		22.637	-
Total de 30.000 cotas de subclasse subordinada mezanino I a R\$ 0,6708		20.124	-
Total de 15.000 cotas de subclasse subordinada mezanino H a R\$ 0,6849		10.273	-
Total de 8.000 cotas de subclasse subordinada mezanino G a R\$ 0,5158		4.126	-
Total de 7.000 cotas de subclasse subordinada mezanino F a R\$ 0,3146		2.202	-
Total de 6.000 cotas de subclasse subordinada mezanino D a R\$ 0,3492		2.096	-
Total de 1.000 cotas de subclasse subordinada mezanino L a R\$ 1,0064		1.006	-
Total de 29.500 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R\$ 0,7550		22.271	-
Total de 4.000 cotas de subclasse subordinada mezanino B2 a R\$ 1,0063		4.025	-
Total de 1.000 cotas de subclasse subordinada mezanino C2 a R\$ 1,0067		1.007	-
Total de 24.000 cotas de subclasse subordinada mezanino D2 a R\$ 1,0061		24.146	-
Total de 289.997 cotas de subclasse subordinada júnior a R\$ 0,5953		172.637	-
Total de 111.000 cotas seniores 32 a R\$ 1,0051		-	111.569
Total de 71.538 cotas seniores 31 a R\$ 1,0048		-	71.884
Total de 10.000 cotas seniores 30 a R\$ 0,9677		-	9.678
Total de 150.000 cotas seniores 29 a R\$ 0,9209		-	138.144
Total de 20.000 cotas seniores 28 a R\$ 0,8515		-	17.031
Total de 110.000 cotas seniores 27 a R\$ 0,774		-	85.213
Total de 125.000 cotas seniores 26 a R\$ 0,6556		-	81.958
Total de 130.000 cotas seniores 25 a R\$ 0,5635		-	73.258
Total de 84.000 cotas seniores 24 a R\$ 0,1955		-	16.425
Total de 120.000 cotas seniores 23 a R\$ 0,5162		-	61.947
Total de 300.000 cotas seniores 22 a R\$ 0,1046		-	31.383
Total de 30.000 cotas subordinadas mezanino I a 0,9216		-	27.649
Total de 30.000 cotas subordinadas mezanino I-J a 1,0053		-	30.160
Total de 15.000 cotas subordinadas mezanino H a 0,8519		-	12.778
Total de 8.000 cotas subordinadas mezanino G a 0,6559		-	5.248
Total de 7.000 cotas subordinadas mezanino F a 0,5658		-	3.961
Total de 2.000 cotas subordinadas mezanino E a 0,1956		-	391
Total de 6.000 cotas subordinadas mezanino D a 0,5165		-	3.099
Total de 15.000 cotas subordinadas mezanino C a 0,0628		-	942
Total de 29.500 cotas subordinadas mezanino A2 a 1,0058		-	29.671
Total de 289.997 cotas subordinadas júnior a 0,3964		-	114.967
Resultado pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		244.229	257.022
Cotas integralizadas	9.a) (i)	466.230	525.475
Integralização de 410.000 cotas de subclasse sênior 35		408.444	-
Integralização de 38.000 cotas de subclasse subordinada mezanino I-M		37.856	-
Integralização de 20.000 cotas de subclasse subordinada mezanino E2		19.930	-
Integralização de 200.000 cotas seniores 33		-	200.000
Integralização de 176.423 cotas seniores 34		-	176.423
Integralização de 19.000 cotas subordinadas mezanino K		-	19.000
Integralização de 1.000 cotas de subordinadas mezanino L		-	1.000
Integralização de 20.000 cotas subordinadas mezanino D2		-	20.003
Integralização de 4.000 cotas subordinadas mezanino B2		-	4.000
Integralização de 1.000 cotas subordinadas mezanino C2		-	1.000
Integralização de 99.977 cotas de subclasse sênior 34		-	100.049

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	2024
Integralização de 4.000 cotas de subclasse subordinada mezanino D2		-	4.000
Adaptação CVM 175	9.a) (i)	-	-
Total de 29.500 cotas subordinadas mezanino A2 a R\$ 0,7917		-	(23.354)
Total de 29.500 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R\$ 0,7917		-	23.354
Total de 4.000 cotas subordinadas mezanino B2 a R\$ 1.000,0000		-	(4.000)
Total de 4.000 cotas de subclasse subordinada mezanino B2 a R\$ 1.000,0000		-	4.000
Total de 1.000 cotas subordinadas mezanino C2 a R\$ 1.000,0000		-	(1.000)
Total de 1.000 cotas de subclasse subordinada mezanino C2 a R\$ 1.000,0000		-	1.000
Total de 6.000 cotas subordinadas mezanino D a R\$ 0,3611		-	(2.167)
Total de 6.000 cotas de subclasse subordinada mezanino D a R\$ 0,3611		-	2.167
Total de 20.000 cotas subordinadas mezanino D2 a R\$ 1.000,00		-	(20.000)
Total de 20.000 cotas de subclasse subordinada mezanino D2 a R\$ 1.000,00		-	20.000
Total de 7.000 cotas subordinadas mezanino F a R\$ 0,3333		-	(2.333)
Total de 7.000 cotas de subclasse subordinada mezanino F a R\$ 0,3333		-	2.333
Total de 8.000 cotas subordinadas mezanino G a R\$ 0,5242		-	(4.194)
Total de 8.000 cotas de subclasse subordinada mezanino G a R\$ 0,5242		-	4.194
Total de 15.000 cotas subordinadas mezanino H a R\$ 0,6944		-	(10.417)
Total de 15.000 cotas de subclasse subordinada mezanino H a R\$ 0,6944		-	10.417
Total de 30.000 cotas subordinadas mezanino I a R\$ 0,6875		-	(20.625)
Total de 30.000 cotas de subclasse subordinada mezanino I a R\$ 0,6875		-	20.625
Total de 30.000 cotas subordinadas mezanino I-J a R\$ 0,7917		-	(23.750)
Total de 30.000 cotas de subclasse subordinada mezanino I-J a R\$ 0,7917		-	23.750
Total de 19.000 cotas subordinadas mezanino K a R\$ 1.000,00		-	(19.000)
Total de 19.000 cotas de subclasse subordinada mezanino K a R\$ 1.000,00		-	19.000
Total de 1.000 cotas subordinadas mezanino L a R\$ 1.000,00		-	(1.000)
Total de 1.000 cotas de subclasse subordinada mezanino L a R\$ 1.000,00		-	1.000
Total de 120.000 cotas seniores 23 a R\$ 0,3611		-	(43.333)
Total de 120.000 cotas de subclasse sênior 23 a R\$ 0,3611		-	43.333
Total de 130.000 cotas seniores 25 a R\$ 0,3319		-	(43.149)
Total de 130.000 cotas de subclasse sênior 25 a R\$ 0,3319		-	43.149
Total de 125.000 cotas seniores 26 a R\$ 0,5242		-	(65.524)
Total de 125.000 cotas de subclasse sênior 26 a R\$ 0,5242		-	65.524
Total de 110.000 cotas seniores 27 a R\$ 0,5417		-	(59.583)
Total de 110.000 cotas de subclasse sênior 27 a R\$ 0,5417		-	59.583
Total de 20.000 cotas seniores 28 a R\$ 0,6944		-	(13.889)
Total de 20.000 cotas de subclasse sênior 28 a R\$ 0,6944		-	13.889
Total de 150.000 cotas seniores 29 a R\$ 0,6875		-	(103.125)
Total de 150.000 cotas de subclasse sênior 29 a R\$ 0,6875		-	103.125
Total de 10.000 cotas seniores 30 a R\$ 0,8611		-	(8.611)
Total de 10.000 cotas de subclasse sênior 30 a R\$ 0,8611		-	8.611
Total de 71.538 cotas seniores 31 a R\$ 0,7917		-	(56.635)
Total de 71.538 cotas de subclasse sênior 31 a R\$ 0,7917		-	56.635
Total de 111.000 cotas seniores 32 a R\$ 0,8958		-	(99.438)
Total de 111.000 cotas de subclasse sênior 32 a R\$ 0,8958		-	99.438
Total de 200.000 cotas seniores 33 a R\$ 1.000,0000		-	(200.000)
Total de 200.000 cotas de subclasse sênior 33 a R\$ 1.000,0000		-	200.000
Total de 176.423 cotas seniores 34 a R\$ 1.000,0000		-	(176.423)
Total de 176.423 cotas de subclasse sênior 34 a R\$ 1.000,0000		-	176.423
Total de 289.997 cotas subordinadas júnior R\$ 0,5542		-	(160.716)
Total de 289.997 cotas de subclasse subordinada júnior R\$ 0,5542		-	160.716
Cotas amortizadas	9.a) (ii)	(552.516)	(437.227)
Amortização de cotas de subclasse sênior 23		(24.819)	(2.072)
Amortização de cotas de subclasse sênior 25		(35.216)	(3.058)
Amortização de cotas de subclasse sênior 26		(26.714)	(2.147)
Amortização de cotas de subclasse sênior 27		(34.653)	(2.902)
Amortização de cotas de subclasse sênior 28		(5.321)	(424)
Amortização de cotas de subclasse sênior 29		(50.143)	(4.121)
Amortização de cotas de subclasse sênior 30		(2.412)	(181)
Amortização de cotas de subclasse sênior 31		(41.551)	(3.544)
Amortização de cotas de subclasse sênior 32		(41.701)	(3.365)

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	2024
Amortização de cotas de subclasse sênior 33		(69.927)	(1.931)
Amortização de cotas de subclasse sênior 34		(57.694)	(2.067)
Amortização de cotas de subclasse sênior 35		(17.592)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino D		(1.265)	(106)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino F		(2.004)	(174)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino I-J		(17.645)	(1.512)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino K		(6.918)	(206)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino H		(4.100)	(327)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino E2		(969)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino I		(10.360)	(855)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino L		(289)	(11)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino G		(1.753)	(141)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino I-M		(1.766)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A2		(17.551)	(1.510)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino B2		(2.259)	(46)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino C2		(5.597)	(12)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino D2		(297)	(220)
Amortização de cotas de subclasse subordinada júnior		(72.000)	(14.000)
Amortização de cotas seniores 22		-	(25.814)
Amortização de cotas seniores 23		-	(24.229)
Amortização de cotas seniores 24		-	(14.784)
Amortização de cotas seniores 25		-	(35.493)
Amortização de cotas seniores 26		-	(25.311)
Amortização de cotas seniores 27		-	(34.115)
Amortização de cotas seniores 28		-	(4.996)
Amortização de cotas seniores 29		-	(48.296)
Amortização de cotas seniores 30		-	(2.142)
Amortização de cotas seniores 31		-	(23.016)
Amortização de cotas seniores 32		-	(25.246)
Amortização de cotas seniores 33		-	(19.029)
Amortização de cotas seniores 34		-	(2.577)
Amortização de cotas subordinadas mezanino C		-	(642)
Amortização de cotas subordinadas mezanino D		-	(1.250)
Amortização de cotas subordinadas mezanino E		-	(354)
Amortização de cotas subordinadas mezanino F		-	(2.068)
Amortização de cotas subordinadas mezanino G		-	(1.673)
Amortização de cotas subordinadas mezanino H		-	(3.878)
Amortização de cotas subordinadas mezanino I		-	(10.111)
Amortização de cotas subordinadas mezanino I-J		-	(10.030)
Amortização de cotas subordinadas mezanino K		-	(2.051)
Amortização de cotas subordinadas mezanino L		-	(115)
Amortização de cotas subordinadas mezanino A2		-	(10.205)
Amortização de cotas subordinadas mezanino D2		-	(293)
Amortização de cotas subordinadas mezanino B2		-	(455)
Amortização de cotas subordinadas mezanino C2		-	(122)
Amortização de cotas subordinadas júnior		-	(64.000)
Cotas resgatadas	9.a) (iii)	-	(9.040)
Resgate de 300.000 cotas seniores 22		-	(6.308)
Resgate de 84.000 cotas seniores 24		-	(2.360)
Resgate de 2.000 cotas subordinadas mezanino E		-	(56)
Resgate de 15.000 cotas subordinadas mezanino C		-	(316)
Patrimônio líquido no final		1.421.529	1.263.586
Total de 120.000 cotas de subclasse sênior 23 a R\$ 0,1818		21.815	-
Total de 130.000 cotas de subclasse sênior 25 a R\$ 0,0613		7.974	-
Total de 125.000 cotas de subclasse sênior 26 a R\$ 0,3756		46.945	-
Total de 110.000 cotas de subclasse sênior 27 a R\$ 0,2728		30.010	-
Total de 20.000 cotas de subclasse sênior 28 a R\$ 0,5177		10.355	-
Total de 150.000 cotas de subclasse sênior 29 a R\$ 0,4196		62.937	-
Total de 10.000 cotas de subclasse sênior 30 a R\$ 0,7462		7.462	-
Total de 71.538 cotas de subclasse sênior 31 a R\$ 0,2518		18.013	-

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração das mutações no patrimônio líquido

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quantidade e valores das cotas)

	Nota	2025	2024
Total de 111.000 cotas de subclasse sênior 32 a R\$ 0,6297		69.897	-
Total de 200.000 cotas de subclasse sênior 33 a R\$ 0,7972		159.441	-
Total de 276.400 cotas de subclasse sênior 34 a R\$ 0,9438		260.859	-
Total de 410.000 cotas de subclasse sênior 35 a R\$ 1,0065		412.678	-
Total de 19.000 cotas de subclasse subordinada mezanino K a R\$ 0,7977		15.157	-
Total de 30.000 cotas de subclasse subordinada mezanino I a R\$ 0,4199		12.598	-
Total de 38.000 cotas de subclasse subordinada mezanino I-M a R\$ 1,0071		38.268	-
Total de 30.000 cotas de subclasse subordinada mezanino I-J a R\$ 0,2519		7.558	-
Total de 1.000 cotas de subclasse subordinada mezanino L a R\$ 0,8881		888	-
Total de 15.000 cotas de subclasse subordinada mezanino H a R\$ 0,5180		7.770	-
Total de 8.000 cotas de subclasse subordinada mezanino G a R\$ 0,3758		3.006	-
Total de 7.000 cotas de subclasse subordinada mezanino F a R\$ 0,0630		441	-
Total de 6.000 cotas de subclasse subordinada mezanino D a R\$ 0,1819		1.091	-
Total de 20.000 cotas de subclasse subordinada mezanino E2 a R\$ 1,0074		20.147	-
Total de 24.000 cotas de subclasse subordinada mezanino D2 a R\$ 0,9448		22.675	-
Total de 1.000 cotas de subclasse subordinada mezanino C2 a R\$ 0,8884		888	-
Total de 4.000 cotas de subclasse subordinada mezanino B2 a R\$ 0,5880		2.352	-
Total de 29.500 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R\$ 0,2521		7.437	-
Total de 289.997 cotas de subclasse subordinada júnior a R\$ 0,5961		172.867	-
Total de 120.000 cotas de subclasse sênior 23 a R\$ 0,3490		-	41.885
Total de 130.000 cotas de subclasse sênior 25 a R\$ 0,3126		-	40.639
Total de 125.000 cotas de subclasse sênior 26 a R\$ 0,5155		-	64.443
Total de 110.000 cotas de subclasse sênior 27 a R\$ 0,5238		-	57.618
Total de 20.000 cotas de subclasse sênior 28 a R\$ 0,6845		-	13.691
Total de 150.000 cotas de subclasse sênior 29 a R\$ 0,6703		-	100.539
Total de 10.000 cotas de subclasse sênior 30 a R\$ 0,8567		-	8.568
Total de 71.538 cotas de subclasse sênior 31 a R\$ 0,7542		-	53.951
Total de 111.000 cotas de subclasse sênior 32 a R\$ 0,8801		-	97.696
Total de 200.000 cotas de subclasse sênior 33 a R\$ 1,0054		-	201.078
Total de 276.400 cotas de subclasse sênior 34 a R\$ 1,0051		-	277.814
Total de 19.000 cotas de subclasse subordinada mezanino K a R\$ 1,0060		-	19.114
Total de 30.000 cotas de subclasse subordinada mezanino I-J a R\$ 0,7546		-	22.637
Total de 30.000 cotas de subclasse subordinada mezanino I a R\$ 0,6708		-	20.124
Total de 15.000 cotas de subclasse subordinada mezanino H a R\$ 0,6849		-	10.273
Total de 8.000 cotas de subclasse subordinada mezanino G a R\$ 0,5158		-	4.126
Total de 7.000 cotas de subclasse subordinada mezanino F a R\$ 0,3146		-	2.202
Total de 6.000 cotas de subclasse subordinada mezanino D a R\$ 0,3492		-	2.096
Total de 1.000 cotas de subclasse subordinada mezanino L a R\$ 1,0064		-	1.006
Total de 29.500 cotas de subclasse subordinada mezanino A2 a R\$ 0,7550		-	22.271
Total de 24.000 cotas de subclasse subordinada mezanino D2 a R\$ 1,0061		-	24.146
Total de 4.000 cotas de subclasse subordinada mezanino B2 a R\$ 1,0063		-	4.025
Total de 1.000 cotas de subclasse subordinada mezanino C2 a R\$ 1,0067		-	1.007
Total de 289.997 cotas de subclasse subordinada júnior a R\$ 0,5953		-	172.637

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		2025	2024
	Nota		
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
Aquisição de direitos creditórios	6	(513.928)	(372.780)
Recebimento de direitos creditórios	6	519.829	487.039
Recompra de direitos creditórios	6	10.971	9.253
Rendas com operações compromissadas	4.a)	355	685
Liquidação financeira de operações derivativos - SWAP	8	2.551	10.979
Liquidação financeira de operações derivativos - Mercado futuro	8	2.723	13.023
Aquisição de títulos públicos	5.a)	(1.041.173)	(907.095)
Venda/Amortização de títulos públicos	5.a)	1.070.973	714.878
Aquisição em títulos privados de renda fixa	5.b)	-	(76.000)
Venda/Amortização de títulos privados de renda fixa	5.b)	45.276	51.043
Pagamento de agente de cobrança		(4.526)	(4.513)
Pagamento de taxa de administração		(1.256)	(1.097)
Pagamento de custódia		(1.070)	(1.462)
Pagamento de taxa de gestão		(624)	(2.398)
Pagamento de taxa de controladoria		(498)	(36)
Pagamento a agência de rating		(494)	(1.075)
Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(392)	(422)
Pagamento a registradora		(260)	-
Pagamento de despesas com advogados		(218)	(217)
Pagamento de despesa com cartórios		-	(117)
Demais pagamentos/recebimentos		(1.468)	(1.750)
Caixa líquido das atividades operacionais		86.771	(82.062)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento			
Integralização de cotas	9.a) (i)	466.230	525.475
Integralização de cotas de subclasse sênior 35		408.444	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino I-M		37.856	-
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino E2		19.930	-
Integralização de cotas seniores 33		-	200.000
Integralização de cotas seniores 34		-	176.423
Integralização de cotas subordinada mezanino K		-	19.000
Integralização de cotas de subordinada mezanino L		-	1.000
Integralização de cotas subordinada mezanino D2		-	20.003
Integralização de cotas subordinada mezanino C2		-	1.000
Integralização de cotas subordinada mezanino B2		-	4.000
Integralização de cotas de subclasse sênior 34		-	100.049
Integralização de cotas de subclasse subordinada mezanino D2		-	4.000
Amortização de cotas	9.a) (ii)	(551.245)	(437.227)
Amortização de cotas de subclasse sênior 23		(24.819)	(2.072)
Amortização de cotas de subclasse sênior 25		(35.216)	(3.058)
Amortização de cotas de subclasse sênior 26		(26.714)	(2.147)
Amortização de cotas de subclasse sênior 27		(34.653)	(2.902)
Amortização de cotas de subclasse sênior 28		(5.321)	(424)
Amortização de cotas de subclasse sênior 29		(50.143)	(4.121)
Amortização de cotas de subclasse sênior 30		(2.412)	(181)
Amortização de cotas de subclasse sênior 31		(41.551)	(3.544)
Amortização de cotas de subclasse sênior 32		(41.701)	(3.365)
Amortização de cotas de subclasse sênior 33		(69.927)	(1.931)
Amortização de cotas de subclasse sênior 34		(57.694)	(2.067)
Amortização de cotas de subclasse sênior 35		(17.592)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino D		(1.265)	(106)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino F		(2.004)	(174)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino G		(1.753)	(141)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino H		(4.100)	(327)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino I		(10.360)	(855)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino I-J		(17.645)	(1.512)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino I-M		(1.766)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino L		(289)	(11)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino K		(6.918)	(206)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino A2		(17.551)	(1.510)

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ nº 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

CNPJ nº 36.113.876/0001-91

Demonstração dos fluxos de caixa - Método direto

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

		2025	2024
	Nota		
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino B2		(2.259)	(46)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino C2		(5.597)	(12)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino D2		(297)	(220)
Amortização de cotas de subclasse subordinada mezanino E2		(969)	-
Amortização de cotas de subclasse subordinada júnior		(70.729)	(14.000)
Amortização de cotas seniores 22		-	(25.814)
Amortização de cotas seniores 23		-	(24.229)
Amortização de cotas seniores 24		-	(14.784)
Amortização de cotas seniores 25		-	(35.493)
Amortização de cotas seniores 26		-	(25.311)
Amortização de cotas seniores 27		-	(34.115)
Amortização de cotas seniores 28		-	(4.996)
Amortização de cotas seniores 29		-	(48.296)
Amortização de cotas seniores 30		-	(2.142)
Amortização de cotas seniores 31		-	(23.016)
Amortização de cotas seniores 32		-	(25.246)
Amortização de cotas seniores 33		-	(19.029)
Amortização de cotas seniores 34		-	(2.577)
Amortização de cotas subordinadas mezanino C		-	(642)
Amortização de cotas subordinadas mezanino D		-	(1.250)
Amortização de cotas subordinadas mezanino E		-	(354)
Amortização de cotas subordinadas mezanino F		-	(2.068)
Amortização de cotas subordinadas mezanino G		-	(1.673)
Amortização de cotas subordinadas mezanino H		-	(3.878)
Amortização de cotas subordinadas mezanino I		-	(10.111)
Amortização de cotas subordinadas mezanino I-J		-	(10.030)
Amortização de cotas subordinadas mezanino K		-	(2.051)
Amortização de cotas subordinadas mezanino L		-	(115)
Amortização de cotas subordinada mezanino A2		-	(10.205)
Amortização de cotas subordinada mezanino B2		-	(455)
Amortização de cotas de subordinada mezanino C2		-	(122)
Amortização de cotas subordinada mezanino D2		-	(293)
Amortização de cotas subordinadas júnior		-	(64.000)
Resgate de cotas	9.a) (iii)	-	(9.040)
Resgate de cotas seniores 22		-	(6.308)
Resgate de cotas seniores 24		-	(2.360)
Resgate de cotas subordinadas mezanino E		-	(56)
Resgate de cotas subordinadas mezanino C		-	(316)
Caixa líquido das atividades de financiamento		(85.015)	79.208
Variação no caixa e equivalentes de caixa		1.756	(2.854)
Caixa e equivalentes de caixa no início	4	209	3.063
Caixa e equivalentes de caixa no final	4	1.965	209
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa		1.756	(2.854)
As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações financeiras			

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

1 Contexto operacional

O Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada (“Fundo”), anteriormente denominado Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios regulamentado teve início em 15 de janeiro de 2007, sob a forma de condomínio fechado e destina-se, exclusivamente, a investidores profissionais, tal como definidos pela legislação vigente. Inicialmente, o prazo de duração é indeterminado. Adicionalmente, em 18 de novembro de 2024, com a adaptação à resolução 175, de 23 de dezembro de 2022, da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), o Fundo foi estabelecido como classe única de cotas (“Classe”).

O objetivo do Fundo é proporcionar aos seus cotistas a valorização de suas cotas por meio da aplicação de seu patrimônio líquido na aquisição de: (i) direitos creditórios, formalizados pelos documentos comprobatórios, que atendam aos critérios de elegibilidade e às condições de cessão estabelecidos no regulamento; e (ii) ativos financeiros, observados os índices de composição e diversificação da carteira, conforme estabelecidos no seu regulamento.

A administração da carteira do Fundo é realizada pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”) e a gestão da carteira do Fundo é realizada pela Pravalier S.A. (“Gestor”).

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia das cedentes, da Administradora, do Gestor, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (“FGC”). Não obstante a diligência da Administradora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos as flutuações típicas do mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica dos mercados de atuação e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de investimentos em direitos creditórios regulamentados pela Instrução nº 489, de 14 de janeiro de 2011, da CVM.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. Todas as informações financeiras apresentadas em reais foram apresentadas em milhares de reais, exceto quando indicado.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela administração do Fundo para emissão e divulgação em 17 de março de 2026.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

3 Principais práticas contábeis

Dentre as principais práticas contábeis, adotadas pelo Fundo destacam-se:

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas de acordo com o regime de competência, observando-se o critério “*pro rata die*”.

b) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são representados por depósitos e aplicações financeiras prontamente conversíveis em montantes conhecidos de caixa e que estejam sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Dessa forma, o saldo de caixa e equivalentes de caixa é representado por disponibilidades e operações compromissadas.

As operações compromissadas são lastreadas por títulos públicos, porém, o resgate é feito no dia útil posterior “*over night*”, dessa forma, é um ativo de liquidez imediata.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros são adquiridos pelo Fundo tendo como premissa que o Fundo se torna parte das disposições contratuais do instrumento. Um ativo financeiro ou passivo financeiro são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição ou valor justo e, quando mensurados ao custo amortizado, acrescidos os custos de transação que são diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão.

d) Classificação dos instrumentos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado**

Essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação. Esta categoria está composta por operações compromissadas, títulos públicos federais, títulos de renda fixa crédito privado e instrumentos financeiros derivativos.

- **Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado**

Esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável. Esta categoria está composta pelos direitos creditórios.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- **Provisão para perdas esperadas**

A provisão é reconhecida sempre que houver evidência de redução no valor para perdas esperadas dos ativos financeiros do Fundo avaliados pelo custo amortizado. A provisão para perdas esperadas é mensurada pela diferença entre o valor contábil do ativo e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa.

e) Provisões, ativos e passivos contingentes

O Fundo ao elaborar suas demonstrações financeiras faz a segregação entre:

- (i) **Provisões:** saldos credores que cobrem obrigações presentes (legais ou presumidas) na data da posição financeira decorrentes de eventos passados que poderiam dar origem a uma perda ou desembolso para o Fundo cuja ocorrência seja considerada provável e cuja natureza seja certa, mas cujo valor e/ou época sejam incertos.
- (ii) **Passivos contingentes:** possíveis obrigações que se originem de eventos passados e cuja existência somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob o controle do Fundo.
- (iii) **Ativos contingentes:** ativos originados em eventos passados e cuja existência dependa, e somente venha a ser confirmada pela ocorrência ou não ocorrência, de eventos além do controle do Fundo. Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. Porém, quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

4 Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalentes de caixa são aplicações financeiras de liquidez imediata, as quais são prontamente conversíveis em disponibilidade financeira. Neste contexto, estão assim representados:

	2025	2024
Bancos	15	9
Operações compromissadas 4.a)	1.950	200
Total	1.965	209

a) Operações compromissadas

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da aprovação, valorizados ao valor justo por meio do resultado, diariamente, conforme a taxa de mercado da negociação da operação. A seguir, apresentamos a composição do saldo detido pelo Fundo referente às operações compromissadas.

	2025	2024
Valor de compra	1.950	200
Valor de revenda	1.950	200
Taxa da operação (% a.d)	0,05	0,04
Quantidade de dias (over)	3	3
Garantia	LTN	LTN

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Fundo reconheceu o montante de R\$ 355 (R\$ 685 em 2024), como rendimento de operações compromissadas, conforme demonstrado no quadro de demonstração do resultado na rubrica “Operações compromissadas”.

5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários integrantes da carteira são demonstrados abaixo:

a) Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são mensurados ao valor justo por meio do resultado com base nos preços unitários divulgados pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) para a data de avaliação. No caso de aproximação de vencimento do papel em que não há divulgação de taxas, é utilizada a taxa indicativa do papel de vencimento mais próximo para a data de avaliação, ou agentes de mercado, quando necessário. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

(i) Posição

	2025			2024		
	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento
Letras Financeiras do Tesouro	18.217	327.662	Acima de 365 dias	20.812	327.091	Acima de 365 dias
Total		327.662			327.091	

(ii) Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	327.091	116.404
Aquisição de títulos públicos federais	1.041.173	907.095
Venda/Amortização de títulos públicos federais	(1.070.973)	(714.878)
Ajuste a valor justo de títulos públicos federais	30.371	18.470
Saldo final	327.662	327.091

b) Títulos de renda fixa crédito privado

O Fundo realizou operações com títulos de renda fixa de crédito privado, precificados pelo seu respectivo preço de mercado. Inicialmente, são reconhecidos pelo valor de custo e posteriormente ajustados ao valor justo por meio do resultado considerando modelagem interna da Administradora. Esse processo considera, além das especificações acordadas na emissão, os seguintes fatores: (i) o indexador acrescido de um spread de crédito; e (ii) a taxa de mercado, obtida por meio da análise de ativos similares. A seguir, apresentamos a posição e a movimentação das operações realizadas pelo Fundo.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

(i) Certificados de depósito bancário (“CDB”)

• Posição

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo não detinha posição em CDB.

	2024		
	Quantidade	Saldo	Faixa de vencimento
Banco Santander (Brasil) S.A.	42.734	43.347	Acima de 365 dias
		43.347	

• Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	43.347	14.677
Aquisição de certificados de depósito bancário	-	76.000
Venda/Amortização de certificados de depósito bancário	(45.276)	(51.043)
Ajuste a valor justo de certificados de depósito bancário	1.929	3.713
Saldo final	-	43.347

6 Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

a) Descrição

Os direitos creditórios adquiridos pelo Fundo consistem em direitos creditórios vincendos, decorrentes de contratos de empréstimo e/ou financiamento, originados de operações concedidas por instituições financeiras e/ou instituições de ensino (“Cedentes”) a pessoas físicas (“Devedores”), com a finalidade de viabilizar o pagamento de matrículas, mensalidades ou semestralidades devidas a instituições de ensino, a título de contraprestação por serviços educacionais prestados, bem como de valores devidos a agências de intercâmbio, relativos à prestação de serviços de assessoria e planejamento de programas de intercâmbio.

Os direitos creditórios podem ser originados, dentre outros, dos seguintes instrumentos: (a) contratos de concessão de crédito, sob quaisquer modalidades admitidas, inclusive contratos de crédito direto ao consumidor, cédulas de crédito bancário (“CCB”) ou outros instrumentos de financiamento ou empréstimo, celebrados entre (i) Devedores que buscam recursos para o pagamento de serviços educacionais e (ii) instituições financeiras; e/ou (b) contratos de financiamento, programas de bolsa restituível, programas de financiamento estudantil, crediários ou outros instrumentos juridicamente válidos que envolvam a liberação de recursos e/ou a constituição de relação de crédito, celebrados entre (i) alunos ou seus representantes legais e (ii) instituições de ensino ou entidades a elas ligadas, direta ou indiretamente, sempre com o objetivo de financiar obrigações decorrentes da prestação de serviços educacionais.

Tais direitos creditórios decorrem dos respectivos instrumentos contratuais celebrados entre as partes e incluem todas as garantias prestadas pelos Devedores e, quando aplicável, por seus coobrigados ou devedores solidários, destinadas a assegurar o adimplemento das obrigações assumidas.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

b) Classificação dos direitos creditórios do Fundo

O Fundo adquiriu direitos creditórios, os quais foram registrados como operações “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, em razão de: (i) a cessão ocorrer de forma incondicional e irrevogável, conferindo ao Fundo o direito de vender integralmente os créditos ao valor justo, de forma autônoma e sem restrições à operação, em conformidade com o inciso II, §1º, do artigo 3º da Instrução CVM nº 489/2011; e (ii) a inexistência de obrigação, ainda que não formalizada, ou de qualquer forma de garantia por parte da Cedente, ou de parte relacionada, que vise compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório cedido, em montante igual ou superior às perdas esperadas.

c) Metodologia de precificação

Os direitos creditórios, reconhecidos ao custo amortizado, são atualizados diariamente, como base a taxa interna de retorno, que atualiza o preço de aquisição em relação ao valor futuro do direito creditório.

$$VP = \left(\frac{VF}{(1 + Taxa_{cessão})^{\left(\frac{n}{252}\right)}} \right)$$

Onde:

VP: valor presente do direito creditório

VF: valor do direito creditório no vencimento

Taxa cessão: taxa de desconto % a.a. realizada no momento da cessão de crédito

n: número de dias úteis entre a data de cálculo e data de vencimento

d) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, exclusiva e cumulativamente, aos seguintes critérios de elegibilidade, serem verificados e validados pelo Gestor ou por prestador de serviço por ela subcontratado, previamente a cada cessão na respectiva data de oferta de direitos creditórios:

- i) Os direitos creditórios não estejam vencidos quando da cessão ao Fundo;
- ii) Que a carteira da classe tenha até 2% de direitos creditórios com prazo máximo de vencimentos superior a 4.000 dias corridos contados de suas respectivas datas de aquisição e pagamento, não excedendo o limite de 6.000 dias corridos;
- iii) O devedor dos direitos creditórios ofertados não seja devedor de outro direito creditório de titularidade do Fundo, vencido e não pago por mais de 90 dias corridos;
- iv) Considerados proforma os direitos creditórios a serem adquiridos, o valor total dos direitos creditórios contra um mesmo devedor não poderá ser superior ao menor dos seguintes valores contábeis: o equivalente a 0,5% do patrimônio líquido ou R\$ 800, observado o disposto no item 4.5 do regulamento do Fundo; e
- v) Os direitos creditórios a serem cedidos decorrentes dos contratos de empréstimos em que não há subsídio da Instituição de Ensino durante todas as contratações, ou seja, nos quais os devedores estão obrigados ao pagamento de 100% dos juros de sua primeira até a última contratação, deverão representar no máximo 10% do valor total dos direitos creditórios objeto de cada cessão ao Fundo, excluídos deste cálculo os direitos creditórios cujos devedores já sejam devedores de direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

O desenquadramento de qualquer direito creditório com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os Cedentes, a Administradora, o Gestor, o custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, exceto em caso de comprovada culpa ou dolo.

e) Composição da carteira

Os direitos creditórios integrantes da carteira do Fundo se encontram na seguinte forma:

	2025		2024	
	A vencer	Vencido	A vencer	Vencido
Até 30 dias	38.122	4.486	36.843	4.326
De 31 e 60 dias	45.870	2.607	39.033	2.393
De 61 e 90 dias	46.991	1.981	37.866	1.878
De 91 e 120 dias	45.096	1.736	36.800	1.785
De 121 a 150 dias	43.078	1.325	35.802	1.218
De 151 a 180 dias	42.808	932	33.204	1.144
De 181 a 365 dias	226.349	3.495	179.566	3.736
Acima de 365	615.749	-	497.646	-
Total	1.104.063	16.562	896.760	16.480

f) Concentração dos maiores devedores

Devedor	2025		2024	
	Valor	%	Valor	%
Devedor 1	452	0,04	454	0,05
Devedor 2	446	0,04	423	0,05
Devedor 3	442	0,04	416	0,05
Devedor 4	430	0,04	407	0,04
Devedor 5	421	0,04	406	0,04
Demais devedores	1.118.434	99,80	911.134	99,77
Total	1.120.625	100,00	913.240	100,00

g) Garantias

Os contratos de empréstimo originalmente celebrados entre um cedente e um aluno e, posteriormente, cedidos ao Fundo, contam com no mínimo devedor solidário, fiador ou avalista com cadastro de pessoa física ("CPF") em situação regular.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

h) Movimentação da carteira

	2025	2024
Saldo inicial	913.240	840.751
Aquisição de direitos creditórios	513.928	372.780
Recebimento de direitos creditórios	(519.829)	(487.039)
Recompras de direitos creditórios	(10.971)	(9.253)
Direitos creditórios a receber (*)	(5.199)	(1.281)
Créditos a identificar (***)	-	(4.124)
Rendas	267.323	230.454
Resultado nas negociações	(4.173)	(1.589)
Resultado de créditos substituídos	(1.012)	-
Prejuízos com direitos creditórios (write off) (**)	(37.769)	(32.511)
Recuperação de créditos (recuperação write off) (**)	5.087	5.052
Saldo final	1.120.625	913.240

(*) São valores que foram baixados dos direitos creditórios e estão aguardando o recebimento pela conta corrente de movimento do Fundo, dessa forma são apresentados “direitos creditórios a receber” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a receber presentes na demonstração da posição financeira (R\$ 7.863 em 2025 e R\$ 2.664 em 2024).

(**) Corresponde a créditos que possuíam evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento, os quais foram classificados como perda e, consequentemente, baixados para prejuízo. Dessa forma, as referidas perdas são contabilizadas no resultado líquido do Fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Adicionalmente, na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do Fundo.

(***) São valores que estão aguardando a identificação para efetuar a baixa dos direitos creditórios, dessa forma são apresentados “créditos a identificar” na demonstração da posição financeira. O valor apresentado refere-se à variação do saldo dos direitos creditórios a conciliar entre os exercícios (R\$ 0 em 2024 e R\$ 4.124 em 2023).

i) Recompras e créditos substituídos

Nos termos do contrato de cessão, a transferência dos direitos creditórios ao Fundo poderá ser considerada resolvida de pleno direito na ocorrência de eventos que indiquem descumprimento das declarações e garantias prestadas pela cedente, incluindo, mas não se limitando a: (i) prestação de informações falsas, incorretas ou incompletas; (ii) existência de vício, má formalização ou origem do crédito em desacordo com o contrato; (iii) irregularidades nos documentos comprobatórios do lastro; (iv) descumprimento de obrigações contratuais relacionadas aos créditos cedidos; ou (v) constatação de que o crédito não era de titularidade exclusiva da cedente na data da cessão. Nessas hipóteses, a Cedente fica obrigada a reembolsar o Fundo pelo valor pago na aquisição dos direitos creditórios, devidamente atualizado pela respectiva taxa de cessão, no prazo de até 3 dias úteis contados da notificação ou da identificação do respectivo evento.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Adicionalmente, o contrato prevê a obrigação de recompra dos direitos creditórios pela cedente nas hipóteses de verificação de irregularidades no lastro ou de descumprimento dos critérios mínimos de elegibilidade, incluindo a inexistência de devedor solidário ou a não comprovação de renda mensal conjunta mínima equivalente a 2 vezes o valor da mensalidade. Nessas situações, a recompra deverá ser efetuada pelo valor pago na aquisição dos direitos creditórios, devidamente atualizado pela respectiva taxa de cessão no prazo de até 10 dias úteis contados da identificação da irregularidade.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreram recompras no valor de R\$ 10.971 (R\$ 9.253 em 2024), conforme demonstrado no quadro da demonstração dos fluxos de caixa, na rubrica de “Recompra de direitos creditórios”.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, ocorreram substituições de créditos, apresentadas no quadro a seguir:

	2025
Títulos substituídos	(160)
Títulos substitutos	1.172
Resultado de créditos substituídos	1.012

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, não ocorreram substituições de créditos.

j) Taxas praticadas por grupos de operações

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a taxa média praticadas nas aquisições foi de 32,14% (27,46% em 2024).

k) Provisão para perdas esperadas

(i) Critérios

A Administradora, em conjunto com o Gestor, avalia periodicamente se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou grupo de ativos financeiros medidos pelo custo amortizado apresenta redução no valor recuperável. A metodologia de cálculo da Perda de Crédito Esperada (“PCE”) fundamenta-se em modelos estatísticos que combinam a probabilidade de inadimplência e o histórico de recuperação para fundamentar a análise prospectiva de risco. Essa avaliação considera as características intrínsecas dos créditos, a estrutura e os gatilhos do Fundo e a expectativa de perda da carteira, tendo como pilares a qualidade do crédito e, quando aplicável, o rating da operação, além da segmentação por setor econômico e análise de concentração por sacado.

No processo de monitoramento, aplica-se o conceito de análise consolidada por sacado, denominado efeito vagão, que consiste na avaliação do risco de crédito de forma transversal entre todos os fundos sob gestão e administração comum. Caso um sacado apresente evidências de deterioração de crédito, atrasos ou renegociações em contratos específicos, o impacto na classificação de risco e na respectiva provisão é estendido a todos os demais créditos de mesma natureza e similaridade, independentemente do fundo em que o ativo esteja custodiado, visando garantir que a provisão reflita a real capacidade de pagamento do devedor perante a estrutura de gestão.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

A provisão para perdas é apurada mensalmente através da segregação dos saldos em abertos por sacado em faixas de atraso (*aging*), sobre as quais aplicam-se percentuais de perda para cada faixa, apresentados abaixo. Adicionalmente, sempre que a conjuntura econômica ou fatores qualitativos específicos indiquem uma possível redução no valor recuperável que não esteja totalmente capturada pelo modelo estatístico, a Administradora e o Gestor poderão constituir provisão complementar, assegurando que o montante provisionado reflita de forma fidedigna a expectativa de recuperação dos créditos na data das demonstrações financeiras.

Adimplentes	0,50%
Até 14 dias	6,35%
De 15 e 30 dias	14,55%
De 31 e 60 dias	35,00%
De 61 e 90 dias	50,80%
De 91 e 120 dias	69,90%
De 121 a 150 dias	82,00%
De 151 a 180 dias	88,00%
Acima de 181	100,00%

(ii) Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	(52.112)	(47.608)
Constituição	(42.138)	(41.180)
Reversão	3.619	4.165
Write off	37.769	32.511
Saldo final	(52.862)	(52.112)

I) **Procedimentos para recuperação**

O processo de cobrança dos direitos creditórios cedidos ao Fundo será realizado de forma extrajudicial, observando as etapas e diretrizes a seguir.

Após a data de vencimento do boleto de cobrança, o Gestor ou o agente de cobrança extraordinária, a seu exclusivo critério, comunicará o inadimplemento ao respectivo devedor e, quando aplicável, ao seu devedor solidário, por meio de correio eletrônico (e-mail), telefone, mensagem de texto (SMS), correspondência escrita ou qualquer outro meio cabível, com o objetivo de promover a liquidação do direito creditório em conta de titularidade do Fundo.

Decorridos 30 dias úteis contados da data de vencimento do boleto de cobrança, o direito creditório inadimplido poderá, a critério exclusivo do Gestor ou do agente de cobrança extraordinária, ser negociado com terceiros, inclusive com deságio.

Durante todo o processo de cobrança extrajudicial, o agente de cobrança extraordinária, na qualidade de mandatário do Fundo, poderá, a seu exclusivo critério e sempre no melhor interesse do Fundo: (i) renegociar direitos creditórios inadimplidos ou a vencer com os devedores, devedores solidários ou com o respectivo cedente, inclusive mediante celebração de acordos, concessão de descontos, alteração de prazos e reprogramação dos boletos de cobrança; e (ii) envidar os melhores esforços para viabilizar a recuperação dos créditos, inclusive por meio de recompra dos direitos creditórios pelo cedente,

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

contratação de empresas especializadas em cobrança extrajudicial, mediação ou arbitragem, dentre outros mecanismos alternativos.

É facultado ao Gestor ou ao agente de cobrança extraordinária, em nome do Fundo, celebrar transações judiciais ou extrajudiciais que resultem em pagamento de valores inferiores aos originalmente devidos, na outorga de garantias ou no aumento do prazo de pagamento, desde que tais medidas sejam consideradas mais eficientes, convenientes e menos onerosas para o Fundo, em observância à legislação aplicável.

Caso o respectivo cedente, por qualquer motivo, venha a receber valores referentes à liquidação de direitos creditórios já cedidos ao Fundo, deverá comunicar imediatamente o Gestor e transferir integralmente o montante recebido para conta de titularidade do Fundo, independentemente da vedação contratual a esse procedimento.

Enquanto o agente de cobrança extraordinária for o único detentor de cotas subordinadas do Fundo, este será responsável pelos custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais relacionados aos procedimentos de cobrança. A partir do momento em que o agente de cobrança extraordinária deixar de ser o único cotista subordinado, tais despesas passarão a ser de sua exclusiva responsabilidade.

Sem prejuízo do disposto acima, o Fundo será responsável pelo pagamento de despesas decorrentes de ações judiciais propostas por devedores ou devedores solidários, inclusive custos de defesa e eventuais indenizações, quando relacionadas à cobrança dos direitos creditórios, salvo nos casos de dolo ou culpa da parte envolvida.

Caso as despesas referidas excedam o patrimônio líquido do Fundo, deverá ser convocada assembleia geral de cotistas para deliberar sobre as medidas cabíveis, nos termos do regulamento.

m) Verificação do lastro dos direitos creditórios

A Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., contratada para prestação dos serviços de custódia e controladoria do Fundo, verifica, por amostragem, a existência e formalização dos documentos que evidenciam o lastro dos direitos creditórios.

Referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025, foram emitidos quatro relatórios de auditoria substantiva sobre os documentos que representam esse lastro. Esses relatórios foram emitidos nas seguintes datas:

Data de emissão	Período de verificação
07 de maio de 2025	1º trimestre de 2025
07 de agosto de 2025	2º trimestre de 2025
05 de novembro de 2025	3º trimestre de 2025
09 de fevereiro de 2026	4º trimestre de 2025

Com base na metodologia utilizada pelo custodiante, não foram identificadas inconsistências significativas nas verificações de lastro realizadas nos períodos relacionados acima.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

7 Gerenciamento e fatores de riscos

a) Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Administradora e o gerenciamento de riscos dos fundos que a instituição administra, são segregadas entre si e das demais unidades de negócios e da auditoria interna.

O processo de gestão de riscos dos fundos, acompanhado pela Administradora, tem por objetivo sistematizar a identificação, mensuração, avaliação, monitoramento, controle e mitigação dos riscos incorridos na atividade dos fundos.

O gerenciamento de riscos dos fundos é acompanhado por equipe especializada, tendo como complemento ao trabalho, a equipe de compliance e os comitês institucionais específicos, formados por diretores e gerência, quando necessários. A análise e avaliação dos riscos seguem conforme os critérios e especificações de cada fundo administrado, mercado externo e características próprias das carteiras, definidas pelos respectivos regulamentos.

b) Fatores de riscos

O Fundo, por sua própria natureza, está sujeito a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando a flutuações de mercado, riscos de crédito das respectivas contrapartes, riscos sistêmicos, condições adversas de liquidez e negociação aplicáveis aos ativos e demais modalidades operacionais integrantes da sua carteira, de forma direta ou indireta, incluindo respectivos prazos, cronogramas e procedimentos de resgate e amortização.

A materialização de qualquer dos riscos e incertezas apontados a poderá gerar perdas ao Fundo e, consequentemente, aos cotistas, sendo que nessa hipótese a administração não poderá ser responsabilizadas, entre outros eventos, (i) por qualquer depreciação ou perda de valor dos ativos integrantes da carteira do Fundo; (ii) pela inexistência de mercado secundário para as cotas ou para os ativos detidos pelo Fundo; ou (iii) por eventuais prejuízos incorridos pelos cotistas quando da amortização ou resgate de suas cotas.

Antes de adquirir cotas, os potenciais investidores devem considerar cuidadosamente, suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, todas as informações disponíveis nos fatores de risco descritos no regulamento do Fundo.

Dessa forma, destacamos abaixo, de forma não taxativa, os principais fatores e reiteramos que, conforme citado nos parágrafos acima, existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento.

Riscos de mercado

Flutuação dos ativos financeiros - o valor dos ativos financeiros que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos financeiros, o patrimônio do Fundo pode ser afetado. Não há garantia de que a queda nos preços dos ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo não se estenderá por períodos longos e/ou indeterminados.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Descasamento de rentabilidade - Os ativos a serem adquiridos podem ser contratados a taxas prefixadas ou variáveis, sendo que a distribuição dos rendimentos da carteira para os cotistas pode ter como parâmetro taxas diferentes daquelas utilizadas. Assim, os recursos do Fundo poderão ser insuficientes para pagar parte ou a totalidade dos rendimentos/resgates aos cotistas. Os cedentes, o custodiante, o Gestor, o Fundo e a Administradora não prometem ou asseguram rentabilidade aos cotistas.

Efeitos da política econômica do governo federal - consistem no risco fatores macroeconômicos, como os efeitos da política econômica praticada pelo governo brasileiro e demais variáveis exógenas, tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou de situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica, financeira ou regulatória que influenciem de forma relevante o mercado financeiro brasileiro. Medidas do governo brasileiro para controlar a inflação e implementar as políticas econômica e monetária envolveram, no passado recente, alterações nas taxas de juros, desvalorização da moeda, controle de câmbio, controle de tarifas, controles do setor, mudanças legislativas (incluindo, mas não se limitando, a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações do Fundo, e/ou aumento das alíquotas ou valores dos tributos já incidentes na data do regulamento), entre outras. Essas políticas, bem como outras condições, têm impacto significativo na economia, o mercado financeiro e o de capitais nacional. A adoção de medidas que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar nas operações do Fundo. Não será devido pelo Fundo ou por qualquer pessoa, incluindo a Administradora, qualquer multa ou penalidade de qualquer natureza, caso o(s) cotista(s) sofra(m) qualquer dano ou prejuízo resultante de tal evento.

Risco decorrente da precificação dos ativos - Os ativos integrantes da carteira do Fundo serão avaliados de acordo com critérios e procedimentos estabelecidos em regulamentação em vigor. Referidos critérios, tais como os de marcação a mercado dos ativos financeiros, poderão causar variações nos valores dos ativos integrantes da carteira do Fundo, resultando em aumento ou redução do valor das cotas.

Riscos de crédito

Devedores ou emissores - Os ativos integrantes da carteira do Fundo estão sujeitos, direta ou indiretamente, à capacidade dos seus emissores/devedores em honrar os respectivos compromissos. Eventos que afetem as condições financeiras dos emissores/devedores de tais títulos, bem como alterações nas condições econômicas, legais e políticas que possam comprometer a sua capacidade de pagamento podem trazer impactos significativos em termos de preços e liquidez dos ativos dos referidos emissores/devedores. Mudanças na percepção da qualidade dos créditos dos emissores/devedores, mesmo que não fundamentadas, poderão trazer impactos nos preços registrado, assim como poderão comprometer sua liquidez. Nessas hipóteses, não será devido pela cedente, pelo Fundo, pela Administradora, pelo Gestor e pelo custodiante, qualquer multa ou penalidade, de qualquer natureza.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Cobrança extrajudicial e judicial - No caso de os emissores/ devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos ativos (“ativos inadimplidos”), poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando a totalidade dos ativos inadimplidos em questão, o que poderá implicar perdas patrimoniais aos cotistas.

Caso a cobrança extrajudicial de um ou mais ativos inadimplidos não tenha sucesso, os agentes de cobrança e a administração do Fundo avaliarão caso a caso a viabilidade econômica da cobrança judicial de tais ativos, tendo-se em vista os gastos a serem incorridos com advogados e custas judiciais e probabilidade de êxito da demanda, em face do valor a ser cobrado. Desse modo, poderá haver ativos inadimplidos cuja cobrança extrajudicial não tenha sucesso ou que não se justifique, do ponto de vista econômico, a sua cobrança judicial, importando em perdas para os cotistas.

Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos ativos inadimplidos e à salvaguarda dos ativos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A Administradora, o Gestor e o custodiante não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Riscos de Liquidez

Fundo fechado e mercado secundário – O Fundo foi constituído sob a forma de condomínio fechado. Assim, caso o cotista, por qualquer motivo, decida alienar suas cotas, antes de encerrado referido prazo, terá que fazê-lo no mercado secundário, depois de decorridos 90 (noventa) dias da subscrição ou aquisição pelos cotistas. O mercado secundário de cotas de fundos de investimento pode apresentar baixa liquidez, o que pode dificultar a venda de cotas ou ocasionar a obtenção de um preço de venda que cause perda de patrimônio ao cotista. Caso o cotista precise vender suas cotas, poderá não haver compradores ou o preço de alienação das cotas poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio aos cotistas.

Risco de aplicação em direitos creditórios – O Fundo deve aplicar seus recursos preponderantemente em direitos creditórios elegíveis. No entanto, pela sua própria natureza, a aplicação em direitos creditórios elegíveis apresenta peculiaridades em relação às aplicações usuais da maioria dos fundos de investimento. Não existe, no Brasil, por exemplo, mercado ativo com liquidez para compra e venda dos direitos creditórios elegíveis. Assim, caso seja necessária a venda dos direitos creditórios cedidos da carteira do Fundo, como nas hipóteses de liquidação previstas no regulamento, poderá não haver compradores ou o preço de negociação de tais direitos creditórios elegíveis poderá refletir essa falta de liquidez, causando perda de patrimônio ao Fundo.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – O Fundo poderá ser liquidado antecipadamente em algumas hipóteses previstas no regulamento. Ocorrendo a liquidação antecipada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas. Neste caso, os cotistas poderiam ter suas cotas resgatadas em direitos creditórios cedidos; ou o resgate das cotas ficaria condicionado ao vencimento e ao pagamento, pelos devedores, das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio capaz de comprometer o patrimônio líquido. Dessa forma, nessas situações, os cotistas podem sofrer prejuízos patrimoniais.

Falta de liquidez dos ativos financeiros – A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de remuneração, amortização e/ou de resgate das cotas. Adicionalmente, não é realizado qualquer procedimento de auditoria legal nos devedores com a finalidade de verificar a exposição dos mesmos a riscos jurídicos, a exemplo da falta de autorizações e licenças que possam impactar no desenvolvimento das suas atividades, bem como a litígios que possam impactar a sua capacidade em arcar com as suas obrigações.

Existem outros fatores de risco que o Fundo está exposto, os quais poderão ser verificados no regulamento do Fundo.

8 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado ao Fundo realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de seu patrimônio líquido ficar negativo em decorrência de aplicações de sua carteira de ativos. O contrato base é registrado considerando as receitas e despesas provenientes do diferencial a receber ou a pagar, os quais são ajustados a valor de mercado e contabilizados nas contas de resultado. Nesse contexto, apresentamos a seguir as operações realizadas pelo Fundo.

a) SWAP

O Fundo realiza operações no mercado de derivativos com o objetivo de proteger seu patrimônio de variações nas taxas de juros, através de operações de swap tendo o indexador da ponta ativa a taxa de depósito interbancário (“DI”) e o indexador da ponta passiva taxas pré-fixada. As operações com derivativos são realizadas no mercado de balcão e devem ter como contraparte de derivativos autorizada, com isso, abaixo demonstramos abaixo a posição e a movimentação das operações detidas pelo Fundo:

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

(i) Posição

2025					
Indexadores (Receber X Pagar)	Faixa de vencimento	Valor referência	Valor a receber	Valor a pagar	Diferencial
IPCA X PRÉ	De 181 a 365 dias	34.324	35.648	35.014	634
	Acima de 365	152.933	164.070	159.566	4.504
Subtotal					5.138

2025					
Indexadores (Receber X Pagar)	Faixa de vencimento	Valor referência	Valor a receber	Valor a pagar	Diferencial
CDI X PRÉ	Acima de 365	223.863	299.458	286.558	12.901
Subtotal					12.901
Total					18.039

2024					
Indexadores (Receber X Pagar)	Faixa de vencimento	Valor referencia	Valor a receber	Valor a pagar	Diferencial
CDI X PRÉ	Acima de 365	417.082	469.754	440.417	29.337
					29.337

(ii) Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	29.337	3.592
Liquidação financeira de operações derivativos - SWAP	(2.551)	(10.979)
Ajuste a valor justo - Operações de SWAP	(8.747)	36.724
Saldo final	18.039	29.337

b) Mercado futuro

O Fundo realiza operações no mercado de derivativos com o objetivo de proteger seu patrimônio contra oscilações nas taxas de juros e câmbio, por meio de transações no mercado futuro. A marcação a mercado desses contratos, é realizada com base nos preços praticados no mercado, divulgados diariamente pela B3 S.A. - Brasil Bolsa Balcão ("B3 S.A.") no formato de preço único. Nesse contexto, abaixo demonstramos abaixo a posição e a movimentação das operações detidas pelo Fundo:

(i) Posição

2025					2024					Vencimento
Indexador	Quantidade	Posição comprada	Posição vendida	Saldo	Quantidade	Posição comprada	Posição vendida	Saldo		
CDI		-	-	-	849	-	-1	-1		De 181 a 365 dias
CDI	8.126	90	-	90	2041	461	-	461		Acima de 365
Total				90				460		

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

(ii) Movimentação

	2025	2024
Saldo inicial	460	-
Ajuste a valor justo - Operações com futuro	2.353	13.483
Liquidação financeira de operações derivativos - Mercado futuro	(2.723)	(13.023)
Saldo final	90	460

9 Patrimônio líquido

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, observadas as características de cada série e subclasse de cotas. Até o dia 18 de novembro de 2024, as cotas eram formadas por três classes de subordinação de cotas, sênior, subordinada mezanino e subordinada júnior. Contudo, após essa data, devido a adaptação do regulamento do Fundo à Resolução CVM 175, as referidas cotas foram transformadas em três subclasses: (i) sênior; (ii) subordinada mezanino e (iii) subordinada júnior, sendo:

Cotas de subclasse sênior

- i) Têm prioridade de distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate em relação às cotas de subclasse subordinada mezanino (I e II) e às cotas de subclasse subordinada júnior;
- ii) Os direitos dos titulares das cotas de subclasse sênior contra o patrimônio líquido do Fundo, na hipótese de ocorrência de amortização extraordinária ou de resgate das cotas de subclasse sênior, no regulamento, são pari passu entre si dentro da mesma série, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de cotas de subclasse sênior de uma mesma série em circulação;
- iii) As cotas de subclasse sênior possuirão a meta de remuneração determinada no respectivo suplemento; e
- iv) Enquanto tiverem cotas de subclasse sênior em circulação, deve ser observada relação entre o patrimônio líquido e o somatório do valor das cotas de subclasse sênior em circulação, que deverá ser apurada diariamente e corresponder a no mínimo 105% (“Relação Mínima”).

Cotas de subclasse subordinada mezanino

- i) Subordinam-se às cotas de subclasse sênior para efeito de distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate, observado o disposto no regulamento, e têm prioridade de distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate em relação às cotas de subclasse subordinada júnior (observando-se ainda que a subclasse subordinada mezanino II se subordina à subclasse subordinada mezanino I);
- ii) Os direitos dos titulares das cotas de subclasse subordinada mezanino de uma mesma classe são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência ou prioridade entre os titulares de cotas de subclasse subordinada mezanino de uma mesma classe em circulação; e
- iii) As cotas de subclasse subordinada mezanino possuirão a meta de remuneração determinada no respectivo suplemento.

Cotas de subclasse subordinada júnior

- i) Serão subordinadas às cotas de subclasse sênior e às cotas de subclasses subordinadas mezanino para distribuição de remuneração, amortização de principal e/ou resgate;

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

- ii) Os direitos dos titulares das cotas de subclasse subordinada júnior são pari passu entre si, não havendo qualquer tipo de preferência entre os titulares de cotas de subclasse subordinada júnior em circulação;
- iii) São subscritas exclusivamente pelo Gestor e não serão objeto de oferta pública;
- iv) As cotas de subclasse subordinada júnior não possuem rentabilidade alvo pré-determinada, sendo seu valor calculado com base no saldo remanescente do patrimônio líquido após a subtração dos valores das demais subclasses de cotas.

O valor da cota é apurado diariamente, levando-se em consideração o valor de mercado, ou custo amortizado, dos ativos que compõem a carteira do Fundo, de acordo com os princípios contábeis e em conformidade com a legislação e as normas aplicáveis e vigentes, dividido pelo número de cotas do Fundo.

a) Subscrição, integralização, amortização e resgates de cotas

(i) Subscrição e integralização

Após a primeira emissão, poderão ser realizadas novas emissões de cotas de subclasse sênior e subordinada mezanino mediante aprovação em assembleia geral de cotistas, sendo objeto de oferta pública. As cotas de subclasse subordinada júnior poderão ser emitidas a qualquer tempo, a critério da Administradora e mediante solicitação do Gestor, sendo destinadas exclusivamente à subscrição pelo Gestor, sem necessidade de assembleia.

Não haverá direito de preferência para os cotistas na subscrição de novas emissões de cotas.

O Fundo somente poderá emitir novas cotas se o Índice de Cobertura¹, considerado de forma proforma a respectiva emissão, for igual ou superior a 100% na data de integralização. Os recursos aportados para integralização das cotas serão convertidos com base no valor atualizado da cota apurado desde a 1ª data de integralização da respectiva classe ou série até o dia da efetiva integralização

¹ O Índice de Cobertura corresponde ao menor valor dentre os seguintes indicadores: (i) Índice de Cobertura Sênior; (ii) Índice de Cobertura Mezanino I; e (iii) Índice de Cobertura Mezanino II, definidos como:

- i) Índice de Cobertura Sênior:
Valor Ponderado da Carteira com Limitação de Vencimento Sênior / Valor Agregado das Cotas de Subclasse Sênior.
- ii) Índice de Cobertura Mezanino I:
Valor Ponderado da Carteira com Limitação de Vencimento Mezanino I / (Valor Agregado das Cotas de Subclasse Sênior + Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino I + Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino Potenciais I).
- iii) Índice de Cobertura Mezanino II:
Valor Ponderado da Carteira com Limitação de Vencimento Mezanino II / (Valor Agregado das Cotas de Subclasse Sênior + Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino I + Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino Potenciais I + Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino II + Cotas de Subclasse Subordinada Mezanino Potenciais II).

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Obs.: O “Valor Ponderado da Carteira” corresponde ao montante dos Direitos Creditórios e das Disponibilidades, ponderados pelos respectivos Fatores de Ponderação (por exemplo, Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior), conforme definidos nos suplementos

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, foram integralizadas cotas conforme demonstrado a seguir:

Integralizações anteriores ao dia 18 de novembro de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução 175)

Classe de subordinação	2024	
	Quantidade	Valor
Sênior 33	200.000	200.000
Sênior 34	176.423	176.423
Subordinada mezanino K	19.000	19.000
Subordinada mezanino L	1.000	1.000
Subordinada mezanino D2	20.000	20.003
Subordinada mezanino B2	4.000	4.000
Subordinada mezanino C2	1.000	1.000
Total		421.426

Integralizações posteriores ao dia 18 de novembro de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução 175)

Subclasse	2025		2024	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor
Sênior 35	410.000	408.444	-	-
Sênior 34	-	-	99.977	100.049
Subordinada Mezanino E2	20.000	19.930	-	-
Subordinada mezanino D2	-	-	4.000	4.000
Subordinada Mezanino I-M	38.000	37.856	-	-
Total		466.230		104.049

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Adicionalmente, durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2024, em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175 foi realizado uma transformação de cotas conforme demonstrado do quadro abaixo:

	2024	
	Quantidade	Valor
Cotas subordinadas mezanino A2	29.500	(23.354)
Cotas de subclasse subordinada mezanino A2	29.500	23.354
Cotas subordinadas mezanino B2	4.000	(4.000)
Cotas de subclasse subordinada mezanino B2	4.000	4.000
Cotas subordinadas mezanino C2	1.000	(1.000)
Cotas de subclasse subordinada mezanino C2	1.000	1.000
Cotas subordinadas mezanino D	6.000	(2.167)
Cotas de subclasse subordinada mezanino D	6.000	2.167
Cotas subordinadas mezanino D 02	20.000	(20.000)
Cotas de subclasse subordinada mezanino D 02	20.000	20.000
Cotas subordinadas mezanino F	7.000	(2.333)
Cotas de subclasse subordinada mezanino F	7.000	2.333
Cotas subordinadas mezanino G	8.000	(4.194)
Cotas de subclasse subordinada mezanino G	8.000	4.194
Cotas subordinadas mezanino H	15.000	(10.417)
Cotas de subclasse subordinada mezanino H	15.000	10.417
Cotas subordinadas mezanino I	30.000	(20.625)
Cotas de subclasse subordinada mezanino I	30.000	20.625
Cotas subordinadas mezanino I-J	30.000	(23.750)
Cotas de subclasse subordinada mezanino I-J	30.000	23.750
Cotas subordinadas mezanino K	19.000	(19.000)
Cotas de subclasse subordinada mezanino K	19.000	19.000
Cotas subordinadas mezanino L	1.000	(1.000)
Cotas de subclasse subordinada mezanino L	1.000	1.000
Cotas seniores 23	120.000	(43.333)
Cotas de subclasse sênior 23	120.000	43.333
Cotas seniores 25	130.000	(43.149)
Cotas de subclasse sênior 25	130.000	43.149
Cotas seniores 26	125.000	(65.524)
Cotas de subclasse sênior 26	125.000	65.524
Cotas seniores 27	110.000	(59.583)
Cotas de subclasse sênior 27	110.000	59.583
Cotas seniores 28	20.000	(13.889)
Cotas de subclasse sênior 28	20.000	13.889
Cotas seniores 29	150.000	(103.125)
Cotas de subclasse sênior 29	150.000	103.125
Cotas seniores 30	10.000	(8.611)
Cotas de subclasse sênior 30	10.000	8.611
Cotas seniores 31	71.538	(56.635)
Cotas de subclasse sênior 31	71.538	56.635
Cotas seniores 32	111.000	(99.438)
Cotas de subclasse sênior 32	111.000	99.438
Cotas seniores 33	200.000	(200.000)
Cotas de subclasse sênior 33	200.000	200.000
Cotas seniores 34	176.423	(176.423)
Cotas de subclasse sênior 34	176.423	176.423
Cotas subordinadas júnior	289.997	(160.716)
Cotas de subclasse subordinada júnior	289.997	160.716
Total		-

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

(ii) Amortização

As cotas de subclasse sênior e as cotas de subclasse subordinada mezanino poderão ser amortizadas em cada data de pagamento em conformidade com o cronograma estabelecido no respectivo suplemento, respeitada a prioridade da classe sênior.

As cotas de subclasse subordinada júnior somente poderão ser amortizadas após a amortização ou o resgate integral das cotas de subclasse sênior e das cotas de subclasse subordinada mezanino, ressalvada a hipótese de amortização extraordinária permitida caso o Fundo apresente Índice de Cobertura superior a 101%.

Qualquer forma de amortização diversa daquelas expressamente previstas dependerá de prévia aprovação em assembleia geral de cotistas, observada a legislação aplicável.

Durante os exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, ocorreram amortizações de cotas conforme demonstrado a seguir:

Amortizações anteriores ao dia 18 de novembro de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução 175)

Classe de subordinação	2024
Sênior 22	25.814
Sênior 23	24.229
Sênior 24	14.784
Sênior 25	35.493
Sênior 26	25.311
Sênior 27	34.115
Sênior 28	4.996
Sênior 29	48.296
Sênior 30	2.142
Sênior 31	23.016
Sênior 32	25.246
Sênior 33	19.029
Sênior 34	2.577
Subordinadas mezanino C	642
Subordinadas mezanino D	1.250
Subordinadas mezanino E	354
Subordinadas mezanino F	2.068
Subordinadas mezanino G	1.673
Subordinadas mezanino H	3.878
Subordinadas mezanino I	10.111
Subordinadas mezanino I-J	10.030
Subordinadas mezanino K	2.051
Subordinadas mezanino L	115
Subordinadas mezanino A2	10.205
Subordinadas mezanino D2	293
Subordinadas mezanino B2	455
Subordinadas mezanino C2	122
Subordinadas júnior	64.000
Total	<u>392.295</u>

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Amortizações posteriores ao dia 18 de novembro de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução 175)

Subclasse	2025	2024
Sênior 23	24.819	2.072
Sênior 25	35.216	3.058
Sênior 26	26.714	2.147
Sênior 27	34.653	2.902
Sênior 28	5.321	424
Sênior 29	50.143	4.121
Sênior 30	2.412	181
Sênior 31	41.551	3.544
Sênior 32	41.701	3.365
Sênior 33	69.927	1.931
Sênior 34	57.694	2.067
Sênior 35	17.592	-
Subordinada Mezanino D	1.265	106
Subordinada Mezanino F	2.004	174
Subordinada Mezanino I-J	17.645	1.512
Subordinada Mezanino K	6.918	206
Subordinada Mezanino H	4.100	327
Subordinada Mezanino E2	969	-
Subordinada Mezanino I	10.360	855
Subordinada Mezanino L	289	11
Subordinada Mezanino G	1.753	141
Subordinada Mezanino I-M	1.766	-
Subordinada Mezanino A2	17.551	1.510
Subordinada Mezanino B2	2.259	46
Subordinada Mezanino C2	5.597	12
Subordinada Mezanino D2	297	220
Subordinada Júnior (*)	72.000	14.000
Total	552.516	44.932

(*) Do referido montante, em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía pendente de repasse o valor de R\$ 1.271, referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") sobre rendimentos distribuídos, pendente de recolhimento. Este valor está apresentado na rubrica 'Amortização de cotas a pagar' na demonstração da posição financeira.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

(iii) Resgate

Não haverá resgate de cotas a não ser por ocasião da liquidação do Fundo ou do término do prazo de duração de cada subclasse.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resgates de cotas.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, ocorreram resgates de cotas, anteriores ao dia 18 de novembro de 2024 (data da adaptação do Fundo à Resolução 175), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Classe de subordinação	2024	
	Quantidade	Valor
Sênior 22	300.000	6.308
Sênior 24	84.000	2.360
Subordinada Mezanino E	2.000	56
Subordinada Mezanino C	15.000	316
Total		9.040

(iv) Ambiente das cotas

O Fundo possui suas cotas registradas na B3 S.A. e na forma escritural.

b) Classificação de risco

A partir da data da constituição, as cotas de subclasses sênior e subordinada mezanino são avaliadas, periodicamente a cada trimestre, por agência classificadora de risco. Para essa avaliação, foi contratada a Fitch Ratings (“Agência de Rating”). Em 22 de julho de 2025 a Agência de Rating atribuiu ao Fundo o rating agência de rating atribuiu ao Fundo o rating AAAsf(bra) para as cotas de subclasse sênior, AA+sf(bra) para as cotas de subclasse subordinada mezanino 1 e AAsf(bra) para as cotas de subclasse subordinadas mezanino 2 (Em 2024 os mesmos ratings do exercício atual).

Com relação às cotas de subclasse subordinada júnior, a Resolução CVM nº 175 estabelece a obrigatoriedade de classificação de risco apenas para cotas de subclasse sênior distribuídas ao público em geral. Considerando que a distribuição de cotas do Fundo é restrita a investidores profissionais e que o regulamento do Fundo não prevê a realização de avaliação de risco para tais cotas, estas estão dispensadas da contratação de agência classificadora de risco para atribuição de rating.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

c) Evolução do valor da cota e rentabilidade

Exercício findo em / Período de	Subclasse	Valor da cota	2025	
			Rentabilidade (*)	Benchmark
31 de dezembro de 2025	Sênior 23	0,1818	16,26%	CDI + 1,70%
31 de dezembro de 2025	Sênior 25	0,6313	10,35%	IPCA + 5,69%
31 de dezembro de 2025	Sênior 26	0,3756	18,09%	CDI + 3,30%
31 de dezembro de 2025	Sênior 27	0,2728	17,63%	CDI + 2,90%
31 de dezembro de 2025	Sênior 28	0,5177	18,03%	CDI + 3,25%
31 de dezembro de 2025	Sênior 29	0,4196	16,71%	CDI + 2,10%
31 de dezembro de 2025	Sênior 30	0,7462	17,74%	CDI + 3,00%
31 de dezembro de 2025	Sênior 31	0,2518	17,17%	CDI + 2,50%
31 de dezembro de 2025	Sênior 32	0,6297	18,14%	CDI + 3,35%
31 de dezembro de 2025	Sênior 33	0,7972	16,71%	CDI + 2,10%
31 de dezembro de 2025	Sênior 34	0,9438	15,91%	CDI + 1,40%
01 de agosto a 31 de dezembro de 2025	Sênior 35	1,0065	6,41%	CDI + 1,03%
31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino D	0,1819	18,03%	CDI + 3,25%
31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino F	0,063	20,6%	CDI + 5,50%
31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino I-J	0,2519	18,74%	CDI + 3,95%
31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino H	0,518	19,46%	CDI + 4,50%
31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino K	0,7977	18,46%	CDI + 3,70%
31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino L	0,8881	19,57%	CDI + 4,60%
31 de julho a 31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino I-M	1,0071	7,01%	CDI + 2,23%
31 de julho a 31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino E2	1,0074	7,38%	CDI + 2,93%
31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino I	0,4199	18,97%	CDI + 4,15%
31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino G	0,3758	19,51%	CDI + 4,55%
31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino A2	0,2521	20,37%	CDI + 5,30%
31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino B2	0,588	19,4%	CDI + 4,45%
31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino C2	0,8884	20,6%	CDI + 5,50%
31 de dezembro de 2025	Subordinada mezanino D2	0,9448	18,77%	CDI + 3,90%
31 de dezembro de 2025	Subordinada júnior	0,5961	41,84%	N/a

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Exercício findo em / Período de	Subclasse	Valor da cota (***)	2024	
			Rentabilidade (*) (**) (%)	Benchmark
01 de janeiro a 14 de maio de 2024	Sênior 22	-	4,18	CDI + 0,85%
31 de dezembro de 2024	Sênior 23	0,3490	12,71	CDI + 1,70%
01 de janeiro a 12 de julho de 2024	Sênior 24	-	8,23	CDI + 4,80%
31 de dezembro de 2024	Sênior 25	0,3126	10,84	IPCA + 5,69%
31 de dezembro de 2024	Sênior 26	0,5155	14,48	CDI + 3,30%
31 de dezembro de 2024	Sênior 27	0,5238	14,04	CDI + 2,90%
26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024	Sênior 28	0,6845	14,43	CDI + 3,25%
20 de setembro a 31 de dezembro de 2024	Sênior 29	0,6703	13,15	CDI + 2,10%
31 de dezembro de 2024	Sênior 30	0,8567	14,00	CDI + 3,00%
31 de dezembro de 2024	Sênior 31	0,7542	13,60	CDI + 2,50%
31 de dezembro de 2024	Sênior 32	0,8801	14,54	CDI + 3,35%
08 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024	Sênior 33	1,0054	11,59	CDI + 2,10%
27 de setembro a 31 de dezembro de 2024	Sênior 34	1,0051	3,07	CDI + 1,40%
07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024	Subordinada mezanino K	1,0060	13,21	CDI + 3,70%
31 de dezembro de 2024	Subordinada mezanino I-J	0,7546	15,20	CDI + 3,95%
31 de dezembro de 2024	Subordinada mezanino I	0,6708	15,42	CDI + 4,15%
31 de dezembro de 2024	Subordinada mezanino H	0,6849	15,81	CDI + 4,50%
31 de dezembro de 2024	Subordinada mezanino G	0,5158	15,87	CDI + 4,55%
31 de dezembro de 2024	Subordinada mezanino F	0,3146	16,92	CDI + 5,50%
01 de janeiro a 12 de julho de 2024	Subordinada mezanino E	-	9,16	CDI + 6,50%
31 de dezembro de 2024	Subordinada mezanino D	0,3492	14,43	CDI + 3,25%
01 de janeiro a 14 de março de 2024	Subordinada mezanino C	-	2,76	CDI + 3,00%
07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024	Subordinada mezanino L	1,0064	14,09	CDI + 4,60%
31 de dezembro de 2024	Subordinada mezanino A2	0,7550	16,70	CDI + 5,30%
26 de setembro a 31 de dezembro de 2024	Subordinada mezanino D2	1,0061	3,77	CDI + 3,90%
07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024	Subordinada mezanino B2	1,0063	13,91	CDI + 4,45%
07 de fevereiro a 31 de dezembro de 2024	Subordinada mezanino C2	1,0067	14,97	CDI + 5,50%
31 de dezembro de 2024	Subordinada júnior	0,5953	157,55	N/a

(*) A rentabilidade acima apresentada desconsidera as amortizações e resgates descritos nas notas 9 a) (ii) e 9 a) (iii), respectivamente.

(**) A rentabilidade apresentada considera os efeitos decorrentes da transformação das cotas em função da adaptação do Fundo à Resolução CVM 175, conforme descrito na nota explicativa 9 a) (i)

(***) O valor da cota não é aplicável, em razão do seu encerramento ter ocorrido dentro do período abrangido por estas demonstrações financeiras. Dessa forma na data do encerramento das cotas de subclasse sênior 22 e 24, subordinada mezanino C e mezanino E, os valores das respectivas cotas eram 0,0210, 0,0281, 0,0211 e 0,0281.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

10 Serviços contratados

As operações compromissadas estão registradas e custodiadas, em conta própria do Fundo, no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (“SELIC”) do Banco Central do Brasil.

Os títulos de renda fixa estão registrados e custodiados em conta própria do Fundo na B3 S.A.

Os contratos de instrumentos financeiros derivativos se encontram registrados na B3 S.A. ou nas respectivas contrapartes.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Os direitos creditórios são registrados em uma entidade registradora autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

A custódia dos documentos que representam o lastro dos direitos creditórios é realizada pelo custodiante.

Em adição aos serviços citados acima, bem como às atividades de administração e gestão, cujos prestadores estão descritos na nota explicativa 1, foram contratados os seguintes prestadores de serviços essenciais à operação do Fundo:

Serviço	Prestador
Custódia	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança	Pravaler S.A.
Controladoria	Oliveira Trust Servicer S.A.
Escrituração	Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

11 Encargos do Fundo

	2025		2024	
	Valor	% sobre PL Médio	Valor	% sobre PL Médio
Agente de cobrança	4.537	0,38	4.490	0,41
Taxa de administração	1.280	0,11	1.106	0,10
Taxa de custódia	1.083	0,09	1.430	0,13
Taxa de gestão	635	0,05	2.270	0,21
Taxa de controladoria	508	0,04	77	0,01
B3/SELIC	422	0,04	563	0,05
Agência de rating	392	0,03	1.075	0,10
Taxa de fiscalização CVM	392	0,03	422	0,04
Outros serviços especializados	308	0,03	232	0,02
Registradora	260	0,02	4	-
Tarifa bancária	233	0,02	326	0,03
Advogados	218	0,02	217	0,02
Pesquisa de dados cadastrais	214	0,02	299	0,03
Auditoria externa	132	0,01	184	0,02
Taxa ANBIMA	57	-	63	0,01
Auditoria de lastro	13	-	-	-
Outras despesas	94	0,01	-	-
Publicações	-	-	80	0,01
Cartório	-	-	117	0,01
Total	10.778	0,90	12.955	1,20
Patrimônio líquido médio	1.188.198		1.083.165	

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

a) Remuneração da administração do Fundo

Fundo pagará uma Taxa de administração à administradora, pelos serviços de administração fiduciária do Fundo e pela prestação direta dos serviços ou pela contratação em nome do Fundo, conforme o caso, dos serviços de custódia qualificada, tesouraria, controladoria e processamento de ativos, escrituração das cotas, auditoria independente e o registro de direitos creditórios em entidade registradora, guarda da documentação que constitui o lastro dos direitos creditórios e a liquidação física ou eletrônica e financeira dos direitos creditórios da carteira do Fundo, a saber: (i) 0,23% ao ano sobre o patrimônio líquido até R\$ 300.000; acrescido de (ii) 0,16% ao ano sobre o patrimônio líquido que exceder R\$ 300.000 até R\$ 500.000; acrescido de (iii) 0,15% ao ano sobre o patrimônio líquido que exceder R\$ 500.000. A taxa prevista neste item está sujeita ao percentual mínimo de mensal de R\$ 25.

Para participação e implementação das decisões tomadas em reunião formal ou assembleia geral extraordinária de cotistas, será devida uma remuneração adicional à administradora equivalente a R\$ 0,5 por hora-homem de trabalho dedicado à tais atividades, pagas 5 dias após comprovação da entrega, pela Administradora, de “relatório de horas” enviado aos cotistas.

Não serão cobrados dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

O Fundo pagará uma taxa de gestão à Gestor, a qual será responsável pela prestação direta dos serviços de gestão da carteira do Fundo, conforme aplicável, e/ou pela contratação em nome do Fundo, dos serviços de intermediação de operações para a carteira de ativos do Fundo, distribuição das cotas, consultoria de investimentos, consultoria especializada, classificação de risco por agência classificadora de risco, formador de mercado das cotas de classe fechada, cogestão da carteira e cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, a saber: 0,05% ao ano sobre o patrimônio líquido do Fundo.

b) Despesas com registradora

A Resolução 175 da CVM instituiu a obrigatoriedade de uma entidade registradora para regulamentar o mercado de recebíveis no Brasil, aumentando a segurança e a transparência das transações comerciais. Dessa forma, os saldos apresentados no quadro acima referem-se aos serviços prestados pela Cerc S.A. (“Registradora”) relacionados registro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo. O valor devido pelo Fundo à Registradora é calculado com base nos preços divulgados no site da Registradora, de acordo com a volumetria de títulos registrados.

c) Agente de cobrança

Pela prestação de serviço de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, o Fundo pagará ao agente de cobrança extraordinário, mensalmente, a taxa de cobrança de direitos creditórios inadimplidos, correspondente a 0,05%, calculado diariamente com base em uma no de 252 dias úteis, incidente sobre o patrimônio líquido. Essa taxa poderá ser renegociada apara até o limite de 2,0%, calculado diariamente com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidente sobre o patrimônio líquido, desde que tal renegociação seja aprovada em assembleia geral de cotistas do Fundo.

d) Despesa com cartório

Referente às custas dos registros eletrônicos de títulos e documentos - termo de cessão – averbação.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

e) Pesquisa de dados cadastrais

Serviço de prestação de fornecimento de dados e informações pagos ao Serasa S.A.

f) Outros serviços especializados

A Administradora do Fundo contratou licença de sistema apropriado para trocas de arquivos eletrônicos para o serviço de agente de cobrança.

g) Advogados

O Fundo contratou alguns serviços advocatícios, devidos a processos judiciais, conforme mencionado na nota 16.

12 Divulgação de informações

Características do Fundo, em prospectos, regulamentos e demais documentos relacionados.

O material de divulgação do Fundo, exigido pela regulamentação em vigor, deve ser disponibilizado aos intermediários contratados, CVM e ANBIMA, quando pertinente.

Alteração em alguma característica, ou desempenho do Fundo, deve ser informada imediatamente aos intermediários contratados, bem como aos investidores.

Informações obrigatórias estabelecidas nos normativos da CVM e ANBIMA, como valor de cota, demonstrativo trimestral, composição de carteira e demais informações.

Posição da Administradora quanto ao ato ou fato relevante divulgado no mercado ou não, transmitido para a CVM e divulgado conforme definido no regulamento e/ou na legislação vigente, que possa influenciar a decisão do investidor.

13 Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos obtidos com as operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos à incidência de impostos.

b) Cotistas

(i) Imposto de renda

A Administradora, em conformidade com a resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.111 e em atendimento ao disposto no Art. 19 e no Art. 23 da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023, bem como no inciso 7º do Art. 3º da Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, incluído pelo Art. 15 da Lei nº 14.711, de 30 de outubro de 2023, avaliou e classificou o Fundo como uma “Entidade de investimento”. Dessa forma, os rendimentos de seus cotistas estão sujeitos à retenção do imposto de renda na fonte à alíquota de 15%, incidente no momento da distribuição de rendimentos, amortização ou resgate de cotas.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

Consequentemente, o Fundo não está sujeito à tributação periódica (“come-cotas”), desde que cumpra os requisitos de enquadramento, mantendo, no mínimo, 67% de sua carteira composta por direitos creditórios, conforme estabelecido no Art. 19 da Lei nº 14.754.

Caso ocorra o desenquadramento, o regime tributário será alterado, e os rendimentos passarão a ser tributados conforme as regras do regime geral a partir do momento do desenquadramento, salvo se, cumulativamente:

- A participação de direitos creditórios na carteira não for reduzida para menos de 50% do total de investimentos;
- O enquadramento for restabelecido no prazo máximo de 30 dias; e
- O Fundo não incorrer em nova hipótese de desenquadramento dentro dos 12 meses subsequentes.

Além disso, no caso de desenquadramento da carteira, os rendimentos produzidos até a data da alteração permanecerão sujeitos à incidência do imposto de renda retido na fonte, conforme a regra tributária das entidades de investimento, sendo recolhidos na data do desenquadramento.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos as regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

(ii) Imposto sobre operações financeiras (“IOF”)

Incidência de IOF à alíquota de 0,38% sobre o valor de aquisição primária de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras, conforme disposto no art. 32-D do Decreto nº 12.499, de 11 de junho de 2025.

Cabe ressaltar que estão isentas dessa tributação as aquisições de cotas realizadas no mercado secundário.

Adicionalmente, o art. 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, prevê a incidência de IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas de fundos de investimento, limitado ao percentual de rendimento da operação, conforme o prazo da aplicação. Esse percentual é decrescente à medida que aumenta o número de dias entre a aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da data da aplicação, não há cobrança de IOF.

14 Política referente ao direito de voto

Somente podem votar na assembleia geral os cotistas do Fundo, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de um ano, portanto as cotas conferem aos seus titulares o direito de votar nas assembleias gerais com referência a toda e qualquer matéria objeto de deliberação, sendo que cada cota legitimará o seu titular a participar com 1 voto.

Não têm direito a voto nas assembleias gerais do Fundo a Administradora e seus empregados.

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

15 Atos societários

No dia 15 de janeiro de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado por unanimidade as seguintes emissões: (i) Entre 50.000 e 20.000 de cotas seniores da 33ª série com montante total entre R\$ 50.000 e R\$ 200.000; (ii) Entre 5.000 e 19.000 de cotas subordinadas mezanino I-K com montante total entre R\$ 5.000 e R\$ 19.000; (iii) Entre 100 e 1.000 de cotas subordinadas mezanino I-L com montante total entre R\$ 100 e 1.000; (iv) Entre 1.000 e 4.000 de cotas subordinadas mezanino II-B com montante total entre 1.000 e 4.000; (v) Entre 100 e 1.000 de cotas subordinadas mezanino II-C. Assim, o distribuidor da oferta é Banco Itaú BBA S.A e, ficaram aprovados o Suplemento das Cotas Seniores da 33ª Série, o Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino I-K, o Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino I-L, o Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino II-B e o Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino II-C.

No dia 01 de julho de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado as demonstrações financeiras do exercício social findo de 31 de dezembro de 2023.

No dia 08 de agosto de 2024, em assembleia geral de cotistas, foi aprovado por unanimidade dos seguintes pontos: (i) a emissão da 34ª série de cotas seniores do Fundo, observado o montante mínimo de R\$ 30.000 e máximo de R\$ 330.000; (ii) a emissão de nova classe de cotas subordinadas mezanino II, a ser denominada “cota subordinada mezanino II-D”, conforme solicitação feita pelo Gestor, observado o montante mínimo de R\$ 5.000 e máximo de R\$ 50.000; (iii) a realização da oferta pública de distribuição das cotas seniores da 34ª série e das cotas subordinadas mezanino II-D, via rito automático sem análise prévia da CVM, exclusivamente junto a investidores profissionais.

Conforme ata de assembleia geral de cotistas, realizada em 18 de novembro de 2024, foi deliberada a adaptação integral do regulamento do Fundo à Resolução CVM nº 175, com efeitos a partir da data de assinatura da respectiva ata. O regulamento passou a ser estruturado em parte geral e parte especial, destacando-se, entre outras deliberações: (i) a criação de classe única de cotas; (ii) a alteração da denominação social do Fundo para Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada; (iii) a atualização das responsabilidades dos prestadores de serviços e da política de investimentos; (iv) a previsão da não obrigatoriedade de registro dos contratos e termos de cessão em Cartório de Registro de Títulos e Documentos; e (v) a consolidação do regulamento, com vigência a partir da data da adaptação.

No dia 02 de maio de 2025, em assembleia geral, foi deliberado e aprovado, por unanimidade sem quaisquer restrições ou ressalvas, as demonstrações financeiras do Fundo relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2024.

No dia 30 de junho de 2025, em assembleia geral, foi aprovado, por unanimidade e sem quaisquer restrições ou ressalvas, os seguintes assuntos: (i) a emissão da 35ª série de cotas de subclasse sênior do Fundo; (ii) a emissão de novas cotas de subclasse subordinada mezanino I, a ser denominada cota de subclasse subordinada mezanino I-M, conforme solicitação feita pelo gestor; (iii) a emissão de novas cotas de subclasse subordinadas mezanino II, a ser denominada cota subordinada mezanino II-E, conforme solicitação feita pelo gestor; e (iv) a realização da oferta pública de distribuição das cotas de subclasse sênior da 35ª série, das cotas de subclasse subordinada mezanino I-M e das cotas de subclasse subordinada mezanino II-E, exclusivamente junto a investidores profissionais, com a contratação do Itaú BBA Assessoria Financeira S.A.,

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

para intermediar a oferta, na qualidade de instituição distribuidora líder, sob o regime de melhores esforços de colocação.

16 Demandas judiciais

Em 31 de dezembro de 2025, o Fundo possuía, em seu polo passivo, 14 demandas judiciais de natureza cível com probabilidade de perda provável (20 em 2024), mensuradas no montante de R\$ 283 (R\$ 317 em 2024), e 53 demandas judiciais de natureza cível com probabilidade de perda possível (34 em 2024), mensuradas no montante de R\$ 687 (R\$ 522 em 2024).

17 Transações com partes relacionadas

O Gestor do Fundo detém cotas do próprio Fundo, exercendo, simultaneamente, a função de gestor e cotista, sendo, dessa forma, caracterizado como parte relacionada. Tal condição não implica, por si só, em alteração das políticas de gestão ou de tomada de decisão do Fundo, as quais permanecem em conformidade com o Regulamento e a regulamentação vigente. Adicionalmente, conforme demonstrado no quadro abaixo, exceto pelos serviços prestados, disposto nas notas explicativas nº 10 e 11, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não foram realizadas demais operações com partes relacionadas ao Fundo.

Parte relacionada	Natureza do relacionamento	2025		2024	
		Passivo	Despesa	Passivo	Despesa
Pravaler S.A.	Taxa de Gestão	63	635	52	2.270
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Custódia	102	1.083	89	1.430
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Administração	127	1.280	103	1.106
Oliveira Trust DTVM S.A.	Taxa de Controladoria	51	508	41	77
Pravaler S.A.	Agente de cobrança	63	4.537	52	4.490

18 Outros serviços prestados pelos auditores independentes

A Administradora, nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, não contratou nem teve serviços prestados pela KPMG Auditores Independentes Ltda. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados, que afetassem ou pudessem afetar a independência da companhia na execução dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

Crédito Universitário Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada

CNPJ: 08.417.544/0001-65

(Administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. – CNPJ 36.113.876/0001-91)

Notas explicativas às demonstrações financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

Em milhares de reais, exceto quando especificado

19 Eventos subsequentes

Não foram identificados eventos subsequentes relevantes que exijam ajuste ou divulgação adicional após a data-base destas demonstrações financeiras.

* * *

Igor Barbosa Sabino
Contador
CRC-RJ 130442/O-1

José Alexandre de Freitas
Diretor responsável
CPF: 008.991.207-17

Este documento foi assinado digitalmente por Rafael Fernandes Piva, Lucas Azevedo Zaluar Mattos, Andre Phelipe Nogueira Sampaio, Vinicius Sivieri Paiva e Larissa Castelan Ceratti. Este documento foi assinado eletronicamente por Luca Falcão. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 3098-9818-7AC0-5287.

ANEXO III – SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES DA 36ª SÉRIE DA CLASSE

SUPLEMENTO DA 36ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

<i>Número total de séries:</i>	<i>1 (uma) série de Cotas Seniores, qual seja, a 36ª Série, a ser ofertada publicamente, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e alterações posteriores, via rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, exclusivamente junto a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (respectivamente, "<u>Oferta</u>" e "<u>Resolução CVM 160</u>").</i>
<i>Montante das Cotas Seniores da 36ª Série:</i>	<i>A ser definido de acordo com procedimento de bookbuilding conduzido pelo intermediário líder da Oferta ("<u>Procedimento de Bookbuilding</u>" e "<u>Coordenador Líder</u>", respectivamente), observado o montante mínimo de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) e o montante máximo de R\$ 336.000.000,00 (trezentos e trinta e seis milhões de reais) na data da primeira integralização de Cotas Seniores da 36ª Série.</i>
<i>Quantidade de Cotas Seniores da 36ª Série:</i>	<i>A ser definida de acordo com Procedimento de Bookbuilding, observada a quantidade mínima de 36.000.000 (trinta e seis milhões) e a quantidade máxima de 336.000.000 (trezentos e trinta e seis milhões) de Cotas Seniores da 36ª Série.</i>
<i>Valor Unitário de Emissão:</i>	<i>R\$ 1,00 (um real).</i>
<i>Forma de integralização:</i>	<i>A integralização das Cotas Seniores da 36ª Série deverá ocorrer em moeda corrente nacional, podendo ser realizada em tranches, em condições a serem definidas antes da realização da primeira integralização, de comum acordo entre o Gestor, a Administradora e o Coordenador Líder e previstas no boletim de subscrição das Cotas Seniores da 36ª Série ou de outra forma comunicadas aos subscritores pelo Coordenador Líder. Em qualquer hipótese, as Cotas Seniores da 36ª Série deverão ser integralizadas de modo a preservar a observância da Classe à Relação Mínima.</i>
<i>Período de distribuição:</i>	<i>Uma vez registrada a Oferta, as Cotas Seniores da 36ª Série poderão ser subscritas dentro do período compreendido entre a data da divulgação do anúncio de início da Oferta e a data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, limitado a 180 (cento e oitenta) dias, na forma da Resolução CVM 160.</i>

	<i>Será admitida a distribuição parcial de Cotas Seniores da 36ª Série no âmbito da Oferta, a critério do Coordenador Líder, desde que atingido o patamar mínimo de distribuição estipulado acima, caso em que o saldo não colocado será cancelado.</i>
<i>Data de Resgate:</i>	<i>84 (oitenta e quatro) meses a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 36ª Série.</i>
<i>Sobretaxa Sênior das Cotas Seniores da 36ª Série:</i>	<i>A ser definida de acordo com Procedimento de Bookbuilding.</i>
<i>Meta de Remuneração das Cotas Seniores da 36ª Série:</i>	<i>As Cotas Seniores da 36ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 36ª Série até a respectiva Data de Resgate, nos termos do item 7 do anexo descritivo do Regulamento.</i> <i>A Meta de Remuneração das Cotas Seniores da 36ª Série será determinada através da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Sênior das Cotas Seniores da 36ª Série.</i>
<i>Tipo de Amortização Programada:</i>	<i>Remuneração Intermediária.</i>
<i>Meta de Amortização de Principal:</i>	<i>Com relação a cada Data de Pagamento:</i> <i>(i) durante o Período de Carência: 0% do Valor Unitário de Emissão de Cotas Seniores da 36ª Série; e</i> <i>(ii) após o término do Período de Carência: Valor Principal de Referência Anterior das Cotas Seniores da 36ª Série</i> <i>-</i> <i>Valor Principal de Referência Base das Cotas Seniores da 36ª Série * Razão de Decaimento de Principal das Cotas Seniores da 36ª Série (conforme abaixo definido).</i>
<i>Período de Carência de Principal:</i>	<i>Período que se inicia na 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 36ª Série e se encerra na Data de Pagamento correspondente ao 12º (décimo segundo) mês, inclusive, a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 36ª Série. O pagamento de juros ocorrerá mensalmente sem carência, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 36ª Série.</i>

<i>Valor Principal de Referência Base das Cotas Seniores da 36ª Série:</i>	<i>Valor Principal de Referência Anterior das Cotas Seniores da 36ª Série, vigente na última Data de Pagamento pertencente ao Período de Carência.</i>
<i>Razão de Decaimento de Principal das Cotas Seniores da 36ª Série:</i>	<i>Com relação à i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência, significa o máximo entre: (i) 0%; e (ii) $[(72 - i)/72]$ ("<u>Razão de Decaimento de Principal das Cotas Seniores da 36ª Série</u>").</i>
<i>Datas de Pagamento:</i>	<i>Toda Data de Aniversário, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao mês da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 36ª Série, inclusive, até a Data de Resgate.</i>
<i>Fator de Ponderação de Disponibilidades Sênior:</i>	<i>100% (cem por cento).</i>
<i>Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior:</i>	<i>78% (setenta e oito por cento).</i>
<i>Excesso de Retorno Mínimo da Emissão:</i>	<i>14% (quatorze por cento).</i>

Os termos iniciados em letra maiúscula neste Suplemento que não estejam aqui definidos têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.

ANEXO IV – SUPLEMENTO DAS COTAS SENIORES DA 37ª SÉRIE DA CLASSE

SUPLEMENTO DA 37ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Número total de séries:	1 (uma) série de Cotas Seniores, qual seja, a 37ª Série, a ser ofertada publicamente, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e alterações posteriores, via rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, exclusivamente junto a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (respectivamente, " <u>Oferta</u> " e " <u>Resolução CVM 160</u> ").
Montante das Cotas Seniores da 37ª Série:	A ser definido de acordo com procedimento de bookbuilding conduzido pelo intermediário líder da Oferta (" <u>Procedimento de Bookbuilding</u> " e " <u>Coordenador Líder</u> ", respectivamente), observado o montante mínimo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) e o montante máximo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) na data da primeira integralização de Cotas Seniores da 37ª Série.
Quantidade de Cotas Seniores da 37ª Série:	A ser definida de acordo com Procedimento de Bookbuilding, observada a quantidade mínima de 2.000.000 (dois milhões) e a quantidade máxima de 4.000.000 (quatro milhões) de Cotas Seniores da 37ª Série.
Valor Unitário de Emissão:	R\$ 1,00 (um real).
Forma de integralização:	A integralização das Cotas Seniores da 37ª Série deverá ocorrer em moeda corrente nacional, podendo ser realizada em tranches, em condições a serem definidas antes da realização da primeira integralização, de comum acordo entre o Gestor, a Administradora e o Coordenador Líder e previstas no boletim de subscrição das Cotas Seniores da 37ª Série ou de outra forma comunicadas aos subscritores pelo Coordenador Líder. Em qualquer hipótese, as Cotas Seniores da 37ª Série deverão ser integralizadas de modo a preservar a observância da Classe à Relação Mínima.
Período de distribuição:	Uma vez registrada a Oferta, as Cotas Seniores da 37ª Série poderão ser subscritas dentro do período compreendido entre a data da divulgação do anúncio de início da Oferta e a data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, limitado a 180 (cento e oitenta) dias, na forma da Resolução CVM 160. Será admitida a distribuição parcial de Cotas Seniores da 37ª Série no

	<i>âmbito da Oferta, a critério do Coordenador Líder, desde que atingido o patamar mínimo de distribuição estipulado acima, caso em que o saldo não colocado será cancelado.</i>
<i>Data de Resgate:</i>	<i>120 (cento e vinte) meses a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 37ª Série.</i>
<i>Sobretaxa Sênior das Cotas Seniores da 37ª Série:</i>	<i>A ser definida de acordo com Procedimento de Bookbuilding.</i>
<i>Meta de Remuneração das Cotas Seniores da 37ª Série:</i>	<i>As Cotas Seniores da 37ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 37ª Série até a respectiva Data de Resgate, nos termos do item 7 do anexo descritivo do Regulamento.</i> <i>A Meta de Remuneração das Cotas Seniores da 37ª Série será determinada através da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Sênior das Cotas Seniores da 37ª Série.</i>
<i>Tipo de Amortização Programada:</i>	<i>Remuneração Intermediária.</i>
<i>Meta de Amortização de Principal:</i>	<i>Com relação a cada Data de Pagamento:</i> <i>(i) durante o Período de Carência: 0% do Valor Unitário de Emissão de Cotas Seniores da 37ª Série; e</i> <i>(ii) após o término do Período de Carência: Valor Principal de Referência Anterior das Cotas Seniores da 37ª Série</i> <i>-</i> <i>Valor Principal de Referência Base das Cotas Seniores da 37ª Série * Razão de Decaimento de Principal das Cotas Seniores da 37ª Série (conforme abaixo definido).</i>
<i>Período de Carência de Principal:</i>	<i>Período que se inicia na 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 37ª Série e se encerra na Data de Pagamento correspondente ao 12º (décimo segundo) mês, inclusive, a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 37ª Série. O pagamento de juros ocorrerá mensalmente sem carência, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 37ª Série.</i>

<i>Valor Principal de Referência Base das Cotas Seniores da 37ª Série:</i>	<i>Valor Principal de Referência Anterior das Cotas Seniores da 37ª Série, vigente na última Data de Pagamento pertencente ao Período de Carência.</i>
<i>Razão de Decaimento de Principal das Cotas Seniores da 37ª Série:</i>	<i>Com relação à i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência, significa o máximo entre: (i) 0%; e (ii) $[(108 - i)/108]$ ("<u>Razão de Decaimento de Principal das Cotas Seniores da 37ª Série</u>").</i>
<i>Datas de Pagamento:</i>	<i>Toda Data de Aniversário, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao mês da 1ª Data de Integralização de Cotas Seniores da 37ª Série, inclusive, até a Data de Resgate.</i>
<i>Fator de Ponderação de Disponibilidades Sênior:</i>	<i>100% (cem por cento).</i>
<i>Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Sênior:</i>	<i>78% (setenta e oito por cento).</i>
<i>Excesso de Retorno Mínimo da Emissão:</i>	<i>14% (quatorze por cento).</i>

Os termos iniciados em letra maiúscula neste Suplemento que não estejam aqui definidos têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.

ANEXO V – SUPLEMENTO DA EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO I-N DA CLASSE

SUPLEMENTO DA EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO I-N

<i>Denominação das Cotas Subordinadas Mezanino I-N:</i>	<i>Cotas Subordinadas Mezanino I-N, a serem ofertadas publicamente, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e alterações posteriores, via rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, exclusivamente junto a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (respectivamente, “Oferta” e “Resolução CVM 160”).</i>
<i>Montante de Cotas Subordinadas Mezanino I-N:</i>	<i>A ser definido de acordo com procedimento de bookbuilding conduzido pelo intermediário líder da Oferta (“Procedimento de Bookbuilding” e “Coordenador Líder”, respectivamente), observado o montante mínimo de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais) e o montante máximo de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) na data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-N.</i>
<i>Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino I-N:</i>	<i>A ser definida de acordo com Procedimento de Bookbuilding, observada a quantidade mínima de 3.200.000 (três milhões e duzentas mil) e a quantidade máxima de 30.000.000 (trinta milhões) de Cotas Subordinadas Mezanino I-N.</i>
<i>Valor Unitário de Emissão:</i>	<i>R\$ 1,00 (um real).</i>
<i>Forma de Integralização:</i>	<i>A integralização das Cotas Subordinadas Mezanino I-N deverá ocorrer em moeda corrente nacional, podendo ser realizada em tranches, em condições a serem definidas antes da realização da primeira integralização, de comum acordo entre o Gestor, a Administradora e o Coordenador Líder e previstas no boletim de subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino I-N ou de outra forma comunicadas aos subscritores pelo Coordenador Líder. Em qualquer hipótese, caso ocorra, as Cotas Subordinadas Mezanino I-N deverão ser integralizadas de modo a preservar a observância da Classe à Relação Mínima.</i>
<i>Período de distribuição:</i>	<i>Uma vez registrada a Oferta, as Cotas Subordinadas Mezanino I-N poderão ser subscritas dentro do período compreendido entre a data da divulgação do anúncio de início da Oferta e a data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, limitado a 180 (cento e oitenta) dias, na forma da Resolução CVM 160. Será admitida a distribuição parcial de Cotas</i>

	<i>Subordinadas Mezanino I-N no âmbito da Oferta a critério do Coordenador Líder, desde que atingido o patamar mínimo de distribuição estipulado acima, caso em que o saldo não colocado será cancelado.</i>
<i>Data de Resgate:</i>	<i>84 (oitenta e quatro) meses a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-N.</i>
<i>Sobretaxa Mezanino das Cotas Subordinadas Mezanino I-N:</i>	<i>A ser definida de acordo com Procedimento de Bookbuilding.</i>
<i>Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino I-N:</i>	<i>As Cotas Subordinadas Mezanino I-N serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-N até a respectiva Data de Resgate, nos termos do item 7 do anexo descritivo do Regulamento.</i> <i>A Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino I-N será determinada através da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Mezanino das Cotas Subordinadas Mezanino I-N.</i>
<i>Tipo de Amortização Programada:</i>	<i>Remuneração Intermediária</i>
<i>Meta de Amortização de Principal:</i>	<i>com relação a cada Data de Pagamento:</i> <i>(i) durante o Período de Carência: 0% do Valor Unitário de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino I-N; e</i> <i>(ii) após o término do Período de Carência: Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino I-N Anterior</i> <i>-</i> <i>Valor Principal de Referência Base das Cotas Subordinadas Mezanino I-N * Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino I-N (conforme abaixo definido).</i>
<i>Período de Carência de Principal:</i>	<i>Período que se inicia na 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-N e se encerra na Data de Pagamento correspondente ao 12º (décimo segundo) mês, inclusive, a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-N. O pagamento de juros ocorrerá mensalmente</i>

sem carência, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-N.

Valor Principal de Referência Base das Cotas Subordinadas Mezanino I-N: Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino I-N Anterior vigente na última Data de Pagamento pertencente ao Período de Carência.

Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino I-N: com relação à i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência, significa o máximo entre: (i) 0%; e (ii) $[(72 - i)/72]$ ("Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino I-N").

Datas de Pagamento: Toda Data de Aniversário, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao mês da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino I-N, inclusive, até a Data de Resgate.

Fator de Ponderação de Disponibilidades Mezanino I: 100%

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Mezanino I: 84% (oitenta e quatro por cento)

Excesso de Retorno Mínimo da Emissão: 14% (quatorze por cento)

Nos termos do Regulamento, as Cotas Subordinadas Mezanino I-N se subordinarão, para efeitos de eventual amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira da Classe, às Cotas Subordinadas Mezanino I em circulação nesta data e a todas as Cotas Seniores, mas, para os mesmos efeitos, não se subordinarão a eventuais Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais I a serem emitidas após sua emissão, às Cotas Subordinadas Mezanino II, a eventuais Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais II, nem às Cotas Subordinadas Júnior. A emissão de Cotas Subordinadas Mezanino I-N foi solicitada pelo Gestor.

Os termos iniciados em letra maiúscula neste Suplemento que não estejam aqui definidos têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.

ANEXO VI – SUPLEMENTO DA EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO II-F DA CLASSE

SUPLEMENTO DA EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO II-F

<i>Denominação das Cotas Subordinadas Mezanino II-F:</i>	<i>Cotas Subordinadas Mezanino II-F, a serem ofertadas publicamente, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, e alterações posteriores, via rito de registro automático, sem análise prévia da CVM, exclusivamente junto a investidores profissionais, nos termos do Artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (respectivamente, "<u>Oferta</u>" e "<u>Resolução CVM 160</u>").</i>
<i>Montante de Cotas Subordinadas Mezanino II-F:</i>	<i>A ser definido de acordo com procedimento de bookbuilding conduzido pelo intermediário líder da Oferta ("<u>Procedimento de Bookbuilding</u>" e "<u>Coordenador Líder</u>", respectivamente), observado o montante mínimo de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) e o montante máximo de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) na data da primeira integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-F.</i>
<i>Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino II-F:</i>	<i>A ser definida de acordo com Procedimento de Bookbuilding, observada a quantidade mínima de 2.400.000 (dois milhões e quatrocentas mil) e a quantidade máxima de 24.000.000 (vinte e quatro milhões) de Cotas Subordinadas Mezanino II-F.</i>
<i>Valor Unitário de Emissão:</i>	<i>R\$ 1,00 (um real).</i>
<i>Forma de Integralização:</i>	<i>A integralização das Cotas Subordinadas Mezanino II-F deverá ocorrer em moeda corrente nacional, podendo ser realizada em tranches, em condições a serem definidas antes da realização da primeira integralização, de comum acordo entre o Gestor, a Administradora e o Coordenador Líder, e previstas no boletim de subscrição das Cotas Subordinadas Mezanino II-F ou de outra forma comunicadas aos subscritores pelo Coordenador Líder. Em qualquer hipótese, caso ocorra, as Cotas Subordinadas Mezanino II-F deverão ser integralizadas de modo a preservar a observância da Classe à Relação Mínima.</i>
<i>Período de distribuição:</i>	<i>Uma vez registrada a Oferta, as Cotas Subordinadas Mezanino II-F poderão ser subscritas dentro do período compreendido entre a data da divulgação do anúncio de início da Oferta e a data da divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, limitado a 180 (cento e oitenta) dias, na forma da Resolução</i>

	<i>CVM 160. Será admitida a distribuição parcial de Cotas Subordinadas Mezanino II-F no âmbito da Oferta a critério do Coordenador Líder, desde que atingido o patamar mínimo de distribuição estipulado acima, caso em que o saldo não colocado será cancelado.</i>
<i>Data de Resgate:</i>	<i>84 (oitenta e quatro) meses a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-F.</i>
<i>Sobretaxa Mezanino das Cotas Subordinadas Mezanino II-F:</i>	<i>A ser definida de acordo com Procedimento de Bookbuilding.</i>
<i>Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino II-F:</i>	<i>As Cotas Subordinadas Mezanino II-F serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-F até a respectiva Data de Resgate, nos termos do item 7 do anexo descritivo do Regulamento.</i> <i>A Meta de Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino II-F será determinada através da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida de Sobretaxa Mezanino das Cotas Subordinadas Mezanino II-F.</i>
<i>Tipo de Amortização Programada:</i>	<i>Remuneração Intermediária</i>
<i>Meta de Amortização de Principal:</i>	<i>com relação a cada Data de Pagamento:</i> <i>(i) durante o Período de Carência: 0% do Valor Unitário de Emissão das Cotas Subordinadas Mezanino II-F; e</i> <i>(ii) após o término do Período de Carência: Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino II-F Anterior</i> <i>-</i> <i>Valor Principal de Referência Base das Cotas Subordinadas Mezanino II-F * Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino II-F (conforme abaixo definido).</i>
<i>Período de Carência de Principal:</i>	<i>Período que se inicia na 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-F e se encerra na Data de Pagamento correspondente ao 12º (décimo segundo) mês, inclusive, a contar da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas</i>

Mezanino II-F. O pagamento de juros ocorrerá mensalmente sem carência, desde a 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-F.

Valor Principal de Referência Base das Cotas Subordinadas Mezanino II-F: *Valor Principal de Referência das Cotas Subordinadas Mezanino II-F Anterior vigente na última Data de Pagamento pertencente ao Período de Carência.*

Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino II-F: *com relação à i-ésima Data de Pagamento após o término do Período de Carência, significa o máximo entre: (i) 0%; e (ii) $[(72 - i)/72]$ ("Razão de Decaimento de Principal das Cotas Subordinadas Mezanino II-F").*

Datas de Pagamento: *Toda Data de Aniversário, a contar do 1º (primeiro) mês subsequente ao mês da 1ª Data de Integralização de Cotas Subordinadas Mezanino II-F, inclusive, até a Data de Resgate.*

Fator de Ponderação de Disponibilidades Mezanino II: *100%*

Fator de Ponderação de Direitos Creditórios Mezanino II: *88% (oitenta e oito por cento)*

Excesso de Retorno Mínimo da Emissão: *14% (quatorze por cento)*

Nos termos do Regulamento, as Cotas Subordinadas Mezanino II-F se subordinarão, para efeitos de eventual amortização, resgate e distribuição de rendimentos da carteira da Classe, às Cotas Subordinadas Mezanino II em circulação nesta data, a todas as Cotas Subordinadas Mezanino I, a todas as Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais I e a todas as Cotas Seniores, mas, para os mesmos efeitos, não se subordinarão a eventuais Cotas Subordinadas Mezanino Potenciais II a serem emitidas após sua emissão, nem às Cotas Subordinadas Júnior. A emissão de Cotas Subordinadas Mezanino II-F foi solicitada pelo Gestor.

Os termos iniciados em letra maiúscula neste Suplemento que não estejam aqui definidos têm os respectivos significados a eles atribuídos no Regulamento do Fundo.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/3098-9818-7AC0-5287> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3098-9818-7AC0-5287



Hash do Documento

FBF618F22E34630C78FAC33DA99D8FBEA82E935E4B19C610D43F32468591829C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/06/2026 é(são) :

- ☒ Rafael Fernandes Piva (Signatário) - 356.124.048-83 em 11/06/2026 18:02 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.530357 Longitude: -46.732025 Accuracy: 451

IP: 172.16.4.14

AC: AC SAFEWEB RFB v5

- ☒ LUCAS AZEVEDO ZALUAR MATTOS (Signatário) - 137.039.027-01 em 11/06/2026 16:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.19

AC: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

- ☒ ANDRÉ PHELIPE NOGUEIRA SAMPAIO (Signatário) - 147.841.057-43 em 11/06/2026 16:15 UTC-03:00

Nome no certificado: Andre Phelipe Nogueira Sampaio

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.19

AC: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5

☑ Luca Falcão (Signatário) - 151.878.187-08 em 11/06/2026 16:14 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Jun 11 2026 16:14:32 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 177.124.212.130

Identificação: Por email: luca.falcao@oliveiratrust.com.br

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Luca Falcão', with a horizontal line drawn through the middle of the signature.

Hash Evidências:

30C5D6EF58272F157B57A3A5FB25D5DC386542E57D191149FD88CDE04A352FD1

☑ Vinicius Sivieri Paiva (Signatário) - 350.131.658-57 em 11/06/2026 16:11 UTC-03:00

Nome no certificado: Vinicius Sivieri Paiva

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.596081 Longitude: -46.685498 Accuracy: 100

IP: 172.16.4.14

AC: AC Certisign RFB G5

☑ Larissa Castelan Ceratti (Signatário) - 384.904.038-05 em 11/06/2026 16:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.56656609867081 Longitude: -46.70234328437253 Accuracy: 74

IP: 172.16.4.14

AC: AC Certisign RFB G5

